

BIBLIOTECA

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

0001



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVIII - 100ª DA REPÚBLICA - Nº 26.669

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 1º DE MARÇO DE 1990

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mário Chermont
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Almir de Lima Pereira
CASA MILITAR
Coronel PM Roberto Pessoa Campos
CASA CIVIL
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Arthur Claudio M.
FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Ismar Pereira da Silva
SAÚDE PÚBLICA
Herundino Moreira
EDUCAÇÃO
Theresa da Silva Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Joaquim Lira Maia
SEGURANÇA PÚBLICA
Mário Monteiro Malato
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Odineá Leite Caminha
CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nélson de Figueiredo Ribeiro
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Carlos Jehá Kayath
TRANSPORTES
Manoel de Nazareth Santana Ribeiro

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA
Edith Marília Maia Crespo
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Edgard Olyntho Contente
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS
Da Secretaria de Estado de Administração

PORTARIAS
Do Tribunal de Justiça do Estado

RESENHAS
Da Justiça Estadual

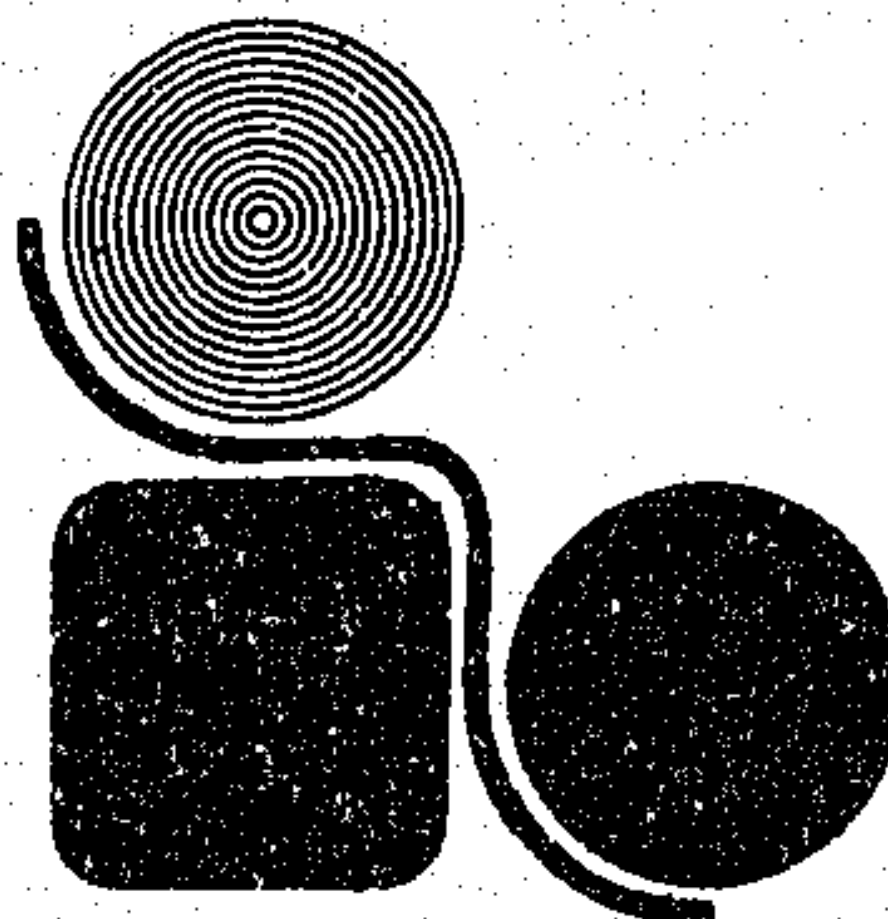
EXTRATOS DE CONTRATOS
Do Tribunal de Contas do Estado

BOLETIM
Da Justiça Federal

AVISO

Avisamos ao prezado cliente, que a partir de 1º/03/90, a Assinatura do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, tanto para a Capital quanto para o Interior e outros Estados, terá validade por 30 (Trinta) dias, e será corrigida mensalmente através do índice estabelecido pelo Governo Federal.

1 Caderno
16 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0411 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1990
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300 de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento, considerando os termos Of. S/nº de Salvador XV CONGRESSO BRASILEIRO DE NEFROLOGIA;

RESOLVE:
Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao XV CONGRESSO BRASILEIRO DE NEFROLOGIA, a realizar-se em Recife-PE, no período de 20 a 26 de novembro do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante da frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de fevereiro de 1990
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração.

(G. Reg. nº 31063)

PORTARIA Nº 0414 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1990
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300 de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento, considerando os termos Of. S/nº de 02.02.90-S. Paulo,

RESOLVE:
Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao III SEMINÁRIO INTERCÍPIAS DA AMAZÔNIA e I SIMANSEG - SIMPÓSIO AMAZÔNIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, a realizar-se na Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves" (CENTURI), no período de 23 a 27 de abril do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante da frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de fevereiro de 1990
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração.

PORTARIA Nº 0415 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1990
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300 de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento, considerando os termos Of. S/nº de Salvador- VI CONGRESSO BRASILEIRO DE METEOROLOGIA,

RESOLVE:
Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao VI CONGRESSO BRASILEIRO DE METEOROLOGIA, a realizar-se em Salvador-Bahia, no Centro de Convenções, no período de 19 a 24 de novembro do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante da frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de fevereiro de 1990
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração.

PORTARIA Nº 0424 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1990
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Proc. nº 0071/90-Gab. Gov.
RESOLVE:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará-EMATER, MARIO BASTOS DE BRITO, matrícula nº 0011347/010, ocupante do cargo de Agente de Operações Gráficas, Código GEP-SQ-1.005.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, sem ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de fevereiro de 1990
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração.

PORTARIA Nº 0425 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1990
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Proc. nº 0071/90-Gab. Gov.
RESOLVE:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará-EMATER, JOAO GUILHERME MONTEIRO CORDEIRO matrícula nº 0022934/012, ocupante do cargo de Operador Gráfico, Lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, sem ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de fevereiro de 1990
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração.

PORTARIA Nº 0426 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1990
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Proc. nº 00205/90-SEAD,
RESOLVE:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação da Prefeitura Municipal de Paragominas, RAIMUNDO FERNANDES MARQUES, matrícula nº 0670367/019, ocupante do cargo de Professor Assistente PA-B, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Paragominas - E.E. "Pte. Castelo Branco", com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de fevereiro de 1990
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração.

PORTARIA Nº 0427 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1990
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076, de 21.05.77, e,

considerando os termos do Proc. nº 00205/90-SEAD,
RESOLVE:
Cancelar de acordo com o art. 114 da Lei nº 749/53, a contar de 29.05.89, o restante da licença sem vencimentos de 02 anos, concedida através da Port. nº 0742, de 13.04.88, a MARISA SILVA DO COUTO, matrícula nº 0529523/011, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Ananindeua - E.E. Instituto "Bom Pastor".

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de fevereiro de 1990
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração.

PORTARIA Nº 0428 DE 21 DE FEVEREIRO DE 1990
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076, de 21.05.77, e,

considerando os termos do Proc. nº 00390/90-SEAD,
RESOLVE:
Cancelar de acordo com o art. 114 da Lei nº 749/53, a contar de 01.02.90, o restante da licença sem vencimentos de 02 anos, concedida através da Port. nº 1482, de 20.07.88, a LILIAN DE JESUS PENHA VIANA, matrícula nº 070509/019, ocupante do cargo de Papiloscopista, GEP-PC-708.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de fevereiro de 1990
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração.

MINISTÉRIO DA MARINHA

SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO NAUTICA DO NORTE

AVISO DE EMPrego

De ordem do Exmº Sr. Encarregado do Serviço de Sinualização Náutica do Norte, com a finalidade de

Realizar-se no dia 15 de março de 1990, Licitação na modalidade

de Tomada de preços para serviço de sinualização e re

conhecimento de sub-solo na área do futuro Rádio

Farol Canivete.

Os interessados deverão adquirir o Edital completo no Serviço de Sinualização Náutica do Norte, Divisão de Administração no horário de 14:00 horas, situado à Rodovia Arthur Bernardes S/N - Val-de-Jões, Belém, PA.

EDNAIDO JOSÉ LOPES DE LUCENA
Capitão-Tenente. (QC-114)
Presidente da Comissão de Licitação

(Ext. nº 21.232, Reg. nº 39421, Dias 01 e 02/03/90)

LUIZ GONZAGA C. FILHO - FIRMA INDIVIDUAL
CGC/MF: 04.140.315/0001-95

Torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA - a L.I. - Licença de Instalação, com validade de 180 dias, para a industrialização de água potável de mesa, no local denominado Retiro Keila, em Marabá/PA.

(T. nº 13.962, Reg. nº 39414, Dia 01/03/90)

CENTENO & MOREIRA S/A-CGC: 34615682/0001-69- CAP. AUTORIZADO.... NCZ\$ 10.000.000,00- CAP. SUBSCRITO-NCZ\$ 9.165.840,00 - CAP. INTE

GRALIZADO NCZ\$ 400.000,00- EXTRATO DA ARCA REALIZADA EM 02.02.90-AS DEZ HORAS NA SEDE DA EMPRESA NA PE. EUTIMIO 1934, BELÉM-PA, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DO C.A. PARA DELIBERAREM SOBRE A EMISSÃO DENTRO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO DE 6.839.360 AÇÕES NOMINATIVAS NO VALOR DE NCZ\$ 1,00 CADA UMA NO MOMENTE / DE NCZ\$ 6.839.360,00 A SEREM SUBSCRITAS NAS SEGUINTE PROPORÇÕES: 3.420.000 DE AÇÕES ORDINÁRIAS E 3.419.360 DE AÇÕES PREFERENCIAIS CONFORME ES DESTA DATA E 3.419.360 DE AÇÕES PREFERENCIAIS SUBSCRITAS PELO FINAM, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1989 DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO SUDAM, CONFORME OF. GS-0495/90 DE 02.02.90. FOI APROVADA POR UNANIMIDADE A EMISSÃO E SUBSCRIÇÃO DAS AÇÕES CONFORME BOLETIM ASSINADO PELO SR. FELISBERIO M. CENTENO PELA EMPRESA E PUBLICO SRS. JOSE MARIA A. DE MORAES DIR. FINANCEIRO E ANTONIO JOSE N. DA SILVA CH-DEPT. INV. PELO FINAM, ESTA ATA FOI ENCERRADA EM 12.02.90 TENDO O SEU TEXTO LEGAL LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO E ARQUIVADO NA JUCEPA SOB Nº 0000210 POR DESPACHO DO DIA 15.02.90-ALFREDO COELHO-SECRETARIO GERAL

(T. nº 13.963, Reg. nº 39415, Dia 01/03/90)

SABENJI-INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO S/A
CGC/MF: 22.949.192/0001-10

CAPITAL SUBSCRITO NCZ\$ 1.492.704,00
CAPITAL INTEGRALIZADO NCZ\$ 1.492.704,00

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 30/01/90.

As 09:00 horas, na sede Social, sito à Travessa Bom Sossego S/nº em Ananindeua, Estado do Pará, reuniram-se os Acionistas da Sabenji-Indústria, Comércio e Exportação S/A, para deliberarem sobre a elevação do Capital Autorizado de NCZ\$... 3.600.000,00 para NCZ\$ 5.000.000,00. Em consequência, o ART. 5º do Estatuto Social, passará a ter a seguinte redação: ARTIGO 5º: O Capital Autorizado é de NCZ\$ 5.000.000,00 representado por 5.000.000 de Ações, no valor nominal de NCZ\$ 1,00 cada uma, sendo 2.500.000 de Ações Ordinárias Nominativas e 2.500.000 de Ações Preferenciais Nominativas. Para deliberar ainda sobre a elevação do Capital Social e consequente emissão 900.000 de Ações Ordinárias Nominativas, no valor nominal de NCZ\$ 1,00 cada uma, no montante de NCZ\$ 900.000,00, a se subscritas pelo acionista Sabenji-Engenharia Civil Indústria e Comércio Ltda, tendo recebido dos demais acionistas voto de preferência. Emissão ainda de 1.095.180 de Ações Ordinárias Nominativas no valor nominal de NCZ\$ 1,00 no montante de NCZ\$ 1.095.180,00 a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A, de conformidade com autorização da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, através do Ofício GS nº 0401/90, de 29.01.90, exercício de 1989. Referidas emissões e subscrições, unanimemente aprovadas por esta Assembléia Geral foram completadas através do Boletim de Subscrição de 30.1.90 assinado pelos senhores: Samuel Joseph Israel e Benjamin Joseph Israel, representante da Empresa e senhor Samuel Joseph Israel, representante do acionista subscritor e do Boletim de subscrição de 09.02.90, assinado pelos senhores Samuel Joseph Israel e Benjamin Joseph Israel representante da Empresa e senhores Maria Jorge Macêdo Bringel, Diretor Financeiro e Antônio José N. da Silva, Chefe de Departamento Interino, representante do Fundo de Investimento da Amazônia-FINAM.

Referida Ata foi encerrada em 07.02.90, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na junta comercial do Estado do Pará sob o nº 000129 de 13.02.90, assinado pelo senhor Alfredo Coelho, Secretário Geral.

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

de Tomada de preços para serviço de sinualização e re conhecimento de sub-solo na área do futuro Rádio Farol Canivete.

Os interessados deverão adquirir o Edital completo no Serviço de Sinualização Náutica do Norte, Divisão de Administração no horário de 14:00 horas, situado à Rodovia Arthur Bernardes S/N - Val-de-Jões, Belém, PA.

EDNAIDO JOSÉ LOPES DE LUCENA
Capitão-Tenente. (QC-114)
Presidente da Comissão de Licitação

(Ext. nº 21.232, Reg. nº 39421, Dias 01 e 02/03/90)

LUIZ GONZAGA C. FILHO - FIRMA INDIVIDUAL
CGC/MF: 04.140.315/0001-95

Torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA - a L.I. - Licença de Instalação, com validade de 180 dias, para a industrialização de água potável de mesa, no local denominado Retiro Keila, em Marabá/PA.

(T. nº 13.962, Reg. nº 39414, Dia 01/03/90)

CENTENO & MOREIRA S/A-CGC: 34615682/0001-69- CAP. AUTORIZADO.... NCZ\$ 10.000.000,00- CAP. SUBSCRITO-NCZ\$ 9.165.840,00 - CAP. INTE

GRALIZADO NCZ\$ 400.000,00- EXTRATO DA ARCA REALIZADA EM 02.02.90-AS DEZ HORAS NA SEDE DA EMPRESA NA PE. EUTIMIO 1934, BELÉM-PA, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DO C.A. PARA DELIBERAREM SOBRE A EMISSÃO DENTRO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO DE 6.839.360 AÇÕES NOMINATIVAS NO VALOR DE NCZ\$ 1,00 CADA UMA NO MOMENTE / DE NCZ\$ 6.839.360,00 A SEREM SUBSCRITAS NAS SEGUINTE PROPORÇÕES: 3.420.000 DE AÇÕES ORDINÁRIAS E 3.419.360 DE AÇÕES PREFERENCIAIS CONFORME ES DESTA DATA E 3.419.360 DE AÇÕES PREFERENCIAIS SUBSCRITAS PELO FINAM, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1989 DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO SUDAM, CONFORME OF. GS-0495/90 DE 02.02.90. FOI APROVADA POR UNANIMIDADE A EMISSÃO E SUBSCRIÇÃO DAS AÇÕES CONFORME BOLETIM ASSINADO PELO SR. FELISBERIO M. CENTENO PELA EMPRESA E PUBLICO SRS. JOSE MARIA A. DE MORAES DIR. FINANCEIRO E ANTONIO JOSE N. DA SILVA CH-DEPT. INV. PELO FINAM, ESTA ATA FOI ENCERRADA EM 12.02.90 TENDO O SEU TEXTO LEGAL LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO E ARQUIVADO NA JUCEPA SOB Nº 0000210 POR DESPACHO DO DIA 15.02.90-ALFREDO COELHO-SECRETARIO GERAL

(T. nº 13.963, Reg. nº 39415, Dia 01/03/90)

SABENJI-INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO S/A
CGC/MF: 22.949.192/0001-10

CAPITAL SUBSCRITO NCZ\$ 1.492.704,00
CAPITAL INTEGRALIZADO NCZ\$ 1.492.704,00

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 30/01/90.

As 09:00 horas, na sede Social, sito à Travessa Bom Sossego S/nº em Ananindeua, Estado do Pará, reuniram-se os Acionistas da Sabenji-Indústria, Comércio e Exportação S/A, para deliberarem sobre a elevação do Capital Autorizado de NCZ\$... 3.600.000,00 para NCZ\$ 5.000.000,00. Em consequência, o ART. 5º do Estatuto Social, passará a ter a seguinte redação: ARTIGO 5º: O Capital Autorizado é de NCZ\$ 5.000.000,00 representado por 5.000.000 de Ações, no valor nominal de NCZ\$ 1,00 cada uma, sendo 2.500.000 de Ações Ordinárias Nominativas e 2.500.000 de Ações Preferenciais Nominativas. Para deliberar ainda sobre a elevação do Capital Social e consequente emissão 900.000 de Ações Ordinárias Nominativas, no valor nominal de NCZ\$ 1,00 cada uma, no montante de NCZ\$ 900.000,00, a se subscritas pelo acionista Sabenji-Engenharia Civil Indústria e Comércio Ltda, tendo recebido dos demais acionistas voto de preferência. Emissão ainda de 1.095.180 de Ações Ordinárias Nominativas no valor nominal de NCZ\$ 1,00 no montante de NCZ\$ 1.095.180,00 a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A, de conformidade com autorização da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, através do Ofício GS nº 0401/90, de 29.01.90, exercício de 1989. Referidas emissões e subscrições, unanimemente aprovadas por esta Assembléia Geral foram completadas através do Boletim de Subscrição de 30.1.90 assinado pelos senhores: Samuel Joseph Israel e Benjamin Joseph Israel, representante da Empresa e senhor Samuel Joseph Israel, representante do acionista subscritor e do Boletim de subscrição de 09.02.90, assinado pelos senhores Samuel Joseph Israel e Benjamin Joseph Israel representante da Empresa e senhores Maria Jorge Macêdo Bringel, Diretor Financeiro e Antônio José N. da Silva, Chefe de Departamento Interino, representante do Fundo de Investimento da Amazônia-FINAM.

Referida Ata foi encerrada em 07.02.90, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na junta comercial do Estado do Pará sob o nº 000129 de 13.02.90, assinado pelo senhor Alfredo Coelho, Secretário Geral.

(Ext. nº 21.231, Reg. nº 39420, Dia 01/03/90)

JACUIPE AGROPECUÁRIA S/A
CGC/MF: 05.262.112/0001-40

CAPITAL AUTORIZADO.....NCZ\$-1.600.000,00
CAPITAL SUBSCRITO.....NCZ\$- 593.621,00
CAPITAL INTEGRALIZADO.....NCZ\$- 593.621,00

EXTRATO DA AGE REALIZADA EM 15.02.90. As 08:00 horas do dia 15.02.90, na Sede Social sito à Rodovia BR 610, Km 1.600, em Paragominas, Pará, reuniram-se a totalidade dos acionistas, convocados por carta convite e sob a Presidência do sr. CARLOS FERNANDES XAVIER e Secretariado por BENADINA MIGUCCI FIGUEIREDO, aprovaram por unanimidade os seguintes assuntos: a) elevação do Capital Autorizado de NCZ\$-1.600.000,00 para NCZ\$-1.600.000,00; b) alteração do art. 5º dos Estatutos Sociais: Art. 5º - O Capital Autorizado é de NCZ\$- 1.600.000,00, dividido em 500.000 de Ações Ordinárias e 1.100.000 de Ações Preferenciais, todas nominativas de valor nominal de NCZ\$-1,00 cada uma. O Presidente suspendeu os trabalhos da Assembléia para reunir o Conselho de Administração e deliberar sobre a subscrição pelo FINAM, mediante Ofício recebido da SUDAM. O Presidente CARLOS FERNANDES XAVIER, BENADINA MIGUCCI FIGUEIREDO e ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO, membros do Conselho de Administração da JACUIPE AGROPECUÁRIA S. A., reuniram-se para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 918.372 ações nominativas de valor nominal de NCZ\$-1,00 cada uma, totalizando NCZ\$-918.372,00, a serem subscritas 235.000 de Ações Ordinárias Nominativas, pelas acionistas possuidoras desse tipo de ações e 683.372 de Ações Preferenciais Nominativas, relativas ao exercício de 1989, pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FI

NAI, devidamente autorizado pela SUDAM, conforme Ofício GS-00636/90 de 14.02.90. Os acionistas, pessoas jurídicas investidoras, renunciaram ao direito de preferência na subscrição de novas ações ordinárias. Referida emissão e subscrição aprovada por unanimidade foram complementadas através do Boletim de Subscrição de 19.02.90, assinado pelos Srs. Carlos Fernandes Xavier, representante da Empresa e representantes do FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM. Referida Ata foi encerrada em 19.02.90, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA sob o nº 046229 de 22.02.90. Secretário Geral-Alfredo Coelho.

(Ext. nº 21.228, Reg. nº 39417, Dia 01/03/90)

TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ
Sistema Telebrás - Ministério das Comunicações

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da Telecomunicações do Pará S/A - TELEPARÁ, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a se realizar, cumulativamente, em sua sede social, na Tv. Dr. Moraes, 21, nesta capital, às 16:00 (dezesseis) horas do dia 12 de março de 1990, a fim de:

a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

b) deliberar sobre a destinação do lucro e distribuição de dividendos;

c) eleger os membros do Conselho Fiscal;

d) fixar a remuneração dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

e) aprovar a correção da expressão monetária do capital social (art. 167 da Lei nº 6.404/76), tendo como consequência o aumento do capital social de NCZ\$ 28.768.000,00 (vinte e oito milhões, setecentos e sessenta e oito mil cruzados novos) para NCZ\$ 428.927.910,54 (quatrocentos e vinte e oito milhões, novecentos e vinte e sete mil, novecentos e dez cruzados novos e cinquenta e quatro centavos);

f) aumentar o capital social de NCZ\$ 28.768.000,00 (vinte e oito milhões, setecentos e sessenta e oito mil cruzados novos) para NCZ\$ 719.200.000,00 (setecentos e noventa milhões, e duzentos mil cruzados novos), mediante incorporação de reserva;

g) alterar o art. 5º do Estatuto Social em decorrência da capitalização da correção monetária do capital realizado e da incorporação de reserva.

Belém, 22 de fevereiro de 1990.

A DIRETORIA
GOVERNO FEDERAL - TUDO PELO SOCIAL

(Ext. nº 21.229, Reg. nº 39418, Dias 01, 02 e 05/03/90)

COMPANHIA PARAENSE DE MECANIZAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA - COPAGRO.

CGC/MF: 05.085.204/0001-96

A V I S O

Comunicamos aos senhores acionistas da Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária - COPAGRO, que se encontram em nossa Sede na Rodovia BR-316, KM-20, Vila de Marituba, Ananindeua-PA., documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, referente ao Exercício Social encerrado em 30.12.89.

Ananindeua-PA., 23 de fevereiro de 1990

a) DIRETORIA

(Ext. nº 21.230, Reg. nº 39419, Dias 01, 02 e 05/03/90)

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
Companhia Aberta
C.G.C. 04.902.979/0001-44

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
Anúncio de Convocação

De conformidade com o artigo 121 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, são convocados os senhores acionistas desta Sociedade a participarem das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, que serão realizadas, cumulativamente, no dia 01 de março de 1990, às 16:30 horas, no 15º andar da Sede do Estabelecimento, na Avenida Presidente Vargas nº 800, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, a fim de:

1 - quanto à Assembléia Geral Ordinária:

a) tomarem conhecimento do Relatório da Diretoria Executiva e examinar, para deliberação, as contas e demonstrações financeiras referentes ao exercício de 1989;

b) aprovarem a correção da expressão monetária do Capital Social, sua capitalização e consequente alteração do artigo 4º do Estatuto Social;

c) elegerem os membros do Conselho Fiscal do Banco e seus suplentes para o exercício de 1990 e fixar-lhes a remuneração respectiva;

d) fixarem o critério de remuneração dos integrantes do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva da Sociedade para o exercício de 1990; e

2 - quanto à Assembléia Geral Extraordinária, deliberarem sobre a alteração dos seguintes dispositivos do Estatuto Social:

a) parágrafo único do artigo 15 e "caput" do artigo 22, para adequá-los às normas legais que vincularam o BASA ao Ministério da Fazenda;

b) artigo 31, com a inclusão do parágrafo único, pertinente ao exercício de cargos e funções no BASA;

c) inciso II do artigo 37, para elucidar o tratamento dado aos ajustes de exercícios anteriores quanto aos dividendos;

d) artigo 43, para o registro dos Comitês de Administração e de Licitação; e

e) o que ocorrer.

Belém (PA), 15 de fevereiro de 1990

WALDEMIR MESSIAS DE ARAÚJO
Presidente do Conselho de Administração

(Ext. nº 21153 - Reg. nº 39333 - Dias: 21, 22.02 e 01.03.90)



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVIII - 100ª DA REPÚBLICA - Nº 26.669

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 1º DE MARÇO DE 1990

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mário Chermont
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Almir de Lima Pereira
CASA MILITAR
Coronel PM Roberto Pessoa Campos
CASA CIVIL
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Arthur Claudio M
FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Ismar Pereira da Silva
SAÚDE PÚBLICA
Herundino Moreira
EDUCAÇÃO
Theresa da Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Joaquim Lira Maia
SEGURANÇA PÚBLICA
Mário Monteiro Malato
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Odinéa Leite Caminha
CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nelson de Figueiredo Ribeiro
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Carlos Jehá Kavath
TRANSPORTES
Manoel de Nazareth-Santana Ribeiro

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA
Edith Marília Maia Crespo
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Edgard Olyntho Contente
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS
Da Secretaria de Estado de Administração

PORTARIAS
Do Tribunal de Justiça do Estado

RESENHAS
Da Justiça Estadual

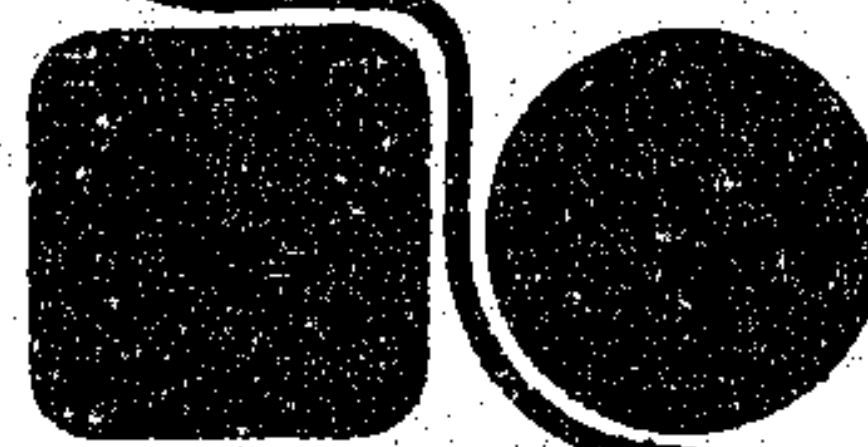
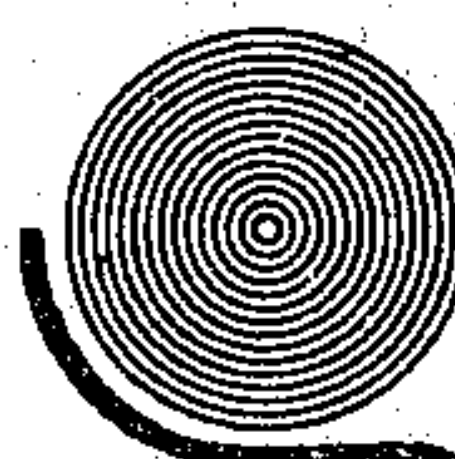
EXTRATOS DE CONTRATOS
Do Tribunal de Contas do Estado

BOLETIM
Da Justiça Federal

AVISO

Avisamos ao prezado cliente, que a partir de 1º/03/90, a Assinatura do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, tanto para a Capital quanto para o Interior e outros Estados, terá validade por 30 (Trinta) dias, e será corrigida mensalmente através do índice estabelecido pelo Governo Federal.

1 Caderno
16 Páginas



IMPrensa Oficial

2 - Quinta-feira, 1º

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0411 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1990
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300 de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento,

Considerando os termos Of. S/nº de Salvador XV CONGRESSO BRASILEIRO DE NEFROLOGIA,

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao XV CONGRESSO BRASILEIRO DE NEFROLOGIA, a realizar-se em Recife-PE, no período de 20 a 26 de novembro do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de fevereiro de 1990

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração.

(G. Reg. nº 31063)

PORTARIA Nº 0414 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1990

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300 de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento,

Considerando os termos Of. S/nº de 02.02.90-S. Paulo,

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao III SEMINÁRIO INTERCIPAS DA AMAZÔNIA e o I SIMANSEG - SIMPÓSIO AMAZÔNIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, a realizar-se na Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves" (CENTUR), no período de 23 a 27 de abril do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de fevereiro de 1990

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração.

PORTARIA Nº 0415 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1990

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300 de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento,

Considerando os termos Of. S/nº de Salvador VI CONGRESSO BRASILEIRO DE METEOROLOGIA,

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao VI CONGRESSO BRASILEIRO DE METEOROLOGIA, a realizar-se em Salvador-Bahia, no Centro de Convenções, no período de 19 a 24 de novembro do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de fevereiro de 1990

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração.

PORTARIA Nº 0424 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1990

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Proc. nº 0071/90-Gab. Gov.

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará-EMATER, MARIO BASTOS DE BRITO, matrícula nº 0011347/010, ocupante do cargo de Agente de Operações Gráficas, Código GEP-SO-1.005.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, sem ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de fevereiro de 1990

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração.

PORTARIA Nº 0425 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1990

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Proc. nº 0071/90-Gab. Gov.

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará-EMATER, JOÃO GUILHERME MONTEIRO CORDEIRO matrícula nº 0022934/012, ocupante da função de Operador Gráfico, Lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, sem ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de fevereiro de 1990

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração.

PORTARIA Nº 0426 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

considerando os termos do Proc. nº 00205/90-SEAD,

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação da Prefeitura Municipal de Paragominas, RAIMUNDA-FERNANDES MARQUES, matrícula nº 0670367/019, ocupante do cargo de Professor Assistente PA-B, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Paragominas - E.E. "Pete Castelo Branco", com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 20 de fevereiro de 1990.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração.

PORTARIA Nº 0427 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076, de 21.05.77, e,

considerando os termos do Proc. nº 00390/90-SEAD,

RESOLVE:

Cancelar de acordo com o art. 114 da Lei nº 749/53, a contar de 29.05.89, o restante da licença sem vencimentos de 02 anos, concedida através da Port. nº 0742, de 13.04.88, a MARISA SILVA DO COUTO, matrícula nº 0529923/011, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Ananindeua - E.E. Instituto "Bom Pastor".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 20 de fevereiro de 1990.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração.

PORTARIA Nº 0428 DE 21 DE FEVEREIRO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076, de 21.05.77, e,

considerando os termos do Proc. nº 00390/90-SEAD,

RESOLVE:

Cancelar de acordo com o art. 114 da Lei nº 749/53, a contar de 01.02.90, o restante da licença sem vencimentos de 02 anos, concedida através da Port. nº 1482, de 20.07.88, a LILIAN DE JESUS PENHA VIANA, matrícula nº 0700509/019, ocupante do cargo de Papiloscopista, GEP-PC-708.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 21 de fevereiro de 1990.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração.

MINISTÉRIO DA MARINHA

SERVIÇO DE SIMPLIFICAÇÃO NÁUTICA DO NORTE

AVISO DE EDITAL

De ordem do Exmº Sr. Encarregado do Serviço de Simplificação Náutica do Norte, será realizada, no dia 15 de março de 1990, Licitação na modalidade

de Tomada de preços para serviço de sondagens e reconhecimento do sub-solo na área do futuro Rádio Farol Canivete.

Os interessados deverão adquirir o Edital completo no Serviço de Simplificação Náutica do Norte, Divisão de Administração no horário de 14:00 horas, situado à Rodovia Arthur Bernardes S/N - Val-de-Cães, Belém, PA.

EDMILDO JOSÉ LOPES DE LUCENA

Capitão-Tenente (QC-IM)

Presidente da Comissão de Licitação

(Ext. nº 21.232, Reg. nº 39421, Dias 01 e 02/03/90)

LUÍZ GONZAGA C. FILHO - FIRMA INDIVIDUAL

CGC/MF: 04.140.315/0001-95

Torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA - a L.I. - Licença de instalação, com validade de 180 dias, para a industrialização de água potável de mesa, no local denominado Retiro Keila, em Marabá/PA.

(T. nº 13.962, Reg. nº 39414, Dia 01/03/90)

CENIENO & MOREIRA S/A-CGC:34615682/0001-69-CAP.AUTORIZADO.... NCZ\$ 10.000.000,00-CAP. SUBSCRITO-NCZ\$ 9.665.840,00 - CAP. INTEGRA- NCZ\$ 400.000,00-EXTRATO DA ARCA DE CAPITAL SOCIAL EM 02.02.90 AS DEZ HORAS NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA EM 1934, BELÉM-PA, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DO C.A. PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS E SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS. AUTORIZADO PELA SUDAM, CONFORME OF. GS-0495/90 DE 02.02.90. FOI APROVADA POR UNANIMIDADE A EMISSÃO E SUBSCRIÇÃO DAS AÇÕES CONFORME BOLETIM ASSINADO PELO SR. FELISBERTO M. CENIENO PELA EMPRESA E PELOS SRS. JOSE MARIA A. DE MOURA DIR. FINANCEIRO E ANTONIO JOSE N. DA SILVA DIR. DEP. ENVI. PELO ENAM. ESTA ATA FOI ENCERRADA EM 15.02.90, SENDO O SEU TEXTO INTEGRAL LIDO POR DESPACHO VIVO PRÓPRIO E ARQUIVADO NA JUCEPA SOB Nº 0000210 POR DESPACHO DO DIA 15.02.90-ALFREDO COELHO-SECRETARIO GERAL.

(T. nº 13.963, Reg. nº 39415, Dia 01/03/90)

SABENJI-INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO S/A

CGC/MF: 22.949.192/0001-10

CAPITAL SUBSCRITO NCZ\$ 1.492.704,00

CAPITAL INTEGRALIZADO NCZ\$ 1.492.704,00

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 30/01/90.

As 09:00 horas, na sede Social, sito à Travessa Bom Sossego S/Nº em Ananindeua, Estado do Pará, reuniram-se os Acionistas da Sabenji-Indústria, Comércio e Exportação S/A, para deliberar sobre a elevação do Capital Autorizado de NCZ\$...

3.600.000,00 para NCZ\$ 5.000.000,00. Em consequência, o ART. 5º do Estatuto Social, passará a ter a seguinte redação: ART. 5º - O Capital Autorizado é de NCZ\$ 5.000.000,00 representa do por 5.000.000 de Ações, no valor nominal de NCZ\$ 1,00 cada uma, sendo 2.500.000 de Ações Ordinárias Nominativas e 2.500.000 de Ações Preferenciais Nominativas. Para deliberar ainda sobre a elevação do Capital Social e consequente emissão 900.000 de Ações Ordinárias Nominativas, no valor nominal de NCZ\$ 1,00 cada uma, no montante de NCZ\$ 900.000,00, a serem subscritas pelo acionista Sabenji-Engenharia Civil Indústria e Comércio Ltda, tendo recebido dos demais acionistas voto de preferência. Emissão ainda de 1.095.180 de Ações Ordinárias Nominativas no valor nominal de NCZ\$ 1,00 no montante de NCZ\$ 1.095.180,00 a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A, de conformidade com autorização da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, através do Ofício GS nº 0401/90, de 29.01.90, exercício de 1989. Referidas emissões e subscrições, unanimemente aprovadas por esta Assembléia Geral foram completadas através do Boletim de Subscrição de 30.1.90 assinado pelos senhores: Samuel Joseph Israel e Benjamin Joseph Israel, representante da Empresa e senhor Samuel Joseph Israel, representante do acionista subscritor e do Boletim de subscrição de 09.02.90, assinado pelos senhores Samuel Joseph Israel e Benjamin Joseph Israel representante da Empresa e senhores Mário Jorge Macêdo Bringel, Diretor Financeiro e Antônio José N. da Silva, Chefe de Departamento Interino, representante do Fundo de Investimento da Amazônia-FINAM.

Referida Ata foi encerrada em 07.02.90, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na junta comercial do Estado do Pará sob o nº 000199 de 13.02.90, assinado pelo senhor Alfredo Coelho, Secretário Geral.

(Ext. nº 21.231, Reg. nº 39420, Dia 01/03/90)

JACUIPE AGROPECUÁRIA S/A.

CGC/MF: 05.262.112/0001-40

CAPITAL AUTORIZADO.....NCZ\$ 1.600.000,00

CAPITAL SUBSCRITO.....NCZ\$ 593.621,00

CAPITAL INTEGRALIZADO.....NCZ\$ 593.621,00

EXTRATO DA AGE REALIZADA EM 15.02.90. As 08:00 horas do dia 15.02.90, na sede social sito à Rodovia BR 610, Km 1.600, em Paragominas, Pará, reuniram-se a totalidade dos acionistas, convocados por carta convite e sob a Presidência do Sr. CARLOS FERNANDES XAVIER e Secretariado por EDUARDO M. CUCCI FIGUEIREDO, aprovaram por unanimidade os seguintes assuntos: a) elevação do Capital Autorizado de NCZ\$ 1.600.000,00 para NCZ\$ 1.600.000,00; b) alteração do art. 5º dos Estatutos Sociais: Art. 5º - O Capital Autorizado é de NCZ\$ 1.600.000,00, dividido em 500.000 de Ações Ordinárias e 1.100.000 de Ações Preferenciais, todas nominativas de valor nominal de NCZ\$ 1,00 cada uma. O Presidente suspendeu os trabalhos da Assembléia para reunir o Conselho de Administração e deliberar sobre a subscrição pelo FINAM, mediante Ofício recebido da SUDAM. O Presidente CARLOS FERNANDES XAVIER, EDUARDO M. CUCCI FIGUEIREDO e ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO, membros do Conselho de Administração da JACUIPE AGROPECUÁRIA S. A., reuniram-se para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 593.672 ações nominativas de valor nominal de NCZ\$ 1,00 cada uma, totalizando NCZ\$ 593.672,00, a serem subscritas por 593.672 de Ações Ordinárias Nominativas, pelas acionistas possuidoras desse tipo de ações e 633.872 de Ações Preferenciais Nominativas, relativas ao exercício de 1989, pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FI

AM, devidamente autorizado pela SUDAM, conforme Ofício GS-00636/90 de 14.02.90. Os acionistas, pessoas jurídicas investidoras, renunciaram ao direito de preferência na subscrição de novas ações ordinárias. Referida emissão e subscrição aprovada por unanimidade foram complementadas através do Boletim de Subscrição de 19.02.90, assinado pelos Srs. Carlos Fernandes Xavier, representante da Empresa e representantes do FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM. Referida Ata foi encerrada em 19.02.90, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA sob o nº 000229 de 22.02.90. Secretário Geral-Alfredo Coelho..

(Ext. nº 21.228, Reg. nº 39417, Dia 01/03/90)

TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ

Sistema Telebrás - Ministério das Comunicações

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da Telecomunicações do Pará S/A - TELEPARÁ, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a se realizar, cumulativamente, em sua sede social, na Tv. Dr. Moraes, 21, nesta capital, às 16:00 (dezesseis) horas do dia 12 de março de 1990, a fim de:

a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

b) deliberar sobre a destinação do lucro e distribuição de dividendos;

c) eleger os membros do Conselho Fiscal;

d) fixar a remuneração dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

e) aprovar a correção da expressão monetária do capital social (art. 167 da Lei nº 6.404/76), tendo como consequência o aumento do capital social de NCZ\$ 28.768.000,00 (vinte e oito milhões, setecentos e sessenta e oito mil cruzados novos) para NCZ\$ 428.927.910,54 (quatrocentos e vinte e oito milhões, novecentos e vinte e sete mil, novecentos e dez cruzados novos e cinquenta e quatro centavos);

f) aumentar o capital social de NCZ\$ 28.768.000,00 (vinte e oito milhões, setecentos e sessenta e oito mil cruzados novos) para NCZ\$ 719.200.000,00 (setecentos e dezenove milhões, e duzentos mil cruzados novos), mediante incorporação de reserva;

g) alterar o art. 5º do Estatuto Social em decorrência da capitalização da correção monetária do capital realizado e da incorporação de reserva.

Belém, 22 de fevereiro de 1990.

A DIRETORIA

GOVERNO FEDERAL - TUDO PELO SOCIAL

(Ext. nº 21.229, Reg. nº 39418, Dias 01, 02 e 05/03/90)

COMPANHIA PARAENSE DE MECANIZAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA - COPAGRO.

CGC/MF: 05.085.204/0001-96

A V I S O

Comunicamos aos senhores acionistas da Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária - COPAGRO, que se encontram em nossa Sede na Rodovia BR-316, Km-20, Vila de Marituba, Ananindeua-PA., documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, referente ao Exercício Social em cerrado em 30.12.89.

Ananindeua-PA., 23 de fevereiro de 1990

a) DIRETORIA

(Ext. nº 21.230, Reg. nº 39419, Dias 01, 02 e 05/03/90)

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Companhia Aberta

C.G.C. 04.902.979/0001-44

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Anúncio de Convocação

De conformidade com o artigo 121 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, são convocados os senhores acionistas desta Sociedade a participarem das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, que serão realizadas, cumulativamente, no dia 01 de março de 1990, às 16:30 horas, no 15º andar da Sede do Estabelecimento, na Avenida Presidente Vargas nº 800, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, a fim de:

1 - quanto à Assembléia Geral Ordinária:

a) tomarem conhecimento do Relatório da Diretoria Executiva e examinarem, para deliberação, as contas e demonstrações financeiras referentes ao exercício de 1989;

b) aprovarem a correção da expressão monetária do Capital Social, sua capitalização e consequente alteração do artigo 4º do Estatuto Social;

c) elegerem os membros do Conselho Fiscal do Banco e seus suplentes para o exercício de 1990 e fixarem a remuneração respectiva;

d) fixarem o critério de remuneração dos integrantes do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva da Sociedade para o exercício de 1990; e

2 - quanto à Assembléia Geral Extraordinária, deliberarem sobre a alteração dos seguintes dispositivos do Estatuto Social:

a) parágrafo único do artigo 15 e "caput" do artigo 22, para adequá-los às normas legais que vincularam o BASA ao Ministério da Fazenda;

b) artigo 31, com a inclusão do parágrafo único, pertinente ao exercício de cargos e funções no BASA;

c) inciso I do artigo 37, para elucidar o tratamento dado aos ajustes de exercícios anteriores quanto aos dividendos;

d) artigo 43, para o registro dos Comitês de Administração e de Licitação; e

e) o que ocorrer.

Belém (PA), 15 de fevereiro de 1990

WALDEMIR MESSIAS DE ARAÚJO

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. nº 21153 - Reg. nº 39333 - Dias: 21, 22.02 e 01.03.90)

Quinta-feira, 1º

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Março - 1990 - 3

0003



CAULIM DA AMAZÔNIA S.A. - CADAM

C.G.C. 04.788.980/0001-90

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, vimos submeter à apreciação de V.Sas. as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1989. Estamos à inteira disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos.

Monte Dourado, 31 de Janeiro de 1990

ALFREDO AMÉRICO DE SOUZA RANGEL
Diretor Superintendente

OSWALDO LUIZ S. PESSOA
Diretor

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO

	Em milhares de cruzados novos 1989	Em milhares de cruzados 1988		Em milhares de cruzados novos 1989	Em milhares de cruzados 1988
ATIVO			PASSIVO		
CIRCULANTE			CIRCULANTE		
Disponibilidades	1.022	4	Financiamentos	28.167	11.717
Aplicações financeiras	28	2	Empréstimos vinculados a exportação	60.920	2.029
Contas a receber, inclui NCz\$ 76.258 mil 1988 - Cz\$ 7.745 (milhões) do exterior	78.146	7.826	Fornecedores	34.340	599
Outras contas a receber	10.591	781	Empresas ligadas	4.134	385
Depósitos no Banco Central (Resolução 1.646)	7.301		Contas a pagar	12.249	617
Estoques	61.228	3.307	Frete marítimo e outros	15.065	948
Imposto de renda na fonte a recuperar	7.357	283	Provisão para imposto de renda e contribuição social	2.819	
Despesas pagas antecipadamente	1.318	57		157.694	16.295
	166.991	12.260			
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Empréstimos à empresa controladora	36.565	1.137	Financiamentos	114.383	7.011
Empréstimos a empresas coligadas e ligadas	15.685	7.450	Depósitos judiciais e outros	1.194	47
Contas a receber - empresas coligadas e ligadas	1.098	26		115.577	7.058
Outras contas a receber	1.634	1			
Depósitos judiciais	608	47			
	55.590	8.661			
PERMANENTE			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Investimentos			Capital social	26.979	2.945
Em empresas coligadas e ligadas	32.668	2.144	Reservas de capital	407.340	24.347
Em outras empresas	3.195	202	Reservas de lucros	18.983	1.061
Imobilizado	637.789	38.480	Lucros acumulados	178.567	10.996
Diferido	8.907	955		631.869	39.349
	682.559	41.781		905.140	62.702
	905.140	62.702			

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO

	Em milhares de cruzados novos 1989	Em milhares de cruzados 1988
RECEITA BRUTA DE VENDAS	140.960	15.131
DEDUÇÕES DE VENDAS		
Abatimentos		6
Impostos sobre vendas	8.828	452
RECEITA LÍQUIDA	132.332	14.673
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	36.147	2.744
LUCRO BRUTO	96.185	11.929
DESPESAS OPERACIONAIS		
Comerciais	31.220	3.168
Administrativas e gerais	20.443	1.080
Infra-estrutura	9.026	612
Outras despesas operacionais	3.044	342
Provisão para perda em empréstimos a empresa coligada		4.340
Amortização do diferido	1.264	1.035
LUCRO OPERACIONAL ANTES DOS CUSTOS FINANCEIROS E EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	31.188	1.352
Receitas (despesas) financeiras, líquidas (receitas: 1989 - NCz\$ 43.212 mil; 1988 - Cz\$ 287 milhões)	14.936	(657)
Variações monetárias passivas ativas: 1989 - NCz\$ 178.772 mil; 1988 - Cz\$ 13.745 milhões)	(82.583)	(3.037)
Resultado de equivalência patrimonial	(719)	(329)
Provisão para perda em investimento		(701)
Amortização de ágio	(132)	(39)
PREJUÍZO OPERACIONAL	(37.310)	(3.411)
RECEITAS (DESPESAS) NÃO-OPERACIONAIS, líquidas		
Resultado na venda de ativo permanente	117	(2)
CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO	49.423	2.720
LUCRO (PREJUÍZO) ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	12.230	(693)
Provisão para imposto de renda	(3.252)	(111)
Contribuição social	(1.174)	
LUCRO LÍQUIDO (PREJUÍZO) DO EXERCÍCIO	7.804	(804)
LUCRO LÍQUIDO (PREJUÍZO) POR AÇÃO	NCz\$ 0,35	(Cz\$ 36,52)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989 E DE 1988

	Capital realizado atualizado	Capital social	Correção monetária do capital	Investimentos em empresas coligadas e ligadas	Incentivo fiscal	Exaustão	Legal	Lucros acumulados	Total do patrimônio líquido
EM MILHÕES DE CRUZADOS									
Em 1º de janeiro de 1988	626	2.116		165	22	38	116	1.288	4.371
Capitalização de reservas	2.319	(2.116)		(165)		(38)			
Correção monetária		24.034			180		945	10.512	35.671
Prejuízo do exercício								(804)	(804)
Isenção do imposto de renda - SUDAM				111					111
Em 31 de dezembro de 1988	2.945	24.034		111	202		1.061	10.996	39.349
EM MILHARES DE CRUZADOS NOVOS									
Capitalização de reserva	24.034	(24.034)							
Correção monetária		399.804		1.645	2.990		15.715	162.955	583.109
Lucro líquido do exercício								7.804	7.804
Imposto de renda retido na fonte sobre o lucro líquido do exercício								(981)	(981)
Isenção do imposto de renda - SUDAM				2.588					2.588
Apropriações do resultado		399.804		4.344	3.192		1.912	295	(2.207)
Em 31 de dezembro de 1989	26.979			407.340	18.983		18.983	178.567	631.869

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989 E DE 1988

1 CONTEXTO OPERACIONAL A CADAM tem por objeto principal a indústria extrativa de minério, inclusive pesquisa e lavra, como também a prestação de serviços técnicos a empresas de mineração.	(i) Provisão para imposto de renda — os lucros da operação auferidos até o exercício social de 1995, como definidos na legislação tributária, estão isentos do pagamento do imposto de renda, desde que seja constituída uma reserva de montante equivalente ao imposto isentado. Esse dispositivo é utilizado, sendo anualmente constituída a Reserva de Capital - Subvenção para Investimentos - SUDAM
2 PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS (a) Provisão para devedores duvidosos — é constituída por montante suficiente para atender a eventuais perdas. (b) Estoques — são avaliados ao custo médio de aquisição ou produção, que não excede o valor de mercado. Os materiais em trânsito são demonstrados ao custo de cada compra. (c) Investimentos — os investimentos em empresas coligadas são corrigidos monetariamente e ajustados pelo método de equivalência patrimonial. Os investimentos em outras empresas são corrigidos monetariamente. (d) Imobilizado — é demonstrado ao custo corrigido monetariamente. (e) Depreciação — é calculada pelo método linear às taxas anuais mencionadas na Nota 5. (f) Diferido — é demonstrado ao custo corrigido monetariamente e amortizado em proporção ao volume de minério lavrado. (g) Correção monetária — o efeito líquido da correção monetária do ativo permanente e do patrimônio líquido, com base em índices oficiais, é refletido no resultado, na linha "Correção Monetária do Balanço". (h) Direitos e obrigações sujeitos a cláusulas contratuais de correção — as obrigações por financiamentos, os créditos por venda no mercado externo e os demais direitos e obrigações sujeitos a variações monetárias são ajustados às taxas cambiais ou aos índices contratuais específicos vigentes, conforme seja aplicável.	(j) Imposto de renda retido na fonte sobre o lucro líquido do exercício (Lei 7.713/88) — foi calculada à alíquota de 8% sobre o lucro líquido do exercício, ajustado nos termos da legislação e contabilizado a débito do patrimônio líquido. (l) Contribuição social — constituída nos termos da legislação vigente à alíquota de 10% (1988 - 8%) sobre o lucro líquido do exercício antes da dedução da provisão para imposto de renda.
3 ESTOQUES	
Produtos acabados	Em milhares de cruzados novos 1989
No país	9.498
No exterior	18.323
Produtos em processo	1.377
Matérias-primas	6.600
Material de manutenção, consumo e peças para reposição	10.363
Material de embalagem	6
Importações em andamento	15.061
	61.228
	Em milhares de cruzados 1988
	792
	1.062
	929
	239
	53
	6
	226
	3.307

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO

	Em milhares de cruzados novos 1989	Em milhares de cruzados 1988
ORIGENS		
Aumento do exigível a longo prazo	13.910	5.927
Redução do realizável a longo prazo	42.160	
Transferência do realizável a longo prazo para o circulante	4.225	
TOTAL DAS ORIGENS	60.295	5.927
APLICAÇÕES		
Nas operações		
Prejuízo (lucro líquido) do exercício	7.804	804
Receitas (despesas) que não afetam o capital circulante		
Depreciação	5.854	(487)
Variações monetárias	(6.393)	5.246
Resultado de equivalência patrimonial	(719)	(329)
Amortização de ágio	(132)	(39)
Amortização do diferido	(1.264)	(1.035)
Baixa de despesas diferidas	(3.239)	
Subvenção para investimento - SUDAM	(2.588)	(111)
Provisão para perda em investimento		(701)
Correção monetária do balanço	49.423	2.720
	21.430	6.068
No ativo permanente		
No imobilizado	1.326	
No diferido	268	
Aumento do realizável a longo prazo	1.461	
Transferência de financiamentos a longo prazo para o circulante	5.098	129
Imposto de renda retido na fonte sobre o lucro líquido do exercício	981	
TOTAL DAS APLICAÇÕES	46.963	9.252
ACRÉSCIMO (DECRÉSCIMO) NO CAPITAL CIRCULANTE	13.332	(3.325)
VARIAÇÕES DO CAPITAL CIRCULANTE		
Ativo circulante		
No início do exercício	12.260	1.171
No fim do exercício	166.991	12.260
	154.731	11.089
Passivo circulante		
No início do exercício	16.295	1.881
No fim do exercício	157.694	16.295
	141.399	14.414
ACRÉSCIMO (DECRÉSCIMO) NO CAPITAL CIRCULANTE	13.332	(3.325)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras



CAULIM DA AMAZÔNIA S.A. — CADAM

C.G.C. 04.788.980/0001-90

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989 E DE 1988

4 - INVESTIMENTOS EM EMPRESAS COLIGADAS E LIGADAS

	Em milhares de cruzados novos			Em milhões de cruzados
	1989			1988
	Companhia Florestal Monte Dourado	São Raimundo Agro-Industrial Ltda.	Jari Energética S.A. - JESA	Total
Data-base de avaliação: 31 de dezembro				
Quantidade de ações/quotas (em milhares)				
Capital integralizado				
.. Ações ordinárias/preferenciais	864.000		100	
.. Quotas		1.910.720		
.. Participação da companhia				
.. Ações ordinárias/preferenciais	4.000		10	
.. Quotas		239.413		
Patrimônio líquido ajustado	4.843.675	(174)	19	
Prejuízo ajustado	(272.022)	(88.714)		
Movimentação dos investimentos				
Valor patrimonial no início do exercício	1.304		1	1.305
Correção monetária	19.336		1	19.337
Resultado de equivalência patrimonial	(719)			(719)
Provisão para perda em investimento				(701)
	19.921		2	19.923
Ágio, líquido da amortização (a)	12.745			12.745
Total dos investimentos no fim do exercício	32.666		2	32.668

SALDOS NO FIM DO EXERCÍCIO

Realizável a longo prazo				
.. Empréstimos a empresas coligadas e ligadas	15.685		15.685	7.450
.. Contas a receber — empresas coligadas e ligadas	883	215	1.098	26
Passivo circulante				
.. Contas a pagar — empresas ligadas	3.979		3.979	380
Receitas financeiras	70.538	5.203	75.741	6.335
Encargos financeiros	7.443		7.443	214

(a) O ágio pago na aquisição corresponde à participação na mais-valia do ativo permanente da Companhia Florestal Monte Dourado, conforme laudo efetuado em dezembro de 1983. Esse ágio está sendo amortizado de forma correspondente à depreciação dos principais ativos da investida.

(b) As transações com empresas coligadas e ligadas são efetuadas em condições de mercado.

MONTÉ DOURADO

A Companhia Florestal Monte Dourado tem por atividade principal a produção de celulose branqueada a partir de madeira extraída de florestas cultivadas de sua propriedade.

SÃO RAIMUNDO

A São Raimundo Agroindustrial Ltda. tinha como atividades a cultura, o beneficiamento e a comercialização de arroz que foram descontinuadas em decorrência de decisão, nesse sentido, tomada pelos acionistas da sua controladora em assembleia realizada em 13 de abril de 1988. Naquele exercício a empresa constituiu provisão para eventuais perdas na realização dos empréstimos a receber dessa coligada. Em dezembro de 1989 a São Raimundo quitou sua dívida com a CADAM.

JARI ENERGÉTICA S.A. - JESA

Constituída em 28 de setembro de 1987, com sede em Monte Dourado, Município de Almeirim, Estado do Pará, tem como objeto social a construção e operação de usinas produtoras de energia elétrica, bem como a transmissão, transformação e distribuição da energia gerada.

5 IMOBILIZADO

	Taxas anuais de depreciação %	Em milhares de cruzados novos	Em milhões de cruzados
		1989	1988
Fábrica e instalações	3,33	110.228	7.249
Lagoas de sedimentação	2,00	79.103	5.103
Direitos de pesquisa e lavra	0,75	31.383	1.922
Prédios e fundações	4,00	275.042	16.534
Gaseificador	5,00	19.192	776
Draga marítima	4,00	7.310	463
Lanchas e motores	5,00	157	10
Máquinas e equipamentos	10,00	15.874	999
Estradas e terraplenagem	1,00	2.602	166
Móveis e utensílios e ferramentas	10,00	4.474	283
Veículos	20,00	4.032	184
Redes de água e esgotos	2,85	700	46
Obras em andamento		87.134	998
Outros		558	34
		637.789	38.480

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Administradores e Acionistas
Caulim da Amazônia S.A. - CADAM

31 de janeiro de 1990.

Examinamos os balanços patrimoniais da Caulim da Amazônia S.A. - CADAM em 31 de dezembro de 1989 e de 1988 e as correspondentes demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos dos exercícios findos nessas datas. Efetuamos nossos exames consoante normas de auditoria geralmente aceitas, incluindo, por conseguinte, as provas nos registros e documentos contábeis e a aplicação de outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

Somos de parecer que as referidas demonstrações financeiras apresentam adequadamente a posição financeira da Caulim da Amazônia S.A. - CADAM em 31 de dezembro de 1989 e de 1988 e o resultado das operações, as mutações do patrimônio líquido e as origens e aplicações de recursos desses exercícios, de conformidade com princípios contábeis geralmente aceitos, aplicados de maneira uniforme.

Price Waterhouse
Auditores Independentes
CRC-SP-160-S-RJ

Luiz Márcio Malzone
Contador
CRC-RJ-31.376-7-S-PA

O terreno em que estão construídas a unidade industrial e as instalações portuárias é arrendado da Companhia Florestal Monte Dourado.

A depreciação e a exaustão do exercício tiveram a seguinte apropriação: custo da produção — NCz\$ 4.496 mil (1988 — Cz\$ 400 milhões) e despesas operacionais — NCz\$ 1.358 mil (1988 — Cz\$ 87 milhões).

6 EMPRÉSTIMOS VINCULADOS A EXPORTAÇÃO E FINANCIAMENTOS

	Em milhares de cruzados novos	Em milhões de cruzados
	1989	1988

EM MOEDA NACIONAL

Juros entre 6,40% a 10,00% ao ano e variação monetária do BTN fiscal e unidade monetária do BNDES

EM MOEDA ESTRANGEIRA

Juros entre 0,71% a 0,83% ao mês e 0,625% a 1,125% ao ano acima da LIBOR

Total	68.811	3.146
Circulante	203.470	20.757
Longo prazo	89.087	13.746
	114.383	7.011
	203.470	20.757

O montante a longo prazo tem a seguinte composição por ano de vencimento:

	Em milhares de cruzados novos	Em milhões de cruzados
	1989	1988
1990	114.383	7.011
1991	22.002	2.461
1992	19.618	364
1993	16.175	937
1994	16.168	722
1995	16.168	722
1996	16.168	722
1997	8.084	361

Os financiamentos estão garantidos por aval da empresa controladora e, no caso de FINAME, por alienação fiduciária dos bens financiados.

7 PATRIMÔNIO LÍQUIDO

(a) Capital social
O capital subscrito e integralizado é representado por 22.000.000 de ações ordinárias, sem valor nominal.

(b) Dividendos
Em conformidade com o estatuto, o dividendo mínimo obrigatório é de 25% do lucro líquido, ajustado segundo a legislação societária. A exemplo do já ocorrido em anos anteriores, a administração deixará a cargo da assembleia de acionistas a decisão quanto à eventual distribuição e apropriação dos resultados do exercício e acumulados.

(c) Reserva de exaustão
Apropriada com base em saldo remanescente apurado até 31 de dezembro de 1988 com base em legislação fiscal, somente pode ser utilizada para aumentar o capital ou para absorver prejuízo.

8 CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO

	Em milhares de cruzados novos	Em milhões de cruzados
	1989	1988

Do ativo permanente		
.. Investimentos	34.368	3.040
.. Imobilizado	580.659	35.686
.. Diferido	11.305	1.585
	632.532	38.391
Do patrimônio líquido	(583.109)	(35.671)
	49.423	2.720

9 PROGRAMA DE ESTABILIZAÇÃO ECONÔMICA - LEI 7.730/89

Promulgado em 15 de janeiro de 1989, o programa instituiu a nova moeda do País (Cruzado Novo — NCz\$), na paridade de NCz\$ 1,00 para Cz\$ 1.000,00. Os principais aspectos desse programa foram a deflação das operações sem cláusula de correção monetária, a desvalorização cambial de 16,38% e a correção monetária especial do balanço da OTN de NCz\$ 6,17 para NCz\$ 6,92, cujos efeitos foram alocados às rubricas de origem.

(Ext. nº 21.233, Reg. nº 39422, Dia 01/03/90)

BRASNOR AGROPECUÁRIA S.A.
CGC Nº 04.885.034/0001-61
AGORA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Solicitamos aos senhores acionistas da Brasnor Agropecuária S.A., a se reunirem em sua sede social à Rua Teófilo Conduru nº 383, na cidade de Belém-Pará, no dia 05/3/90, em Assembleia Geral Ordinária, às 10:00 (dez) horas e Assembleia Geral Extraordinária às 11:00 (onze) horas e fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: 1) Tomar as Contas dos Administradores, examinar, decidir e votar as Demonstrações Financeiras do Exercício de 1989; 2) Aprovar a Correção da Expressão Monetária do Capital Social no Exercício de 1989; 3) Aumento do Capital Social da Empresa, tendo em vista: 1.1) Incorporação das Reservas de Correção Monetária do Exercício de 1989; 1.2) Emissão de Ações Preferenciais a serem subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM; 1.3) Emissão de Ações Ordinárias a serem subscritas e integralizadas pelos acionistas da Sociedade, dando em consequência nova redação ao artigo 5º dos Estatutos Sociais; 2) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício até abril de 1991; 3) Eleição dos membros da Diretoria com mandato até abril/993; 4) Fixação dos Pro-labores dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal para o exercício de 1990; 5) Outros Assuntos de interesse da Sociedade. Outrossim, encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6404/76. Belém-PA, 22 de fevereiro de 1990. A Diretoria.

(Ext. nº 21199, Reg. nº 39383, Dias 23, 28/02 e 01/03/90)

SUIMPAR-IMPAS SUINOS S/A CGC/MF 04.871.351/0001-65 CONVOCAÇÃO

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária da companhia, a ser realizada na sede social, na rodovia Augusto Meira Filho, Km 02, no Município de Benevides (PA), às 10:00 horas do dia 05 do mês de março do ano em curso, com o objetivo de serem apreciadas as seguintes matérias: (1) elevação do capital social autorizado; (2) reformulação geral do estatuto da sociedade; (3) eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração; (4) fixação da remuneração mensal dos membros efetivos do Conselho de Administração e dos membros da Diretoria; e (5) o que ocorrer. Benevides (PA), 22 de fevereiro de 1990. (a) Alsoni José Malinski - Diretor Presidente.

(T. nº 13959, Reg. nº 39375, Dias 23, 28/02 e 01/03/90)

SUIMPAR-INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A CGC/MF 05.323.183/0001-08, CONVOCAÇÃO. Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária da companhia,

a ter lugar na sede social, na estrada do Matadouro s/nº, Distrito de Icoaraci, Município de Belém (PA), às 10:00 horas do dia 06 do mês de março do ano em curso, com o objetivo de serem apreciadas as seguintes matérias: (1) elevação do capital social autorizado; (2) reformulação geral do estatuto da sociedade; (3) eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração; (4) fixação da remuneração mensal dos membros efetivos do Conselho de Administração e dos membros da Diretoria; e (5) o que ocorrer. Belém (PA), 22 de fevereiro de 1990. (a) João Carlos Malinski - Diretor Presidente.

(T. nº 13960, Reg. nº 39388, Dias 23, 28/02 e 01/03/90)

BOLETIM Nº 029/90

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Diretor do Foro
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor Administrativo

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 4ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª
Dr. JÚLIA DAS GRAÇAS ALVES MENEZES - Diretora de Secretaria da 1ª Vara, em exercício

EXPEDIENTE DO DIA 15.02.90

PETIÇÕES

Petição do IAPAS

Proc.

Assunto

: Joaquim Moreira Rocha
: Vem requerer a juntada dos documentos anexos, ref. ao proc. nº 28.772.

DESPACHO

: Junte-se. Belém, 15.02.90. (a) Daniel P. Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª

Petição de Marco Antônio Parentes Nogueira

Adv.

Assunto

: José Maria de Lima Costa
: Requer a juntada do documento anexo, aos autos do proc. nº 25.015 e vista dos mesmos.

DESPACHO

: Junte-se. Vista na Secretaria. Belém, 15.02.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no exercício cum. da 1ª

Petição de Antônio José de Mattos Neto - Procurador da Fazenda Nacional

Assunto

: Vem apelar de sua sentença exarçada nos autos do proc. 36.126, às fls.

DESPACHO

: J. Conclusos. Belém, 15.02.90. a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª V, no exerc. cum. da 1ª

Petições da CEF

Adv.

Assunto

: Maria Amélia M. Franco
: Vem requerer providências nos autos dos processos nºs 10.989, ... 18.652, 20.521, 20.731 e 23.512.

DESPACHO

: Idêntico ao anterior.

Petição da CEF

Adv.

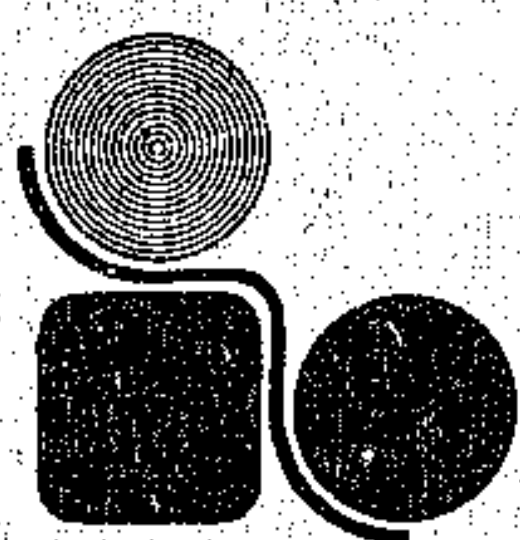
: Maria Cecília H. Rodrigues

Quinta-feira, 1º

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Março - 1990 - 6

0005

**IMPRESA OFICIAL**

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (Geral)

Gabinete do Diretor Presidente 226-0078

Diretoria de Administração 226-1196

Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. P/Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. P/Chefia de Redação
ANTONIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL

Mensal NCz\$ 1.514,12

Outros Estados e Municípios

Mensal NCz\$ 4.625,09

Publicações: Página comum,

cada centímetro... NCz\$ 741,88

Preço por página... NCz\$ 151.343,52

PREÇO DO EXEMPLAR NCz\$ 7,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs.,
excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-
tros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Es-
tados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFI-
CIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento
de Caderno Especial elaborado exclusivamente
para distribuição aos órgãos interessados.

Assunto : Vem expor fatos inerentes ao proc
nº 29.734 e requerer providências
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petições do IAPAS
Proc. : Luiz Carlos M. Noura
Assunto : Pelo exposto, vem dizer que nada
tem a opor ao referido pagamento,
podendo os processos nºs 27.332,
27.392 e 27.482 serem encerrados.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

INQUÉRITOS POLICIAIS
Nº 172/86 : José Ferreira Sales - Delegado de
Polícia Federal
DESPACHO : Defiro o pedido. Baixem os autos
por mais 30 dias. Belém, 15.02.90
(a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da
4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª

Nºs 061/89 e 134/88: João Francisco Lins Maciel Bor-
ges - Delegado de Polícia Federal
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nºs 74/88 e 145/89: Bel. Néder Duarte - Delegado de
Polícia Federal
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nºs 100, 102, 103, 119, 120 e 193/89: Milton Souza
Figueiredo - Delegado de Polícia
Federal
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nºs 181 e 189/90 : Bel. Demerval Aparecido Francisco
- Delegado de Polícia Federal
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nºs 232/86, 073/88, 69, 079, 81, 87, 88, 96, 114,
124, 138, 137 e 179/89 - SR/PA
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

AÇÃO ORDINÁRIA
PROCESSO : Nº 23.075
Autor : IAPAS
Proc. : Maria Consuelo P. dos Santos
Réu : Oscar Nogueira Barra
Adv. : Oscar Nogueira Barra
DESPACHO : Arquive-se. Belém, 15.02.90. (a)
Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª
Vara, no exerc. cum. da 1ª

MANDADO DE SEGURANÇA
PROCESSO : Nº 89.1602-4
Impete. : Florama Floramélia Perfumes do Nor-
te Ltda.
Adv. : Maurício dos Reis
Impeto. : Delegado da Receita Federal em Be-
lém
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Pelo exposto,
não ocorrendo qualquer ofensa ac-
princípio constitucional da não-
cumulatividade, nem ilegalidade
ou abuso de poder no ato impugn-
do, INDEFIRO a segurança requeri-
da, ante a ausência de pressupos-
tos para sua concessão, condenada
a impetrante no pagamento das cus-
tas processuais. Sem honorários
advocatícios (Súmula 512 - STF). P.
R. I. Belém, 14.02.90. (a) Daniel
P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no
exerc. cum. da 1ª

PROCESSO : Nº 89.1673-3
Impete. : Indústria Trevo do Pará S/A
Adv. : Thadeu de Jesus e Silva e outros
Impeto. : Delegado da Receita Federal em Be-
lém
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Pelo exposto,
DENEGO a segurança requerida, con-
denada a impetrante no pagamento
das custas processuais. Sem hono-
rários advocatícios (Súmula 512,
do STF). Custas ex-legge. P. R. I.
Belém, 14.02.90. (a) Daniel P. Ri-
beiro - J. F. da 4ª Vara, no exer-
cício cum. da 1ª

PROCESSO : Nº 89.15066
Impete. : INPS (IAPAS)
Adv. : Elizabeth L. Figueiredo e outro
Excdo. : Braspar Import. e Com. Ltda., di-
go, Torneadora Paulista Ltda.
DESPACHO : Cite-se na forma do pedido. Belém,
15.02.90. (a) Daniel P. Ribeiro -
J. F. da 4ª Vara, no exerc. cum.
da 1ª

PROCESSO : Nº 21.102
Excdo. : Fazenda Nacional
Adv. : Antônio José de M. Neto
Excda. : Empresa Setentrional de Constru-
ções Cíveis Ltda.
Adv. : José Paulo Queiroz
DESPACHO : À Seção de Cálculos para a elabor-
ção das custas processuais, na for-
ma do pedido de fl. 28, que ora

EXECUÇÃO FISCAL
PROCESSO : Nº 15.066
Excdo. : INPS (IAPAS)
Adv. : Elizabeth L. Figueiredo e outro
Excdo. : Braspar Import. e Com. Ltda., di-
go, Torneadora Paulista Ltda.
DESPACHO : Cite-se na forma do pedido. Belém,
15.02.90. (a) Daniel P. Ribeiro -
J. F. da 4ª Vara, no exerc. cum.
da 1ª

PROCESSO : Nº 21.102
Excdo. : Fazenda Nacional
Adv. : Antônio José de M. Neto
Excda. : Empresa Setentrional de Constru-
ções Cíveis Ltda.
Adv. : José Paulo Queiroz
DESPACHO : À Seção de Cálculos para a elabor-
ção das custas processuais, na for-
ma do pedido de fl. 28, que ora

PROCESSO : Nº 21.102
Excdo. : Fazenda Nacional
Adv. : Antônio José de M. Neto
Excda. : Empresa Setentrional de Constru-
ções Cíveis Ltda.
Adv. : José Paulo Queiroz
DESPACHO : À Seção de Cálculos para a elabor-
ção das custas processuais, na for-
ma do pedido de fl. 28, que ora

PROCESSO : Nº 21.102
Excdo. : Fazenda Nacional
Adv. : Antônio José de M. Neto
Excda. : Empresa Setentrional de Constru-
ções Cíveis Ltda.
Adv. : José Paulo Queiroz
DESPACHO : À Seção de Cálculos para a elabor-
ção das custas processuais, na for-
ma do pedido de fl. 28, que ora

PROCESSOS : Nºs 21.467, 35.910 e 36.739
Excdo. : INORA
Adv. : Maria de Fátima de Oliveira e ou-
tros
Excdo. : Jader Fontenele Barbalho e sua es-
posa e outros
Adv. : Innocência de Jesus e Silva
SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando o paga-
mento do principal e Custas do Pro-
cesso, conforme guias de fl., e
considerando mais que a exequente
concorda com os valores recolhi-
dos, fl., julgo extinto o presen-
te processo, nos termos do artigo
794, I, do Código de Processo Ci-
vil. Levante-se a penhora, se for
o caso, e arquivem-se os autos
com baixa na distribuição e anota-
ções de lei. P. R. I. Belém, 15.
02.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J.F.
da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª

PROCESSO : Nº 24.563
Excdo. : IAPAS
Adv. : Joaquim Moreira Rocha
Excdo. : Paulo Sérgio Coutinho de Oliveira
Adv. : Henrique Augusto C. Ribeiro
SENTENÇA : Idêntico a anterior.

PROCESSO : Nº 33.158 e 33.173
Excdo. : IHDF
Adv. : Maria Neide de O. Mattos
Excdo. : Estância Sílvia Cristina e outra
Adv. : Idêntico a anterior.

PROCESSOS : Nºs 34.514 e 89.1271-1
Excdo. : CREA PA/AP
Adv. : Franklin Rabelo da Silva
Excdo. : João Assunção e outro
Adv. : Idêntico a anterior.

PROCESSO : Nº 89.958-3
Excdo. : INORA, digo, CRE da 9ª Região
Adv. : Maria Rosângela da Silva

PROCESSO : Nº 89.1096-4
Excdo. : CRE
Adv. : Maria Rosângela da Silva
Excdo. : Cláudio Piccoli
Adv. : Diante da informação acima, enca-
minhem-se os autos à Seção Judici-
ária no Estado do Maranhão. Belém,
15.02.90. (a) Daniel P. Ribeiro -
J. F. da 4ª Vara, no exerc. cum.
da 1ª

PROCESSO : Nº 89.1100-6
Excdo. : CRE
Adv. : Maria Rosângela da Silva
Excdo. : Ângela da Silva Nazare
Adv. : Diante da informação acima, enca-
minhem-se os autos à Seção Judici-
ária no Estado de Goiás. Belém, 15.
02.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J.
F. da 4ª Vara, no exerc. cum. da
1ª

PROCESSO : Nºs 33.495, 35.454, 35.653 e
35.901
Excdo. : INORA
Adv. : Francisco Xavier V. Oliveira e ou-
tros
Excdo. : Cia. Amazonas Madeiras e Lamin-
dos e outros
Adv. : Desentranhe-se a petição a que alu-
de a certidão supra, a qual deve-
rá ser autuada como embargos à exe-
cução e distribuída por dependên-
cia. Belém, 15.02.90. (a) Daniel
P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no
exerc. cum. da 1ª

EMBARGOS DE TERCEIROS
PROCESSO : Nº 6.467
Autor : Sabat Salomão
Adv. : Leônicio José Leão
Réu : INPS
Adv. : Lamartine Nogueira
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Isto posto, aco-
lho o resultado final do laudo pe-
ricial que fixou em Cz\$-.....
1.107.573,90 (um milhão, cento
e sete mil, quinhentos e setenta
e três cruzados e noventa centa-
vos) o valor atribuído ao veículo
penhorado, e para os devidos efei-

6 - Quinta-feira, 1º

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Março - 1990

tos legais o HOMOLOGO, determinando que o IAPAS/executado efetue o respectivo depósito em conta à disposição do Juízo, atualizado para o padrão monetário atual, acrescido de correção monetária até a data do efetivo depósito. Custas ex-lege. P. R. I. Belém, 14.02.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª

CARTA PRECATÓRIA

PROCESSO : Nº 33.232
Depcte. : Juiz de Direito da 1ª Circunscrição Judiciária do Território Federal do Amapá
Depcto. : Juiz Federal da 1ª Vara no Pará
DESPACHO : Face ter a executada oferecido em bargos (fls. 14 a 23), devolvam-se os presentes autos ao Juízo deprecante que é o competente para julgá-los. Belém, 15.02.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª

AÇÃO PENAL

PROCESSO : Nº 19.255
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Almerindo Trindade
Réu : Newton Pontal Trindade
Adv. : Francisco Ferreira dos Santos
DESPACHO : Cumpra-se o art. 499, do Código de Processo Penal. Belém, 15.02.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª

PROCESSO : Nº 26.220
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Paulo Meira
Réu : José Thomaz Silva
Adv. : Helionar Gonçalves de Matos
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 36.323
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Paulo Meira

Réus : Dercílio Pereira de Souza e outros
Adv. : Mário David Prado Sá e outros
DESPACHO : Defiro o pedido de fl. 634. Certifique-se o que constar, pagas as despesas respectivas, pelo requerente. Intime-se. Belém, 15.02.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª

PROCEDIMENTO

SUMÁRIOSSIMO
PROCESSO : Nº 26.453
Autora : ECT
Adv. : Cauby Paranhos Guimarães
Ré : Parquet Paulista da Amazônia Soc. Anônima
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Isto posto, Homologo, por sentença, o pedido de arquivamento do feito formulado pela Autora, às fls. 48, para que o mesmo produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, determino o cancelamento na distribuição e respectiva baixa. Custas ex-lege. P. R. I. Belém, 15.02.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª

PROCESSO : Nº 26.457
Autora : ECT
Adv. : Cauby Paranhos Guimarães
Ré : COMIG
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Isto posto, Homologo, por sentença, o pedido de arquivamento formulado pela Autora às fls., para que o mesmo produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, determino o cancelamento na distribuição e respectiva baixa. Custas ex-lege. P. R. I. Belém, 15.02.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª

PROCESSO : Nº 29.417
Autora : ECT
Adv. : Cauby P. Guimarães
Ré : Banakoba Ltda.
SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO : Nº 29.549
Autora : ECT
Adv. : Cauby P. Guimarães
Ré : Rodoviária Entrelinha do Norte Ltda.
SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO : Nº 34.001
Autora : ECT
Adv. : Cauby P. Guimarães
Réu : Paulo Teles Representações Ltda.
SENTENÇA : Idêntica a anterior.

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

PROCESSO : Nº 18.515
Reque. : ECT
Adv. : Cauby P. Guimarães
Reqdo. : José Maria Moreira Campos
Adv. : Deusdedit Brasil e outros
DESPACHO : Esclareça o advogado da ECT quanto ao conteúdo na Certidão retro. Intime-se. Belém, 15.02.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª

EMBARGOS À EXECUÇÃO

PROCESSO : Nº 27.572
Embte. : Marcossa S/A, Máq. e Equip.
Adv. : José Anchieta S. Sobreira e outro
Embda. : União Federal
Adv. : José Augusto T. Potiguar
DESPACHO : Cumpra-se o despacho proferido às fls. 71, em seguida, venham-me os autos conclusos. Belém, 15.02.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª

PROCESSO : Nº 32.708
Embte. : VIVENDA
Adv. : Roberto Gonçalves Pinheiro
Embda. : Fazenda Nacional
Proc. : Antônio José de M. Neto
DESPACHO : Intime-se o perito para dizer qual o valor estimativo dos trabalhos relacionados com o exame pericial. Belém, 15.02.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª

JUSTIFICAÇÃO

PROCESSO : Nº 90.78-5
Justificante : Raimunda Gomes de Souza
Adv. : Miguel Neves Galvão
Justificado : INPS
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) ISTO POSTO, JULGO EXTINTO o presente processo, determinando o cancelamento na distribuição e respectiva baixa. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, 15.02.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª

PROCESSO : Nº 90.148-0
Justificante : Maria do Carmo Guimarães
Adv. : Telma Sueli L. Rodrigues
Justificado : INPS
DESPACHO : Cite-se. 2. Designo o dia 05 de março vindouro, às 10:00 horas, para a audiência de justificação, na qual serão inquiridas as testemunhas arroladas, que deverão ser regularmente intimadas. 3. Intime-se. 4. De-se ciência ao órgão do Ministério Público. Belém, 15.02.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª

FAZENDA RIACHUELO S/A - CGC(MF) Nº 05.427.356/0001-20
EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 18 DE JANEIRO DE 1990. DATA DA REALIZAÇÃO: 18 de Janeiro de 1990. LOCAL: Sede Social Fazenda Riachuelo - Sta. Maria das Barreiras, Estado do Pará. PRESENÇA: Ações representando mais de 2/3 do Capital votante, conforme assinatura no "Livro Presença de Acionistas". **MESA DIRETORA:** Luiz Augusto Rodrigues da Cunha - Presidente; Celso de Valle Araújo - Secretário. **CONVOCAÇÃO:** Através de carta aos Acionistas. **DELIBERAÇÕES:** a) Aproveitamento do relatório da Diretoria, o Balanço Geral e Demonstração do Resultado do exercício findo em 31.12.88, documento este publicado no Diário Oficial do Estado do Pará em 01.12.89. b) Ajuste do Capital Autorizado ao novo padrão monetário instituído pela Medida Provisória nº 32 do Governo Federal em 16.01.89, com agrupamento das ações em lotes de 1.000 antigas para cada uma nova, de valor unitário de NCz\$ 1,00. Desta forma o Capital Autorizado que era de NCz\$ 45.760.000,00 passou para NCz\$ 45.760,00, dividido em 45.760 ações nominativas de NCz\$ 1,00 cada uma sendo 17.730 ações Ordinárias; 788 ações Preferenciais Classe "A"; 837 ações Preferenciais Classe "B"; 658 ações Preferenciais Classe "C" e 25.747 ações Preferenciais Classe "D". c) Aproveitamento do saldo da conta Reserva Especial de Capital no valor de NCz\$ 32.623,00, distribuído proporcionalmente às classes de Ações, passando o Capital Integralizado para NCz\$ 37.771,00 sendo NCz\$ 147.043,00 em ações Ordinárias; NCz\$ 6.782,00 em ações Preferenciais da classe "A"; NCz\$ 7.175,00 em ações Preferenciais da classe "B"; NCz\$ 5.660,00 em ações Preferenciais da classe "C" e NCz\$ 221.111,00 em ações Preferenciais da classe "D". d) Aproveitamento também o aumento do Capital Autorizado para NCz\$ 1.168.383,00 alterando-se por consequência a redação do Art. 5º dos Estatutos Sociais para: Art. 5º - O Capital Social Autorizado é de NCz\$ 1.168.383,00 dividido em 1.168.383 ações nominativas de NCz\$ 1,00 cada uma sendo 397.653 ações Ordinárias; 6.784 ações Preferenciais da classe "A"; 7.175 ações Preferenciais da classe "B"; 5.660 ações Preferenciais da classe "C" e 751.111 ações Preferenciais da classe "D", permanecendo em vigor todos os parágrafos do referido Artigo 5º. e) Aproveitamento das ações presentes o encerramento das atividades do escritório estabelecido a Av. Rebouças, 1.206 - 3º. And. Conj. 07 - Cerqueira Cesar - São Paulo - SP. Esta Ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, tendo sido lavrada em forma de sumário nos termos do Art. 130 do Regulamento Interno da Junta Comercial do Estado do Pará sob nº. 000172/90 de 17.02.90. Alfredo Coelho - Sec. Geral
(Ext. nº 21.234, Reg. nº 39.424, Dia 01/03/90)

CIA. BRASILEIRA AGRO-PASTORIL - CIBRAPA
CGC(MF) nº 04.787.677/0001-72
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 08 DE JANEIRO DE 1990. Aos oito (08) dias do mês de janeiro de 1990, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da CIA. BRASILEIRA AGRO-PASTORIL - CIBRAPA, Presidência dos trabalhos, na forma do Artigo 12, Inciso II dos Estatutos Sociais, o Sr. Pedro Blagi Neto, sendo secretário o Sr. Bernardo Blagi. Usando inicialmente a palavra, disse o Sr. Presidente que o propósito da reunião era para deliberar sobre eleição dos membros da Diretoria desta sociedade para o período de 08 de janeiro de 1990 a 30 de abril de 1990, em caráter excepcional, a fim de igualar o prazo do mandato ao prazo de realização da Assembleia Geral Ordinária. Pediu a palavra o Conselheiro Luiz Roberto Kaysel Cruz, para sugerir a reeleição dos atuais membros. Após ampla apreciação, por unanimidade, o Conselho de Administração aceitou a sugestão apresentada, ficando assim constituída a Diretoria, com mandato a expirar em 30/04/90: **DIRETOR PRESIDENTE - PEDRO BLAGI NETO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.984.545-SSP-SP e CPF nº. 284.339.638-73, residente e domiciliado na Fazenda Lagoinha, em Ribeirão Preto, SP; **DIRETOR SUPERINTENDENTE - EDUARDO BLAGI NETO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.542.871-SSP-SP e CPF nº. 55.123.078-20, residente e domiciliado na Rua Quatro Bertoldi, 212, em Ribeirão Preto, SP; e **DIRETORA FINANCEIRA - DEB SPADONI BLAGI**, italiana, viúva, industrial, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.034.016-SSP-SP e CPF nº. 031.426.618-67, residente e domiciliada na Rua Prudente de Moraes, 851, em Ribeirão Preto, SP. Os diretores eleitos declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes que os impeçam de exercerem atividades mercantis. Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos membros do Conselho de Administração, dela extraindo-se cópias para os fins legais. Belém-PA, 08 de janeiro de 1990. a.a) Pedro Blagi Neto; a.a) Bernardo Blagi; a.a) José Luiz Junqueira Barros; a.a) Lourenço Blagi; a.a) Luiz Roberto Kaysel Cruz; a.a) José Roberto Carvalho. **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ** - certidão o arquivamento deste documento sob o nº. abaixo - 08 de fevereiro de 1990 - nº. 000.179 - Secretário Geral - Alfredo Coelho.
(Ext. nº 21.235, Reg. nº 39.425, Dia 01/03/90)

CIA. BRASILEIRA AGRO-PASTORIL - CIBRAPA

CGC(MF) nº 04.787.677/0001-72
EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 08 DE JANEIRO DE 1990. DATA: 08/01/90. LOCAL: Sede Social, Rua XV de Novembro, 226, 10º. andar, cj. 1004, Belém, PA; PRESENÇA E QUORUM: Ações representando a totalidade das ações com direito a voto; **DIREÇÃO DOS TRABALHOS:** Presidente - Pedro Blagi Neto; Secretário - Eduardo Blagi; **PUBLICAÇÕES DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Jornal "O Liberal", nos dias 29, 30 e 31/12/89, e D.O. Est. Pará nos dias 29/12/89 e 02 e 03/01/90, com a seguinte ordem do dia: "A) Eleição dos membros do Conselho de Administração, para o triênio 1990/1993 e fixação de seus honorários; B) Aumento de Capital de NCz\$ 558.748,00, elevando-o para NCz\$ 1.358.748,00, mediante subscrito, com a emissão de 800.000,00 de ações ordinárias nominativas, de valor nominal de NCz\$ 1,00 por lote de mil ações, sem ágio, com realização no ato da subscrito, em moeda corrente. As sobras eventuais serão rateadas entre os acionistas que tiveram pedido, no boletim de subscrito, reserva de sobras e o saldo, se houver, poderá ser subscrito por terceiros de acordo com os critérios a serem fixados pela administração. Autorizar a abertura de um prazo de 30 dias, de 09/01/90 a 08/02/90, para o exercício do direito de preferência sobre a subscrito C) Demais assuntos conexos e correlatos à presente pauta". **FAZENDA RIACHUELO S/A - CGC(MF) nº 05.427.356/0001-20** - Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da CIA. BRASILEIRA AGRO-PASTORIL - CIBRAPA, no exercício de suas funções, examinando a proposta da Diretoria, e verificando que o assunto é de maior alto interesse, dão seu parecer favorável à mesma, e esperam o referendado da Assembleia a essa decisão. Belém, 08/01/90. a.a) Ricardo Tito Neto, Leopoldo Tito e Humberto Tito; **DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLÉIA:** Observadas as abstenções legais, por unanimidade, as matérias foram aprovadas, com as alterações consignadas abaixo, em razão das propostas de modificações apresentadas pelo acionista Eduardo Blagi, a saber: a) O referido acionista propôs, em modificação à proposta da Diretoria - aprovada pelo Conselho de Administração e constante do Edital de Convocação - a reeleição dos atuais Conselheiros, com mandato para o período de 08/01/90 a 30/04/90, ao invés de eleição para o triênio de 1990/1993, conforme consta no Edital, a fim de coincidir o prazo do mandato do Conselho de Administração, com o prazo para a realização da Assembleia Geral Ordinária de aprovação das contas, propondo assim, a reeleição, para PRESIDENTE - Pedro Blagi Neto, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.984.545-SSP-SP e CPF nº. 284.339.638-73, residente e domiciliado na Fazenda Lagoinha, em Ribeirão Preto, SP; VICE-PRESIDENTE - Bernardo Blagi, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.542.871-SSP-SP e CPF nº. 020.351.478-59, residente e domiciliado na Av. Costabile Romano, 540, casa 21, em Ribeirão Preto, SP; SECRETÁRIO - José Luiz Junqueira Barros, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.179.356-SSP-SP e CPF nº. 156.605.758-20, residente e domiciliado na Rua Quatro Bertoldi, 268, em Ribeirão Preto, SP; MEMBROS - Lourenço Blagi, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.768.312-SSP-SP e CPF nº. 062.624.508-74, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, 767, Apto. 91, em Ribeirão Preto, SP; Luiz Roberto Kaysel Cruz, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.775.356-SSP-SP e CPF nº. 000.277.888-60, domiciliado e residente na Rua Ivo Simões Gomes, 509, em Ribeirão Preto, SP; José Roberto Carvalho, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.732.512-SSP-SP e CPF nº. 074.351.168-20, domiciliado e residente na Avenida Portugal, 1221, casa 20, em Ribeirão Preto, SP. A proposta do referido acionista foi aprovada, conjuntamente com os honorários dos administradores, que foram fixados em um salário mínimo, a serem divididos entre eles, para o período de 08/01/90 a 30/04/90; b) O mesmo acionista, após constatar que o aumento proposto, fora integralmente subscrito e integralizado, através de crédito em conta corrente, na rubrica contábil "adiantamentos para Aumento de Capital", propôs, a ser integralmente aprovado, que o aumento do capital se efetivasse desde logo, com a homologação do acréscimo proposto, sendo desnecessário portanto, abrir prazo para o exercício de direito de preferência, dando-se a seguinte redação ao artigo 5º dos Estatutos Sociais, "ARTIGO 5º - O Capital Social autorizado é de NCz\$ 1.358.748,00 (hum milhão, trezentos e cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta e oito cruzeiros novos), dividido em 1.358.748.000 (um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e oito mil, dez) ações ordinárias nominativas; 13.735.843 (treze milhões, setecentos e trinta e cinco mil, oitocentas e quarenta e três) ações preferenciais nominativas, classe "A", sem direito a voto; 7.987.558 (sete milhões, novecentas e oitenta e sete mil, quinhentas e trinta e oito) ações preferenciais nominativas, classe "B", sem direito a voto; 392.676.609 (trezentos e noventa e dois milhões, seiscentas e setenta e seis mil, seiscentas e nove) ações preferenciais nominativas, classe "C", sem direito a voto (Lei nº. 5.174/66 e Decreto Lei nº. 1.376/74)". Nada mais. Belém, 08/01/90. a.a) Pedro Blagi Neto por irmãos Blagi S/A - Açúcar e Alcool; a.a) Pedro Blagi Neto; a.a) Eduardo Blagi; a.a) Bernardo Blagi; a.a) Lourenço Blagi; a.a) José Roberto Kaysel Cruz; a.a) José Luiz Junqueira Barros; a.a) José Roberto Carvalho; a.a) Ricardo Tito Neto - Conselheiro Fiscal - Efetivo. Visto: Antônio da Silva Ferreira - OAB/SP nº. 24.761. **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ** - certidão o arquivamento deste documento sob o nº. abaixo - 8 de fevereiro de 1990 - nº. 000.178 - Secretário Geral - Alfredo Coelho.
"BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS, CONFORME DELIBERAÇÃO NA A.G.E. DE 08/01/90"

ACIONISTAS	Ações Possuídas	Subscrição e Integralização	Ações Saldo em C/C - NCz\$	Ações Posição Final
Irmãos Blagi S/A - Açúcar e Alcool, CGC(MF) nº. 71.304, 687/0001-05, estabelecida na Usina da Pedra, em Serrana, SP.	144.348.003	800.000.000	800.000.000	944.348.003
TOTAL	144.348.003	800.000.000	800.000.000	944.348.003

(Ext. nº 21.236, Reg. nº 39.426, Dia 01/03/90)

AGROPECUÁRIA NOIRUMBÁ S/A - CGC(MF) Nº 05.061.809/0001-47
EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 1989. DATA DA REALIZAÇÃO: 26/09/89, em sua sede social, na Rua XV de Novembro, 226, 11º. And. Conj. 1.104, na cidade de Belém, Estado do Pará. MESA DIRETORA: Antônio de Toledo Lara Neto - Presidente e Silva Barros de Toledo Lara - Secretário. **CONVOCAÇÃO:** Através de carta aos Acionistas com a seguinte ordem do dia: **DELIBERAÇÕES:** - Por unanimidade a Assembleia Geral aprovou: a) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31.12.88, publicados no Diário Oficial do Pará em 14.07.89; b) O ajuste do Capital Social Autorizado ao novo padrão monetário instituído pela Medida Provisória nº. 32 do Governo Federal em 16.01.89, com agrupamento das ações em lotes de 1.000 antigas para cada uma nova, de valor unitário de NCz\$ 1,00. Desta forma o Capital Autorizado que era de NCz\$ 107.121.106,00 passou para NCz\$ 107.121,00, dividido em 107.121 ações nominativas de NCz\$ 1,00 cada uma sendo 19.871 ações ordinárias; 37.867 ações preferenciais da classe "A"; 49.383 ações preferenciais da classe "B". c) Aproveitamento no valor de NCz\$ 874.170,00, da conta Reserva Especial de Capital para distribuição em bonificação às ações na proporção do Capital Integralizado, ou seja: para as ações Ordinárias NCz\$ 157.351,00; para as ações preferenciais da classe "A" - NCz\$ 314.701,00; para as ações preferenciais da classe "B" - NCz\$ 402.118,00. Com a distribuição realizada, o Capital Integralizado passou para NCz\$ 981.291,00 dividido em 981.291 ações nominativas de NCz\$ 1,00 cada uma, sendo 177.222 ações ordinárias; 352.568 ações preferenciais da classe "A"; 451.501 ações preferenciais da classe "B". d) Uma nova redação para o Capítulo II - dos Estatutos Sociais, uma vez que além do aumento do Capital Autorizado, houve necessidade de se criar uma nova classe de ações preferenciais para subscrito pelo FINAM. Desta forma o Capítulo II tem a seguinte redação: **CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES:** Art. 5º - O Capital Social Autorizado é de NCz\$ 2.500.000,00 dividido em 2.500.000 ações nominativas de NCz\$ 1,00 cada uma, sendo: 177.222 ações Ordinárias; 871.277 ações preferenciais da classe "A"; 451.501 ações preferenciais da classe "B" e 1.000.000 ações preferenciais da classe "C". 1º - A Subscrição, integralização, emissão e colocação das ações, pelo valor nominal processam-se por deliberação do Conselho de Administração. 2º - Os acionistas não gozarão do direito de preferência para subscrito das ações emitidas e colocadas dentro dos limites do Capital Autorizado, salvo nas hipóteses previstas em lei. 3º - As ações, indivisíveis em relação à sociedade, podem ser representadas por certificados de múltiplos. 4º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações assembleares. 5º - Os certificados serão assinados por dois diretores. 6º - É assegurado aos acionistas o direito do desdobramento dos certificados de múltiplos de ações, a ser feito a preço de custo. Art. 6º - A Assembleia de acionistas pode alterar os quantitativos de ações preferenciais em relação às ordinárias e alterar o percentual das classes ou criar outras, observada a limitação legal. Art. 7º - As ações preferenciais "Classe A", são subscritas e integralizadas por pessoas físicas, nos termos da legislação vigente. Art. 8º - As ações preferenciais "Classe B" são subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA - FINAM, intransferíveis pelo prazo de quatro anos, obedecida a sistemática prevista no Art. 19 do decreto-Lei nº. 1.376/74 e gozando de participação integral nos resultados sociais nos termos do f. 2º, do supra citado diploma legal. Art. 9º - As ações preferenciais da "Classe C" serão subscritas e integralizadas exclusivamente pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA - FINAM, com recursos do Decreto-Lei 1.376/74 e terão participação integral no resultado da Sociedade, nos termos do f. 2º, do Artigo 8º, da supra citado Decreto-Lei e serão intransferíveis até a data de emissão do certificado de implantação do projeto aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM. d) Nenhuma outra deliberação foi tomada pelos senhores acionistas, encerrando-se assim a Ordem do Dia. VIII - Em reunião a parte, os membros do Conselho de Administração em sua totalidade deliberaram, reafirmar que o mandato da atual Diretoria eleita pela 21ª. ARCA de 06.03.87 se estenderá até a assembleia geral que aprovar as contas do exercício de 1989, quando serão eleitos ou reeleitos os membros deste Conselho. A referida Ata foi encerrada em 26.09.89 e arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº. 001417/89 de 25.10.89. Alfredo Coelho - Sec. Geral.
(Ext. nº 21.237, Reg. nº 39.427, Dia 01/03/90)

FONTELE, LIRA S/A - CGC(MF) 05.001.862/0001-52
Capital Autorizado: NCz\$ 2.000.000,00, **Capital Subscrito:** NCz\$ 593.319,00 e **Capital Integralizado:** NCz\$ 591.465,00. **EXTRATO DA "ARCA", REALIZADA NO DIA 15.02.1990.** Aos oito horas, na sede social da Empresa, sito à Rua Gaspar Viana, 870 altos, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 1.000 Ações Nominativas, no valor nominal de NCz\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, no montante de NCz\$ 500.000,00, a serem subscritas na seguinte proporção: 208.613 de Ações Ordinárias Nominativas, subscritas pelos acionistas possuidores dessa classe de ações e 291.387 de Ações Preferenciais Nominativas, subscritas pelo FINAM, devidamente autorizado pela SUDAM, conforme OF. GS. NO. 00650/90 de 14 de fevereiro de 1990, relativo ao exercício de 1989. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrito das ações acima, conforme o Boletim de Subscrição de 20/02/1990, assinado pelas senhoras: Helene Barbosa Fontele - Diretora Adm. Financeira e Branca Maura Lira - Diretora de Operações - ambas representantes da Empresa e Antonio José N. da Silva - Chefe DEIFA resp. p/ Diretoria Financeira e José Antonio dos Santos Lima - Chefe de Departamento Int. ambos representando o FINAM. Referida Ata foi encerrada em 23/02/1990, tendo o seu teor integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA sob o nº. 000237 por despacho de 23/02/90 - Sr. Alfredo Coelho - Sec. Geral.
(Ext. nº 21.238, Reg. nº 39.428, Dia 01/03/90)

FONTELE, LYRA S/A - CGC(MF): 05.001.862/0001-52
Capital Autorizado: NCZ\$2.000.000,00. Capital Subscrito: NCZ\$ 593.319,00 e Capital Integralizado: NCZ\$ 591.435,00. EXTRATO DA "ARCA", REALIZADA NO DIA 01/11/1989. As oito horas, na sede social da Empresa, sito à Rua Caspar Viana, 870 altos, nesta cidade de Belém; Estado do Pará, reuniram-se os senhores membros do Conselho de Administração, para deliberar sobre a emissão dentro dos limites do Capital Autorizado de 60.000 Ações Ordinárias Nominativas, no valor nominal de NCZ\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, no montante de NCZ\$ 60.000,00, a serem subscritos pelos acionistas portadores dessa classe de ações e novos acionistas. O Presidente informou que houve a renúncia da proporcionalidade do direito de preferência de subscrição entre os acionistas, conforme documento em poder da Empresa. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 01/11/89, assinado pela Helene Barbosa Fontenele - Diretora Administrativa Financeira. Referida Ata foi encerrada em 01/11/89, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA sob o no. 001473 por despacho do dia 06/11/89 - Sr. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

(Ext. nº 21.239, Reg. nº 39.429, Dia 01/03/90)
EQUATORIAL CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS SA. - CGC/MF Nº 15.746.738/0001-70 - AVISO AOS ACIONISTAS - Avisamos aos Senhores acionistas da EQUATORIAL CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS SA., que se encontram a disposição dos mesmos, na sede social da Empresa, na Avenida Presidente Vargas, 158 - Edifício Antônio Martins Júnior - salas 1101 e 1102, os documentos a que se refere o Artigo 133, da Lei 6404/76, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1989. Belém (PA), 20 de fevereiro de 1990. MARIA APARECIDA CORDEIRO PERACHI (Diretora).

(Ext. nº 21.240, Reg. nº 39.430, Dias 01, 02 e 05/03/90)
- COMARCA DE XINGUARA - PARÁ - PODER JUDICIÁRIO -

- EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo de 20 dias -

O Dr. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, Juiz de Direito Titular da Comarca de Xinguara, Estado do Pará, na forma da lei, etc...

F-A-Z S-A-B-E-R, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectivo Cartório Judicial, está se processando os termos de uma ação de DIVÓRCIO, requerido por NEUSA LEITE LIMA contra JOSÉ VIEIRA LIMA. E, constando dos autos que o requerido encontra-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o teor do qual fica o mesmo devidamente CITADO do inteiro teor da Ação, que tramita por este Juízo, onde poderá ser apresentada a defesa, querendo no prazo legal, bem como fica intimado a comparecer perante este Juízo, no prédio do Fórum desta Comarca, no próximo dia 22 de março de 1990, às 11:00 horas, para audiência de tentativa de conciliação. Ficando cientificado que o prazo para contestação de 15 dias, serão contados a partir da data designada para audiência. Assim, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado em locais de costume deste Juízo, para que não seja alegado ignorância no presente e no futuro. NADA MAIS. DADO E PASSADO nesta cidade de XINGUARA - PA., aos treze (13) dias do mês de fevereiro (02) do ano de 1990. EU (GILVAN SILVA PINHEIRO), Escrevente Judicial, datilografai, conferi, subscrevi.

Roberto Gonçalves de Moura
Juiz de Direito
XINGUARA, PA.

(T. nº 13.964, Reg. nº 39416, Dia 01/03/90)

- PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE XINGUARA - PARÁ -

= EDITAL DE CITAÇÃO = Prazo de 20 dias =

O Dr. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, Juiz de Direito Titular da Comarca de Xinguara, Estado do Pará, na forma da Lei, etc.....

F-A-Z S-A-B-E-R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório Judicial, está se processando os termos de uma Ação de DIVÓRCIO, requerida por ALCEDES MARTINS contra PASCHOALINA DIMEU MARTINS. E, constando dos autos que a requerida encontra-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o teor do qual fica a mesma devidamente CITADA do inteiro teor da ação que tramita por este Juízo, onde poderá ser apresentada a defesa, querendo, no prazo legal, ficando desde já devidamente INTIMADA para comparecer na presença deste Juízo, no prédio do Fórum desta Comarca, no próximo dia 05 de abril de 1990, às 11 horas, para audiência de tentativa de conciliação. Ficando ainda cientificado de que o prazo para contestação será de quinze (15) dias - contados a partir da data designada para audiência. Assim, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado em locais de costume deste Juízo, para que não seja alegado ignorância no presente e no futuro. NADA MAIS. De que para constar, lavrei o presente edital. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de XINGUARA - PA., aos 20 dias do mês de fevereiro de 1.990. EU (GILVAN SILVA PINHEIRO), Escrevente Judicial, datilografai, conferi, subscrevi.

Roberto Gonçalves de Moura
Juiz de Direito
XINGUARA, PA.

(T. nº 13.965, Reg. nº 39423, Dia 01/03/90)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

PORTARIA Nº 0141

O Exmº Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.
RESOLVE:
Lutar, nos termos do art. 84, XXIX, da Lei nº 5.008/81, a bacharela MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO, Juíza de Direito da 1ª Entrância, na 5ª Região Judiciária, em virtude de aprovação em Concurso Público.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Belém, 12 de fevereiro de 1990.
Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente do T.J.E.

PORTARIA Nº 0142

O Exmº Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.
RESOLVE:
Designar a bacharela MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO, Juíza de Direito lotada na 5ª Região Judiciária, para responder pela Comarca de Vigia, durante o período de férias do titular.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Belém, 12 de fevereiro de 1990.
Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente do T.J.E.

PORTARIA Nº 0143

O Exmº Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.
RESOLVE:
Designar a bacharela VERA ARAÚJO DE SOUZA, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível de Altamira, para presidir o Concurso para provimento dos cargos da Comarca de Senador José Porfírio, face o impedimento do titular da Comarca.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Belém, 09 de fevereiro de 1990.
Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente do T.J.E.

PORTARIA Nº 0144

O Exmº Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.
RESOLVE:
Designar a bacharela VERA ARAÚJO DE SOUZA, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível de Altamira, para presidir o Concurso para provimento dos cargos da Comarca de Senador José Porfírio, face o impedimento do titular da Comarca.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Belém, 12 de fevereiro de 1990.
Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente do T.J.E.

PORTARIA Nº 0145

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE:
Conceder a Bacharela ROSEMARY FERREIRA DA SILVA, Técnico Judiciário, sessenta (60) dias de Licença Especial, a partir do dia 07/02/90.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Belém, 08 de fevereiro de 1990.
Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente do T.J.E.

PORTARIA Nº 0146

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE:
Conceder ao funcionário AÉRICIO HORTÊNCIO DA CRUZ, Agente da Segurança Judiciária, trinta (30) dias de férias referentes ao período 1987/1989, a partir de 05/02/90.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Belém, 08 de fevereiro de 1990.
Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente do T.J.E.

PORTARIA Nº 0147

O Exmº Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE:
Designar a bacharela MARIA JOSÉ CORRÊA FERREIRA, Juíza de Direito da Comarca de Santana do Araguaia, para responder pelas 1ª e 2ª Varas da Comarca de Concelção do Araguaia, durante o período de férias de seus titulares.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Belém, 12 de fevereiro de 1990.
Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente do T.J.E.

PORTARIA Nº 148

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE:
Designar a bacharela MARIA SANTANA MARQUES TAVARES, Juíza de Direito da Comarca de Santa Maria do Pará, para responder pela Comarca de Tomé-Açu, até ulterior deliberação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Belém, 12 de fevereiro de 1990.
Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente do T.J.E.

PORTARIA Nº 149

O Exmº Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE:
Designar a bacharela ELIENETE CONTENTE BARBOSA, Juíza de Direito da Comarca de Curuçá, para responder pela Comarca de Marapanim, durante o período de férias de sua titular.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Belém, 12 de fevereiro de 1990.
Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente do T.J.E.

PORTARIA Nº 150

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE:
Mandar, Contar em favor da funcionária SÍLVIA DE NAZARÉ NÓVOA DOS SANTOS VELASCO AZEVEDO, Auxiliar Judiciária, oito (08) anos, nove (09) meses e vinte e cinco (25) dias de serviço prestados até 18/01/1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Belém, 09 de fevereiro de 1990.
Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente do T.J.E.

PORTARIA Nº 151

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE:
Conceder a funcionária KÁTIA MARIA LEÃO AMORIM, auxiliar Judiciária, prorrogação por hum (01) ano de Licença para Tratamento de Interesses Particulares, a partir de 14 de fevereiro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Belém, 08 de fevereiro de 1990.
Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente do T.J.E.

(G. Reg. nº 30908)

PORTARIA Nº 152

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE:
Conceder ao funcionário EVANDRO DOS ANJOS SANTOS, Agente de Segurança Judiciária, trinta (30) dias de Licença Especial referente ao quinquênio 1987/1988, a partir de 05.02.90.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Belém, 12 de fevereiro de 1990.
Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente do T.J.E.

PORTARIA Nº 153

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE:
Conceder a funcionária MARIA BÁRBARA OLIVEIRA RIO BRANCO, Auxiliar Judiciária, trinta (30) dias de férias referentes ao período 1987/1988, a partir de 12.02.90.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Belém, 12 de fevereiro de 1990.
Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente do T.J.E.

PORTARIA Nº 154

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE:
Conceder a funcionária MARIA JOSÉ DE CAMPOS LAMEIRA, Chefe da Divisão de Pessoal, setenta e cinco (75) dias de Licença Especial referentes ao quinquênio 1987/1988, a partir de 05.02.90.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Belém, 13 de fevereiro de 1990.
Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente do T.J.E.

(G. Reg. nº 30922)

PORTARIA Nº 0155

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE:
Constituir a Comissão formada pelos funcionários: ELBA CACELLA ALVES DE SOUZA, - Diretora Administrativa, MIGUEL SAÚMA FILHO - Técnico Judiciário, GEORGINA PEREIRA DOS SANTOS - Auditora Interna, RIZA MÁRCIA GAMA PA-CHÉCO - Chefe de Serviço de Pagamento de Pessoal e ANTONIO HILÁRIO C. PEREIRA, para junto a PRODEPA estudarem o Plano de informatização a ser implantado neste Poder Judiciário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Belém, 15 de fevereiro de 1990.
Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente do T.J.E.

(G. Reg. nº 31010)

PORTARIA Nº 0156

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE:
Designar o funcionário BENEDITO CÉLIO MACHADO VIANA, Auxiliar Judiciário, para substituir o funcionário JOSÉ LUIS PAIXÃO FARIAS, Chefe da Seção do Almoxarifado, durante o seu impedimento.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Belém, 13 de fevereiro de 1990.
Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente do T.J.E.

(G. Reg. nº 31010)

PORTARIA Nº 0157

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE:
Conceder ao funcionário EVALDO LASSANCE DE CARVALHO, Chefe do Serviço de Microfilmagem, trinta (30) dias de Licença Especial referentes ao quinquênio 1984/1989, a partir de 26 de janeiro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Belém, 13 de fevereiro de 1990.
Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente do T.J.E.

(G. Reg. nº 31010)

PORTARIA Nº 0158

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE:
Designar o funcionário NAZARENO DE JESUS PUREZA DA COSTA, Atendente Judiciário, para substituir o funcionário EVALDO LASSANCE DE CARVALHO, Chefe do Serviço de Microfilmagem, durante o seu impedimento.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Belém, 14 de fevereiro de 1990.
Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente do T.J.E.

PORTARIA Nº 0159

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE:
Designar ao senhor ANTÔNIO JORGE DA SILVA COSTA, Oficial de Justiça, trinta (30) dias de férias referentes ao período 1987/1988, a partir de 01 de fevereiro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Belém, 14 de fevereiro de 1990.
Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente do T.J.E.

PORTARIA Nº 0160

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE:
Conceder a funcionária MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS ALMEIDA, Assistente Social, trinta (30) dias de Licença Especial referentes ao quinquênio 1983/1989, a partir de 15 de janeiro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Belém, 14 de fevereiro de 1990.
Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente do T.J.E.

PORTARIA Nº 0161

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE:
Conceder ao funcionário VALÉRIO DE MELLO ALVES, Técnico Judiciário, trinta (30) dias de férias referentes ao período 1988/1989, a partir de 12 de fevereiro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Belém, 14 de fevereiro de 1990.
Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente do T.J.E.

PORTARIA Nº 0162

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE:
Conceder a funcionária REGIANE MARIA PEREIRA DOS SANTOS, Auxiliar Judiciária, trinta (30) dias de férias referentes ao período 1988/1989, a partir de 25 de janeiro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Belém, 14 de fevereiro de 1990.
Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente do T.J.E.

PORTARIA Nº 0163

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE:
Conceder a senhora DELMIRA PEREIRA DE SOUZA, Serviços Prestados, trinta (30) dias de férias referentes ao período 1988/1989, a partir de 01 de fevereiro de 1990.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Belém, 14 de fevereiro de 1990.

Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente do T.J.E.

PORTARIA Nº 0164
O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Designar a funcionária MARIA DE FÁTIMA CARDOSO MENDES, Chefe da Divisão Administrativa da Escola Superior da Magistratura, trinta (30) dias de férias referentes ao período 1987/1988, a partir de 19 de fevereiro de 1990.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Belém, 14 de fevereiro de 1990.

Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente do T.J.E.

PORTARIA Nº 0165
O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Designar a funcionária THAIS HELENA PEREIRA CARVALHO CRUZ, Auxiliar Judiciário, para substituir a funcionária MARIA DE FÁTIMA CARDOSO MENDES, Chefe da Divisão Administrativa da Escola Superior da Magistratura, durante o seu impedimento.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Belém, 14 de fevereiro de 1990.

Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente do T.J.E.

PORTARIA Nº 0166
O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 127 de 06 de fevereiro de 1990.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Belém, 14 de fevereiro de 1990.

Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente do T.J.E.

PORTARIA Nº 0167
O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Designar a funcionária MARIA JOSÉ NEVES MOURA, Auxiliar Judiciário, para substituir a funcionária ANA ROSA CAL FREIRE DE SOUZA, Técnico Judiciário, durante o seu impedimento.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Belém, 15 de fevereiro de 1990.

Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente do T.J.E.

PORTARIA Nº 0168
O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Designar o Bacharel LUIZ BERNARDO SERRA GUEDES DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Comarca de Nova Timboteua, para responder pela Comarca de Peixe-Boi, durante o período de férias da titular.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Belém, 15 de fevereiro de 1990.

Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente do T.J.E.

PORTARIA Nº 0169
O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Designar a funcionária MARIA JOSÉ DE CAMPOS LAMEIRA, Chefe da Divisão de Pessoal, para fazer parte da Comissão constituída através da Portaria nº 0155, para junto a PRODEPA estudar o Plano de informatização a ser implantado neste Poder Judiciário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Belém, 19 de fevereiro de 1990.

Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente do T.J.E.

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ABAETETUBA

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Abetetuba, Dr. Luiz Albano Mendonça de Lima.

Faz saber a todos quantos o presente Edital vierem, ou dele notícia tiverem que, no dia 13 de março de 1990, às 12:15 horas, na sede desta Junta, à Av. D. Pedro II, 668, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado na execução movida por JOSÉ CARLOS PEREIRA BARBOSA, contra SOUZA, OLIVEIRA & CARRIL, LTDA., bem esse encontrado à Serraria de Madeiras Pinheiro Ltda., e que, a o seguinte: 01 (uma) chave de parafuso marca Dismac, de 75 KVA, 220 V. nº de série 17614, referência "CM", em bom estado de conservação, valor: NCZ\$-5.000,00 (cinco mil cruzados novos).

Quem pretender arrematar ditos bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Abetetuba, 13 de fevereiro de 1990. Eu, Edilma Pinheiro, Aux. em At. Judiciária, datilografei. E eu, Martinho Luterio Pinheiro, Chefe de Secretaria, subscrevi.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz do Trabalho, Presidente
(G.Reg. nº 31068)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. CÍCERO PEREIRA DOS SANTOS, que se encontra em lugar incerto e ignorado, consignado nos autos do processo de ação de consignação em pagamento nº 3aJJCJ-2080/89, em que é consignante / AMAZONIA SERVIÇOS GERAIS E REPRESENTAÇÕES, LTDA., para comparecer na audiência de instrução e julgamento do feito, a ser realizada no dia 19 de março de 1990 às 16:15 horas.

Secretaria da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 16 de fevereiro de 1990

DESCARIES FURTADO DE ARAÚJO
Diretor de Secretaria da
3aJJCJ de Belém

(G.Reg. 31.065)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, com prazo de 20 dias, referente ao Proc. 5ª JJCJ-897/89.

A Doutora MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO, Juíza do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital vierem, ou dele notícia tiverem, que no dia 19.03.90, às 14:05 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance os bens penhorados na execução movida por MARIA LEANDRA DA SILVA COTA, contra VIP - CONSULTORIA, APOIO E SERVIÇO LTDA., os quais são os seguintes:

- 01 (UMA) CARTEIRA EM MADEIRA DE LEI, COM SEIS GAVETAS, FECHADURA, SEM NÚMERO OU MARCA, NO ESTADO. Valor atribuído: NCZ\$-400,00.
- 01 (UMA) CARTEIRA EM MADEIRA DE LEI, COM CLARA, COM TRÊS GAVETAS, SEM MARCA OU NÚMERO DE FABRICAÇÃO, NO ESTADO. Valor atribuído: NCZ\$-300,00 (TREZENTOS CRUZADOS NOVOS).
- 01 (UMA) MÁQUINA DE ESCRIVER, MARCA "OLIVETTI" Nº 2557930, COR CINZA, digo CLARA, 140 ESPEAÇOS, NO ESTADO. Valor atribuído: NCZ\$-800,00 (OITOCENTOS CRUZADOS NOVOS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário Oficial" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 14 de fevereiro de 1990. Eu, Maria Luiza Nobre de Brito, Juíza do Trabalho, datilografei. E eu, Maria Luiza Nobre de Brito, Juíza do Trabalho, subscrevi.

MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO
Juíza do Trabalho

(G.Reg. 31.071)

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA COM O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. Nº 016/90

O Doutor WALDIR OLIVEIRA DA COSTA, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica CITA DA a empresa AGATEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., executada, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo nº 7ªJJCJ-1.475/88, em que é exequente RALFONDO ELIAS DE SOUZA, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de NCZ\$-46.933,89 (QUARENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS CRUZADOS NOVOS E CITEITA E NOVE CENTAVOS), referente a Principal, Diferença de FGTS e Custas de Sentença e Execução, devidas nos termos da r. Sentença de 16.03.89, às 13:00 horas.

R E S U M O:

Principal 41.548,53
Diferença de FGTS 3.141,91 = 44.690,44
Custas de Sentença 979,79
Custas de Execução 1.263,66 = 2.243,45
Total Devido = 46.933,89

Caso, não pague, nem garanta a execução, no prazo mencionado acima, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado em lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750, 3º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa. Eu, Carlos Augusto Cardoso, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, Maria Luiza Nobre de Brito, Juíza do Trabalho, subscrevi.

WALDIR OLIVEIRA DA COSTA
Juiz do Trabalho Substituto,
no exercício da Presidência
da 7ª JJCJ de Belém

(G.Reg. 31.069)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA COM O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. Nº 017/90

O Doutor WALDIR OLIVEIRA DA COSTA, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica CITA DA a empresa FÁBRIKA DE SERVIÇOS GERAIS 1ª DE JULIO - LUIZ RIBEIRO BERNHEC, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 7ªJJCJ-506/89, em que é exequente LUIZ LO FAS DA SILVA, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de NCZ\$-46.933,89 (QUARENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS CRUZADOS NOVOS E CITEITA E NOVE CENTAVOS), referente a Principal, Diferença de FGTS e Custas de Sentença e Execução, devidas nos termos da r. Sentença de 16.03.89, às 13:00 horas.

horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de NCZ\$-14.701,00 (QUATORZE MIL, SETECENTOS E OITO CRUZADOS NOVOS), referente a Principal, FGTS, Honorários Advocatícios e Custas de Sentença e Execução, devidas nos termos da r. Sentença de 11.07.89, às 15:15 horas.

R E S U M O:

Principal 11.077,41
FGTS 855,12
Devido ao Reclamante 11.932,53
Honorários Advocatícios 1.789,88 (15%)
SUB-TOTAL 13.722,41

Custas de Sentença 360,43
Custas de Execução 618,16 = 978,59

Total Devido 14.701,00

Caso, não pague, nem garanta a execução, no prazo mencionado acima, será procedida a penhora, em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado em lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750, 3º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa. Eu, Carlos Augusto Cardoso, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, Maria Luiza Nobre de Brito, Juíza do Trabalho, subscrevi.

WALDIR OLIVEIRA DA COSTA
Juiz do Trabalho Substituto,
no exercício da Presidência
da 7ª JJCJ de Belém

(G.Reg. 31.070)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

A Doutora YVONNE SAMIA
GO MARINHO, Juíza de Direito
da 2ª Vara Penal.

FAZ SABER, aos que este lerem ou tomarem conhecimento que pelo Dr. Geraldo de Mendonça Rocha, 11º Promotor Público, foi denunciado do VILDOMAR OLIVEIRA DE JESUS, maranhense, braçal, filho de Ciciaca Oliveira de Jesus, residente à travessa 14 de Março, 2634 - Cremação, como incurso nas penas do art. 121 § II do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no Palácio da Justiça, 2º andar, sala 221, 2ª Vara Penal às 10:00 horas, no prazo de 15 dias, a contar da data de publicação deste. Repartição Criminal, 02 de fevereiro de 1990. Eu, Yvonne Samia Go Marinho, Juíza de Direito, lavrei o presente. E eu, Martinho Luterio Pinheiro, Chefe de Secretaria, subscrevi.

YVONNE SAMIA GO MARINHO
Juíza de Direito da 2ª Vara Penal.
(G.Reg. 31.922)

Cartório da 4ª Pretoria Criminal

EDITAL Nº 01/90

A Dra. Maria Thelma Ponte Ferreira de Souza, 4ª Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo 23º Promotor Público da Capital foi denunciado do ANDRÉ AVELINO DA SILVA FARIAS DE MORAES, brasileiro, casado, lavador de carros, filho de Acilo Farias de Moraes e Ivaldina da Silva Farias de Moraes, residente à travessa 03 de Maio nº 09, bairro da Cremação, como incurso nas penas do artigo 16 da Lei 6.368 de 21.10.76. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o acusado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 02 de fevereiro de 1990. Eu, Anette Macedo Alegria, escrevi da 4ª Pretoria Criminal.

Dra. Maria Thelma Ponte F. de Souza
4ª Pretora Criminal da Capital

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E A FIRMA MEMÓRIA COMPUTADORES & SUPRIMENTOS LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de assistência técnica, corretiva e preventiva.

VALOR CONTRATUAL: 987,90 BENS, pagos trimestralmente

PRAZO: Inicial a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado e terminará em 31 de dezembro de 1990.

DOTAÇÃO: 0201 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

01020022.002 - Fiscalização e Controle da Arrecadação e Aplicação dos Recursos Públicos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Belém, 01 de março de 1990.

MANUEL AYRES
Pelo Contratante

MEMÓRIA COMPUTADORES & SUPRIMENTOS LTDA
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E O DR. EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

OBJETO: Prestação de serviços especializados em fiscalização financeira e orçamentária.

VALOR MENSAL: NCZS 6.000,00 (SEIS MIL CRUZADOS NOVOS)

PRAZO: Inicia-se no dia da sua publicação no "Diário Oficial do Estado" e termina em 31 de dezembro de 1990.

DOTAÇÃO: 0201 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
01020022.002 - Fiscalização e Controle da Arrecadação e Aplicação dos Recursos Públicos

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais

Belém, 01 de março de 1990.

MANUEL AYRES
Pelo Contratante

EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS
Contratado

(G.Reg.31.073)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

Juiz de Direito da 1ª Vara do Cível e Comércio, Orfãos, Ausentes e Interditos.

JUIZA: DRA. EDNA ANJOS NUNES, no exercício.

Escrivã: STAEL SANTIAGO.

x-x-x-x-x

Proc. nº 6121/89, de Inventário de Nelson Luiz de Souza; inventariante: Maria Cristina Magalhães de Souza.-Advogados: Drs. Eduardo Grandi e Waldemar Filgueiras Vianna.-Sentença: "Vistos, etc. Considerando que foram devidamente cumpridas as diligências requeridas pelo ilustrado Dr. Promotor de Justiça; Considerando que foram pagos os impostos devidos e as informações prestadas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Delegacia da Receita Federal (fls.27/2) Considerando o mais que dos autos consta; Homologo, por sentença a partilha de fls. 48/49, dos bens deixados por falecimento de Nelson Luiz de Souza, sem prejuízo de que outros bens possam ser arrolados em sobre-partilha, após a apuração de haveres do sócio premorto, nas sociedades listadas nas declarações preminares. Expeça-se o competente alvará conforme requerido. Custas na forma da lei. P.T.R."

x-x-x-x-x

Proc. nº 6333/90, de arrolamento de Maria de Castro Veloso; inventariante: Dr. Zeno Augusto Bastos Veloso.-Advogada: Dra. Maria Vinagre Bambon.-Despacho: "Homenagem como inventariante o sr. Zeno Augusto Veloso. Preste compromisso legal. Apresente as pri-

meiras declarações. Digam sobre elas o Ministério Público e a Fazenda e as partes interessadas. Não havendo impugnação prossiga-se até o cálculo, obedecendo os trâmites legais." x-x-x-

Proc. nº 6173/89, de Ação Ordinária. Autor: Nelson Alves da Cunha. Réus: Leir Saraiva Gomes e Pedro Cavalcante Barbosa.-Advogados: Drs. Walfir Pinheiro de Oliveira e Fuad El Souki Filho.-Despacho: "Diga o Autor sobre a contestação de fls."

x-x-x-x-x-x-x

Proc. nº 5.934/89, de Despejo. Autora: Maria da Luz Bastos. Réu: José Gomes Noronha.-Advogados: Drs. Vasco Proc. nº 5.934/89, de Despejo. Advogados: Drs. Vasco E. de Borborema e Jacy Monteiro Colares.-Despacho: "Defiro o pedido de fls.36. A conta."

x-x-x-x-x

Proc. nº 6229/89, de Despejo. Autor: Walter Rodri - Sues da Costa. Réu: Construções Planejamento e Administração Ltda -Copa.-Advogados: Drs. Monclar da Rocha Bastos e Maria de Nazareth M. Simões.-"Diga o Autor, sobre a contestação de fls."

x-x-x-x-x-x

Proc. nº 6.294/90, de Ação Revisional de Aluguel. Autor: Ladislau de Almeida Moreira. Réu: Zynato Lobo.-Advogados: Drs. Ernani Berbery e Luivaldo Costa de Carvalho.-Despacho: "Diga o Autor sobre fls.2."

x-x-x-x-x-x

Proc. nº 6332/90, de Ação Revisional de Aluguéis. Autor: Espólio de Antonio Direni. Réu: Joaquim Boushosa.-Advogado: Dr. Francisco Miléo.-Despacho: "Cite-se o requerido. Designo como perito o Dr. Paulo Murta para proceder o arbitramento do aluguel com as cautelas e formalidades legais. Preste compromisso e em quinze dias apresente o laudo; arbitro seus honorários em três salários mínimos que deverá ser depositado em Cartório com as cautelas de estilo."

x-x-x-x-x

Proc. nº 6206/89, de Ação de Consignação em Pagamento. Autora: Ana Júlia Magalhães de Almeida. Réu: Guajará Veículos Ltda.-Advogados: Drs. Milton Chagas e Lucas Oliveira de Almeida.-Despacho: "Diga o autor sobre a contestação de fls."

x-x-x-x-x-x

Proc. nº 6047/89, de Ação de Consignação em Pagamento. Autor: Anibal Athaide dos Santos. Réu: Maria de Lourdes Russilo.-Advogados: Drs. Carlos M. Garcia M. Garcia e Moacir Moraes Filho.-Despacho: "Diga o requerido."

x-x-x-x-x-x-x-x

Proc. nº 6270/90, de Ação de Consignação em Pagamento. Autor: Carlos Alberto Dias. Réu: Adelaide Gallo Lamarão.-Advogados: Drs. Reynaldo Andrade da Silva e Alberto Fares Akel.-Despacho: "Diga o autor sobre a contestação."

Proc. nº 6196/89, de Ação de Consignação em Pagamento. Autor: Flávio Carracedo Costa. Réu: Ivany Nasar Palmeira.-Advogados: Drs. Edmar de Souza Pereira e Jacyr Colares.-"Diga o autor sobre a contestação".

x.x.x.x.x.

Proc. nº 6.191/89, de Ação de Consignação em Pagamento. Requerente: Jorge Luis da Silva Castelo. Requerido: Emarki - Engenharia e Marketing Imobiliário / Ltda.-Advogados: Drs. José Otávio Teixeira da Fonseca e Reynaldo Andrade da Silveira.-Despacho: "Diga o autor sobre a contestação."

x-x-x-x-x-x-x

Proc. nº 6181/89, de Ação de Consignação em Pagamento. Requerente: Rebeca Abers. Requeridos: Raimundo Nonato Fonseca.-Advogados: Drs. Maria Helena Almeida da Silva e Anamaria Chaves Stilianid.-Despacho: "Aguarde-se a titular".

x-x-x-x-x-x

Proc. nº 6.065/89, de Consignação em Pagamento. Autor: Walter Serafim Linhares. Réu: Manoel Inácio de Moraes.-Advogado: Dr. Flávio Ferreira Viégas.-Despacho: "Diga o autor, acerca da certidão do Oficial de Justiça de fls.23".

x-x-x-x-x-x-x

Proc. nº 5835/89, de Inventário de Fernanda Souza Oliveira; inventariante: Raimundo de Oliveira Filho Advogado: Dr. Emanuel Raul Lobo.-Despacho: "Cumpra-se o parecer do Ministério Público de fls.33ver-

so". Belém, 19 de Fevereiro de 1990. (a) Edna Anjos

Nunes". Belém, 20 de Fevereiro de 1990

A escrivã,

Stael Santiago

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 1990 - 3ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ.
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA.
FORUM: PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3ª ANDAR - SALA 306
BELEM - PARÁ.
ESCRIVÃO: FERNANDO CAMARA LEXO

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUÍZES:

4ª VARA:
Procs: nºs: 187/85(C); 258/85; 435/85; 296/86; // 341/86; 446/86; 366/88; 141/89; 212/89; 257/89; 257/89; 280/89; 491/89; 507/89; 580/89; 660/89; // 66/89; 704/89; 722/89; 15/90; 71/90; 74/90; 76/90 77/90; 78/90; 90/90; 81/90; 83/90; 86/90; 87/90; 88/90; 89/90; 90/90; 91/90.

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES:

4ª VARA:
Proc: nº 187/85(C) - CARTA DE SENTENÇA
Ext: Celso Tavares de Oliveira Costa
Adv: Benedito N. M. David
Ext: José de Abreu Guerra
Adv: Mauro Mendes da Silva
Desp: Expeça-se MANDADO COMPULSÓRIO DE DESPEJO devendo os Srs. Oficiais de Justiça encarregados da diligência, obedecerem as disposições constantes no art. 43, parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei nº 6.649/79.

Proc: nº 258/85 - EXECUÇÃO
Ext: DISCOL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA // Ltda.
Adv: Adelmira C. Maia
Ext: CONDOMÍNIO DO ED. RESID. CLUBE N. BRASILEIRO
Adv: Antônia Izabel Ozorio
Desp: Indefiro o pedido de fls.160, por falta de amparo legal, de vez que o título em tela não está sendo objeto da presente ação executiva.

Proc: nº 141/89 - CONV. DE SEP. JUD. EM DIVÓRCIO
Reqs: Kazuya Tomioka
Adv: Ademir Kato
e Amélia Satomi Igarashi
Desp: I - Lavra-se o termo de ratificação. II - Manifeste-se o M.P. e não havendo oposição, sejam os autos contados e conclusos.

Proc: nº 257/89 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
Aut: Moacir Gilberto de Souza Nascimento e ou - tra.
Adv: Gloria Borges Fernandes
Réu: Jucileide Nascimento Conceição e outros
Desp: I - Indefiro o pedido de fls.33, os requerentes poderão obter as informações diretamente no órgão público em tela. II - Diga o M.P.

Proc: nº 280/89 - DECLARATORIA
Aut: Magaly Hallak
Adv: Francisco Brasil Monteiro
Réu: Espólio de João Queiroz de Figueiredo
Adv: Otávio Augusto Neves Leão Salles
Desp: MANIFESTE-SE O M.P.

Proc: nº 507/89 - SUMARISSIMO
Ext: Maria da Luz Carvalho da Silva
Adv: José Maria V. Oliveira
Ext: Suelly Maria Batista Leal e outros
Adv: Walfir P. de Oliveira

Desp: Renovem-se as diligências para o dia 26/4 de 1990, às 9,00hs.

Proc: nº 580/89 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Ext: TROPICAL - Companhia de Crédito Imobiliário.
Adv: João José Maroja
Ext: Rosália de Jesus Rolim Santos
Desp: Atendendo as disposições do § 2º do art. 4º, da Lei nº 5.741, de 12.12.1971, defiro o pedido de fls. 27. Expeça-se Mandado para desocupação do imóvel em trinta (30) dias.

Proc: nº 660/89 - DESPEJO
Aut: Genildo Felipe Teixeira de Castro
Adv: Américo A. Pires dos Santos
Réu: João Luiz Parente da Silva
Desp: Nas ações em que se alega infração legal e contratual, por não pagamento do I.P.T.U., a condição essencial, seja o locatário notificado previamente para efetuar tal pagamento. Junte o requerente tal notificação, concedo dez (10) dias

Proc: nº 662/89 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Aut: José Benedito de Souza
Adv: Marco Aurélio L. Nascimento
Réu: Lourdelia Conceição de Lima
Adv: João Jurnadir Manito
Desp: Diga o autor sobre a contestação, podendo complementar o depósito querendo, em dez (10) dias

Proc: nº 662/89(A) - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
Impugnante: Lourdelia Conceição de Lima
Adv: João Jurnadir Manito
IMPUGNADO: José Benedito de Souza
Adv: Marco Aurélio L. Nascimento
Desp: Diga o autor sobre a IMPUGNAÇÃO ao valor da causa, em cinco (05) dias.

Proc: nº 704/89 - SEP. JUDICIAL C/C ALIMENTOS
Aut: Elizabeth Gaby Ferraz Satubal
Adv: Antônio Carlos S. Gomes
Réu: Joao Berto Schettini Satubal
Desp: Diga a autora sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça.

Proc: nº 15/90 - DESPEJO
Aut: Severino Simões Ferramentas e Equipamentos Ltda.
Adv: Adelmira Carneiro Maia
Réu: CURSOS PROFISSIONALIZANTES DO PARÁ, Ltda.
Adv: Floracy de Jesus P. Dantas
Desp: Defiro a juntada da Procuração. Dê-se vista por cinco (05) dias.

Proc: nº 71/90 - DIVÓRCIO
Autr: - Izabel das Mercês Gomes
Adv: - Pedro Nery Ferreira
Réu: - Pedro Elói Farias Gomes
Desp: - I - Designo o dia 2/4/1990, às 10,30hs, para a conciliação. II - Cite-se.

Proc: nº 74/90 - DESPJO
Autr: - Rachel Duarte Diniz
Adv: - Jaime Rocha Junior
Réu: - Armando Souza Palheta
Desp: - Esclareça o requerente no prazo de dez /

(10) dias; qual o motivo do despejo, falta de pagamento das taxas condominiais, ou outra infração Contratual.

Proc: nº 76/90 - DESPJO
Autr: - Lindauyr Freitas de Carvalho
Adv: - Evangelina Farah
Réu: - Nivaldo Monteiro
Desp: - I - Cite-se, devendo constar do Mandado / as advertências do art. 319, do C.P.C. II - Caso seja requerida purgação da mora, dentro do prazo legal, fica deferida, nos termos do art. 36, da Lei nº 6.649/79, devendo o suplicado efetuar o pagamento dos aluguéis em atraso, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento, juros de mora, custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 10% do débito. O pagamento deverá ser efetuado vinte (20) dias após a citação, ficando o Sr. Escrivão do feito autorizado a receber entregando-se, posteriormente, ao autor, com as cautelas legais.

Proc: nº 77/90 - DESPJO
Autr: - Lindauyr Freitas de Carvalho
Adv: - Evangelina Farah
Réu: - Maria do Amparo, digo Amparo Medeiros Gonçalves.

Desp: - I - Cite-se, devendo constar do Mandado as advertências do art. 319, do C.P.C. II - Caso seja requerida purgação da mora, dentro do prazo legal, fica deferida, nos termos do art. 36, da Lei nº 6.649/79, devendo o suplicado efetuar o pagamento dos aluguéis em atraso, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento, juros de mora, custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 10% do débito. O pagamento deverá ser efetuado vinte (20) dias após a citação, ficando o Sr. Escrivão do feito autorizado a receber entregando-se, posteriormente, ao autor, com as cautelas legais.

Proc: nº 78/90 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Autr: - Isphar Lemos de Souza
Adv: - Otávio Vasconcelos
Réu: - Neide de Araújo Franco
Desp: - I - Cite-se para receber em Cartório a importância oferecida no dia 12/03/1990, às 11,00hs, sob pena de ser efetuado o depósito, ou, contestar querendo, dentro do prazo legal. II - Se comparecer e receber, os honorários advocatícios de 10% do débito e as despesas de sua responsabilidade deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento. III - Havendo prestações / periódicas, uma vez consignadas a primeira, poderá o autor continuar a consignar sem mais formalidades além do termo, as forem vencendo, desde que os depósitos sejam efetuados até cinco (05) dias, contados da data do vencimento, digo, vencimento de cada uma. IV - Conste do Mandado as advertências do art. 319 do C.P.C. V - O depósito deverá ser feito em Caderneta de Poupança do Banco do Estado do Pará S/A.

Proc: nº 80/90 - EXECUÇÃO
Ext: - CATA - Empreendimentos Turísticos e Participações Ltda.
Adv: - Leogênio Gonçalves Gomes
Ext: - ENALCO - Empresa Nacional de Alcool Ltda.
Desp: - Complemente o autor a inicial, juntando a Certidão do Protesto, em dez (10) dias.

Proc: nº 81/90 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Autr: - Walber Lobato Bentes
Adv: - Manoel M. da Silva Neto
Réu: - INTUR - Imóveis, Turismo e Prestadora de / Serviços.

Desp: - I - Cite-se para receber em Cartório a importância oferecida no dia 13/03/1990, às 11,00hs, sob pena de ser efetuado o depósito, ou, contestar querendo, dentro do prazo legal. II - Se comparecer e receber, os honorários advocatícios de 10% do débito e as despesas de sua responsabilidade, deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento. III - Havendo prestações / periódicas, uma vez consignadas a primeira, poderá o autor continuar a consignar sem mais formalidades além do termo, as forem vencendo, desde que os depósitos sejam efetuados até cinco (05) dias, contados da data do vencimento de cada uma. IV - Conste do Mandado as advertências do art. 319 do C.P.C. V - O depósito deverá ser feito em Caderneta de Poupança do Banco do Estado do Pará S/A.

Proc: nº 83/90 - ORDINARIA
Autr: - Salomão Lopes Azulay
Adv: - Antônio A. da C. Melo
Réu: - FIAT ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS, Ltda.
Desp: - Esclareça o requerente em dez (10) dias, em que cidade foi formado o grupo de consórcio.

Proc: nº 84/90 - EXECUÇÃO
Ext: - HIGSON & CO (PARÁ) Ltda.
Adv: - Ione Arrais Rodrigues
Ext: - Dilsen de Macedo Fernandes Penado
Desp: - Cite-se.

Proc: nº 86/90 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Autr: - BELFOR-OFICINA DE AUTOS Ltda.
Adv: - Joaquim Lopes de Vasconcelos
Réu: - Albino Ferreira dos Santos
Desp: - I - Cite-se para receber em Cartório a importância oferecida no dia 14/03/1990, às 11,00hs, sob pena de ser efetuado o depósito, ou, contestar querendo, dentro do prazo legal. II - Se comparecer e receber, os honorários advocatícios de 10% do débito e as despesas de sua responsabilidade,

deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento. III - Havendo prestações / periódicas, e uma vez consignadas a primeira, poderá o autor continuar a consignar sem mais formalidades além do termo, as forem vencendo, desde que os depósitos sejam efetuados até cinco (05) dias, contados da data do vencimento de cada uma. III - Conste do Mandado as advertências do art. 319, do C.P.C. V - O depósito deverá ser feito em Caderneta de Poupança do Banco do Estado do Pará S/A.

Proc: nº 87/90 - DESPJO
Autr: - Hermene da Costa Conceição
Adv: - Vanildo F. Hasketh
Réu: - Bernardo Luis Pamplona de Lima
Desp: - Cite-se.

Proc: nº 88/90 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
Autr: - Maria José Ferreira Viegas
Adv: - José Sarto Pinheiro dos Santos
Réu: - José Nazareno Oliveira Viegas
Desp: - Designo o dia 16/03/1990, às 10,00hs, para a conciliação. Cite-se.

Proc: nº 89/90 - ALIMENTOS
Autr: - Alda Leida Vilas Boas Rosado
Adv: - Icarai Dias Dantas
Réu: - Paulo Simões Rosado
Desp: - A re-distribuição no Juízo preventivo da / 8ª Vara Cível por onde tramita medida Cautelar de Separação de Corpos, promovida pelo suplicado.

Proc: nº 90/90 - CAUTELAR INQUINADA
Autr: - Stefani Henrique Monteiro dos Santos
Adv: - Sergio Victor S. Pinto
Réu: - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO // Est. Pará.
Desp: - Ratifique o autor a inicial, em dez (10) / dias.

Proc: nº 91/90 - CARTA PRECATÓRIA
Deprecante: - Juízo de Direito da Comarca de Camoosira de Arari - PA.
Deprecado: - Juízo de Direito da 4ª Vara Cível / de Belém - PA.
Desp: - Cumpra-se, servindo esta como Mandado.

Proc: nº 92/89 - ALIMENTOS
Autr: - Nathan Levy
Adv: - Maria Helena A. da Silva
Réu: - Maria Coeli Salvianno Rodrigues
Desp: - Defiro a juntada do Substabelecimento da / Procuração. De-se vista por cinco (05) dias.

Proc: nº 93/85 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Ext: - TROPICAL - Companhia de Crédito Imobiliário.
Adv: - João José Maroja
Ext: - Carlos Alberto Magno Dias e sua mulher
Sent: - ...Vistos, etc...Atendendo às disposições contidas no art. 7º, da Lei 5.741, de 1/12/1971, adjudico à exequente TROPICAL - Companhia de Crédito Imobiliário, o imóvel hipotecado e penhorado / objeto desta ação, ficando o executado CARLOS ALBERTO MAGNO DIAS e sua mulher LIZETE VIEIRA MARQUES DIAS, desobrigados do pagamento do restante do débito. Decorrido o prazo legal, expeça-se Carta de Adjudicação, com as cautelas legais. Arquivem-se. Custas "ex lege" P.R.I.

Proc: nº 296/86 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Ext: - TROPICAL - Companhia de Crédito Imobiliário.
Adv: - João José Maroja
Ext: - Rubens Viegas de Souza e sua mulher
Sent: - ...Vistos, etc...Aplicando o disposto no / art. 7º, da Lei nº 5.741, de 1/12/1971, adjudico à exequente TROPICAL - Companhia de Crédito Imobiliário em liquidação extrajudicial o imóvel hipotecado e penhorado objeto desta ação, ficando o / executado RUBENS VIEGAS DE SOUZA e sua mulher SUELI DIAS SOUZA, desobrigados do pagamento do restante do débito. Decorrido o prazo legal, pagos / os impostos devidos, expeça-se CARTA DE ADJUDICAÇÃO, com as cautelas legais. Arquivem-se. Custas "ex lege" P.R.I.

Proc: nº 341/86 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Ext: - TROPICAL - Companhia de Crédito Imobiliário.
Adv: - Glória Maroja
Ext: - Francisco de Castro Meira e sua mulher
Sent: - ...Vistos, etc...Aplicando o disposto no / art. 7º da Lei nº 5.741, de 1/12/1971, adjudico à exequente TROPICAL - Companhia de Crédito Imobiliário em liquidação extrajudicial - o imóvel hipotecado e penhorado, objeto desta ação, ficando o / executado FRANCISCO DE CASTRO MEIRA e sua mulher desobrigados do pagamento do restante do débito. Decorrido o prazo legal, pagos as custas devidas, expeça-se Carta de Adjudicação, com as cautelas / legais. Arquivem-se. Custas "ex lege" P.R.I.

Proc: nº 678/89 - DIVÓRCIO POR CONVERSÃO
Reqs: - Emílio Alfredo Canavarro Coelho
E Maria de Nazaré Farias Silva
Adv: - Raimundo Dumiense Riol
Sent: - ...Isto posto...Julgo procedente o pedido do e converto em Divórcio a Separação Judicial // Consensual de EMÍLIO ALFREDO CANAVARRO COELHO E MARIA DE NAZARÉ FARIAS SILVA, ficando dissolvido o casamento nos termos do (par) parágrafo único, do art. 2º, da Lei nº 6.515, de 26/12/1977. Expeça-se Carta de Sentença para Averbação no Registro / Civil de Pessoas Naturais, Custas "ex lege" P.R.I.

Proc: nº 445/89 - DESP.FALTA PAGAMENTO
Autr: - José Geraldo Belard Ruffel
Adv: - Sebastião H. Soares Hnhr
Réu: - Raimundo Lopes

Sent: - ...Isto posto...Julgo procedente o pedido e decreto o despejo de RAIMUNDO LOPES, do prédio que ocupa situado à Rua Conceição-Pass.Nazaré, nº 402 bairro da Cremação de propriedade do autor, fixando o prazo de trinta (30) dias para a desocupação. Condeno o suplicado ao pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 15% sobre o valor atribuído à causa, P.R.I.

Proc: nº 725/89 - DIVÓRCIO POR CONVERSÃO
Reqs: - Paulo Fernando de Moraes Barradas
E Renata Teixeira de Carvalho Silva

Adv: - Paulo Fernando de Moraes Barradas
Sent: - ...Isto posto...Julgo procedente o pedido e em consequência converto em Divórcio a separação Judicial Consensual de PAULO FERNANDO DE MORAES BARRADAS e RENATA TEIXEIRA DE CARVALHO SILVA ficando dissolvido o casamento nos termos do parágrafo único, do art. 2º, da Lei nº 6.515, de 26/12/1977. Decorrido o prazo legal, expeça-se Mandado de Averbação no Registro de Pessoas Naturais. Custas "ex lege" P.R.I.

Proc: nº 52/90 - DESPJO
Autr: - José Augusto Monteiro
Adv: - Paulo Rubens Xavier de Sá
Réu: - Hélio Dias

Sent: - Isto posto...Aplicando o disposto no art. 295, item I e parágrafo único, item III, do CPC, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo. Arquivem-se. Custas "ex lege" P.R.I.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

REMETIDOS

Proc: nºs: 601/89; 303/89; 549/89; 01/88; 201/89; 376/89; 576/89; 439/86; 656/89; 423/89;

RECEBIDOS

Proc: nº 541/86

ADVOGADOS

RETRADADOS

Proc: nºs: 02/90; 727/89; 619/89; 712/89;

DEVOLVIDOS

Proc: nºs: 62/90; 306/89; 390/89

REQUERIMENTOS DE:

Requerente	Reg. nº	Valor
Alice Trindade Monteiro	2645	
Elizabeth Gaby F. Setubal	2664	
Armando Teixeira G. da Costa	2686	
Consortes - Cons. Nac. V. culos	2708	
Edson Rocha Khwaga	2725	
Kay Dione Carrilho B.D. Romero	2733	
Esapio do Octavio A.R. Meira	2753	
Antonio dos Santos P. Neto	2754	
Elisann Maria de O. Gemaques	2769	
Wilson Fernandes Braga	2772	

Belém, 20 de fevereiro de 1990

CARTÓRIO PEPES - 5ª VARA CÍVEL

5ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO

RESENHA DO DIA 20/02/90

RESENHA DO DIA 20/02/90

RESENHA DO DIA 20/02/90

RESENHA DO DIA 20/02/90

RESENHA DO DIA 20/02/90

RESENHA DO DIA 20/02/90

RESENHA DO DIA 20/02/90

RESENHA DO DIA 20/02/90

RESENHA DO DIA 20/02/90

RESENHA DO DIA 20/02/90

RESENHA DO DIA 20/02/90

RESENHA DO DIA 20/02/90

RESENHA DO DIA 20/02/90

RESENHA DO DIA 20/02/90

RESENHA DO DIA 20/02/90

RESENHA DO DIA 20/02/90

RESENHA DO DIA 20/02/90

RESENHA DO DIA 20/02/90

RESENHA DO DIA 20/02/90

RESENHA DO DIA 20/02/90

RESENHA DO DIA 20/02/90

RESENHA DO DIA 20/02/90

RESENHA DO DIA 20/02/90

RESENHA DO DIA 20/02/90

RESENHA DO DIA 20/02/90

RESENHA DO DIA 20/02/90

RESENHA DO DIA 20/02/90

RESENHA DO DIA 20/02/90

RESENHA DO DIA 20/02/90

RESENHA DO DIA 20/02/90

RESENHA DO DIA 20/02/90

RESENHA DO DIA 20/02/90

RESENHA DO DIA 20/02/90

RESENHA DO DIA 20/02/90

RESENHA DO DIA 20/02/90

RESENHA DO DIA 20/02/90

RESENHA DO DIA 20/02/90

RESENHA DO DIA 20/02/90

RESENHA DO DIA 20/02/90

RESENHA DO DIA 20/02/90

RESENHA DO DIA 20/02/90

RESENHA DO DIA 20/02/90

RESENHA DO DIA 20/02/90

RESENHA DO DIA 20/02/90

RESENHA DO DIA 20/02/90

RESENHA DO DIA 20/02/90

RESENHA DO DIA 20/02/90

RESENHA DO DIA 20/02/90

RESENHA DO DIA 20/02/90

RESENHA DO DIA 20/02/90

RESENHA DO DIA 20/02/90

RESENHA DO DIA 20/02/90

RESENHA DO DIA 20/02/90

RESENHA DO DIA 20/02/90

RESENHA DO DIA 20/02/90

RESENHA DO DIA 20/02/90

RESENHA DO DIA 20/02/90

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

8ª VARA - DIVÓRCIO CONSENSUAL
REQUERENTES: Adalberto Melo Ribeiro e ~~St~~
Eunice dos Santos Ribeiro.
ADV: Joselisa Corte Keffman e Raul de
Almeida Medeiros.
DESPACHO: Cumprida que foi a diligência

- solicitada pelo Dr. Promotor, voltem-lhe os autos para opinar. Belém, 19/02/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.
- 8ª VARA - CARTA PRECATÓRIA (SEPARAÇÃO LITIGIOSA)
REQUERENTE: Suerda Regina P. Chaves.
REQUERIDO: Antonio Anderson S. Chaves.
DESPACHO: Devolva-se ao Juízo competente. Belém, 19/02/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.
- 8ª VARA - DIVÓRCIO LITIGIOSO TRANSFORMADO EM AMIGÁVEL
REQUERENTE: Maria Ferreira de Souza.
ADV: Leonidas Lopes Bandeira.
REQUERIDO: Antonio Carlos Fontelles de Lima.
DESPACHO: Designo o dia 20 de abril de 1990 em curso, às 11 horas, para a audiência de justificação do decurso de tempo da alegada separação de fato. Notifique-se o representante do Ministério Público. Belém, 19/02/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.
- 8ª VARA - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
REQUERENTES: Gláizete Delma de Paiva Botelho e Alexandre Zacarias C. Pinto.
ADV: Evandro José G. Martins.
DESPACHO: Voltem ao representante do Ministério Público para opinar. Belém, 19/02/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.
- 8ª VARA - SEPARAÇÃO LITIGIOSA / ALIMENTOS / SEPARAÇÃO DE CORPOS
REQUERENTE: Elma Berenice Moreira da Costa.
ADV: José Orlando Gomes.
REQUERIDA: Antonio Carlos Alves da Costa.
DESPACHO: Manifeste-se o representante do Ministério Público. Belém, 19/02/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.
- 8ª VARA - ALIMENTOS
REQUERENTE: Keize Távora Barbosa e Ketren Távora Barbosa, menores representadas por sua mãe Carolina de Souza Távora.
ADV: Fernando da Silva Gonçalves.
REQUERIDO: Wilson Cesarino Franco Barbosa.
DESPACHO: Fixo, desde logo, os alimentos provisórios a serem pagos pelo devedor em 20% (vinte por cento) de seus ganhos brutos, excluídos apenas os descontos legais e obrigatórios. Oficie-se à Empresa onde trabalha para efetuar os descontos em folha e para informar quanto percebe (mensalmente ou diariamente) o requerido. Designo o dia 23 de abril de 1990 em curso, às 10 horas, para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu. Notifique-se o representante do Ministério Público. Belém, 19/02/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.
- 8ª VARA - MEDIDA CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO DE COISAS
REQUERENTE: Grupo Parafolclórico "Vaiana".
ADV: Jader Nilson da Luz Dias.
REQUERIDA: Jandira de Fátima Pimentel da Silva.
DESPACHO: Justifiquem os autores as alegações iniciais em audiência prévia para a qual designo o dia 09 de março do ano em curso, às 10 horas. Belém, 19/02/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.
- 8ª VARA - EXECUÇÃO
REQUERENTE: Elemec - Com. e Construções Ltda.
ADV: Claudiomiro Lobato de Miranda.
REQUERIDO: Piereas Caetano Ferreira.
DESPACHO: Cite-se. Belém, 19/02/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.
- 8ª VARA - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
REQUERENTE: Pedro Carlos de Oliveira Bastos e Elizete Rodrigues Santos.
ADV: Antonio Augustus de Oliveira Alves.
DESPACHO: Determino que os autos de separação consensual dos suplicantes sejam a estes apensados. A seguir, dê-se vista ao representante do Ministério Público. Belém, 19/02/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.
- 8ª VARA - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO
REQUERENTE: Francisco Nunes Salgado.
ADV: Em causa própria.
REQUERIDO: Listel - Listas Telerônicas S/A.
DESPACHO: Cite-se. Belém, 19/02/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.
- 8ª VARA - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
REQUERENTE: Selma Fralha de Souza.
ADV: Fernando da Silva Gonçalves.
REQUERIDO: Edson Augusto Souza dos Santos.
DESPACHO: Conserte o autor a inicial dentro de 10 dias, fundamentando o pedido nas leis especiais que regem a matéria. Belém, 19/02/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.
- 8ª VARA - ORDINÁRIA DE SEPARAÇÃO JUDICIAL
REQUERENTE: Francisco Pereira Netto.
ADV: Jaci Monteiro Colares.
REQUERIDA: Socorro de Nazaré S. Pereira.
DESPACHO: Designo a audiência prévia de conciliação para o dia 23 de abril de 1990 em curso, às 10 horas, para a audiência de justificação da alegada separação de fato. Cite-se a suplicante para a contestação começará a fluir a partir daquela data. Belém, 19/02/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.
- 8ª VARA - DIVÓRCIO CONSENSUAL
REQUERENTES: Soraíma Rodrigues Lima Filho e Elza Barros Lima.
ADV: José da Rocha Moreira.
DESPACHO: Remarco a audiência para o dia 20 de abril do ano em curso, às 10 horas. Renove-se as diligências. Belém, 19/02/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.
- 8ª VARA - DIVÓRCIO CONSENSUAL
REQUERENTES: Eleonora Souza Vale e Lucivaldo de Jesus Vale.
ADV: Selma Ramos.
DESPACHO: Designo o dia 25 de abril de 1990 em curso, às 11 horas, para audiência de justificação quando deverão ser inquiridas as testemunhas arroladas. Intime-se Notifique-se o representante do Ministério Público. Belém, 19/02/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.
- 8ª VARA - SEPARAÇÃO JUDICIAL
REQUERENTE: Monclair Rosay Melo dos Santos.
ADV: José Ribamar L. de Azevedo.
REQUERIDA: Maria do Socorro dos Santos Martins.
DESPACHO: Declaro saneado o processo, deferindo as provas requeridas. Designo o dia 30 de abril do ano em curso, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Intime-se. Notifique-se o representante do Ministério Público. Belém, 19/02/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.
- 8ª VARA - SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA
REQUERENTE: Selma Catarina Garcia Leal.
ADV: Manoel Pedro.
REQUERIDO: Walter Rocha Leal Júnior.
ADV: Antonio Milão Gomes.
DESPACHO: Durante a audiência de conciliação as partes pediram o prazo de dez dias para apresentar o acordo o que não foi feito até a presente data. Manifeste-se o autor, pelo menos a autora, esclarecendo o que ocorreu. Quanto aos alimentos arbitro-os provisoriamente em um piso nacional de salário. Intime-se o requerido para efetuar o pagamento até o dia 05 de cada mês. Belém, 19/02/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.
- 8ª VARA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
REQUERENTES: Clovis Jesus de Sousa e Alvaro e Maria Goreti Lima Cavalcante.
ADV: Octávio Guilhem.
DESPACHO: Manifeste-se o representante do Ministério Público. Belém, 19/02/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.
- 8ª VARA - DIVÓRCIO CONSENSUAL
REQUERENTE: Pedro Paulo Nascimento da Silva e Rejane Nogueira Nascimento.
ADV: Mauro Mendes da Silva.
DESPACHO: Manifeste-se o representante do Ministério Público. Belém, 19/02/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.
- 8ª VARA - DIVÓRCIO CONSENSUAL
REQUERENTES: Waldete Vasconcelos Pinheiro e Aladino Raimundo Pinheiro.
ADV: Fabiano Bastos.
DESPACHO: Remarco a audiência de justificação para o dia 06 de abril do ano em curso, às 12 horas. Intime-se. Notifique-se o representante do Ministério Público. Belém, 19/02/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.
- 8ª VARA - DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: Acácio Banhos Cabral.
ADV: Silvio de Oliveira Souza.
REQUERIDA: Olivia Mesquita Cabral.
ADV: João Jurandir Manito.
DESPACHO: Sobre a contestação e documentos, manifeste-se o autor. Belém, 19/02/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.
- 8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: C. Santos Comércio e Comunicações Ltda.
ADV: Carlos Eduardo Silva.
REQUERIDO: Felipe Raimundo Ribeiro e Najelle Felipe Ribeiro.
DESPACHO: Tendo em vista a certidão acima, cite-se o réu para vir ou mandar receber a quantia devida no dia 09 de março do ano em curso, às 10 horas, em cartório, sob pena de depósito, deduzidas as custas e honorários, estes arbitrados em 10%. Belém, 19/02/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.
- 8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: José Roberto Gasparini.
ADV: José Cândido Ribeiro Neto.
REQUERIDO: Coimbra - Const. e Incorporadora São Braz Ltda.
- ADV: Sérgio Andrade Lima.
DESPACHO: Em provas. Belém, 19/02/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.
- 8ª VARA - DIVÓRCIO CONSENSUAL
REQUERENTE: Carlos Jaime Gomes e Joana de Queiroz Gomes.
ADV: Monclair da Rocha Bastos.
DESPACHO: Diante do exposto: Decreto o DIVÓRCIO dos suplicantes, nos termos em que foi requerido e ratificado, e o faço com fundamento no artigo 40 da Lei nº 6.515 de 26 de dezembro de 1977, combina do com o artigo 226 § 6º da Constituição Federal. Transitada em julgado a decisão, expeça-se Carta Precatória para a Comarca competente a fim de serem procedidas as anotações de estilo. Custas. P.R.T. Belém 19/02/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.
- 8ª VARA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
REQUERENTES: Alvaro dos Santos Henrique Viegas e Ana Maria Uliana Viegas.
ADV: Eliana Valdez Azevedo Monteiro.
DESPACHO: Diante do exposto: Homologo a sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a SEPARAÇÃO CONSENSUAL dos suplicantes, nos termos em que foi requerida e ratificada, na forma do § 1º do artigo 1122 do Código de Processo Civil. Transitada em julgado a decisão expeça-se mandado ao Cartório competente para as averbações de estilo. Custas. P.R.T. Belém, 19/02/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.
- 8ª VARA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
REQUERENTES: Valdete Souza Miranda e Maria de Nazaré da Silva Miranda.
ADV: Maria José Machado Torres.
DESPACHO: Sentença, Vistos, etc... Diante do exposto: Homologo a sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a SEPARAÇÃO CONSENSUAL dos suplicantes, nos termos em que foi requerida e ratificada, na forma do § 1º do artigo 1122 do Código de Processo Civil. Transitada em julgado a decisão expeça-se Carta Pretatória a Comarca competente para as averbações de estilo. Custas. P.R.T. Belém, 19 de Fevereiro de 1990. Dra. Sônia Maria de Macedo Parente - Juiza de Direito.
- 8ª VARA - DECLARATÓRIA
REQUERENTE: Carlos Binenfeld dos Santos.
ADV: Antônio Azevedo Filho.
REQUERIDO: Evanildo Antonio Gonçalves Calvão.
DESPACHO: Cumprado cartório de citação de Rls. 70 datado de 02 de maio de 1988 ou certifique-se o autor não providenciou a citação do réu. Belém, 19.02.90. a) Sônia Parente - Juiza de Direito.
- 8ª VARA - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
REQUERENTE: Maria de Nazaré Paes Loureiro.
ADV: Roberto Rodrigues Cardoso.
REQUERIDO: Paulo Sérgio Gralato.
ADV: Iraclides Holanda de Castro.
DESPACHO: Na petição de Rls. 20, diz o réu que já entregou as chaves do imóvel à locatária. Diga a autora se já está realmente na posse do imóvel ou se o réu nele permanece. Belém, 19.02.90 a) Sônia Parente - Juiza de Direito.
- 8ª VARA - ALIMENTOS PROVISIONAIS
REQUERENTE: Maria Raimunda Rodrigues.
ADV: Ione Maria Coelho Pereira.
REQUERIDO: Leocádio Pereira da Silva.
DESPACHO: Remarco a audiência de conciliação e julgamento para o dia 27 de abril do ano em curso, às 10 horas. Cite-se o réu. Notifique-se o representante do Ministério Público. Belém, 19.02.90 a) Sônia Parente - Juiza de Direito.
- 8ª VARA - INVENTÁRIO COM RITO DE ARROLAMENTO
INVENTARIANTE: Ademar Dauvergne Mendes Lima e Duplessis Mendes Lima.
ADV: Pedro Paulo Campos.
INVENTARIADA: Lúcia Raselo Mendes Lima.
DESPACHO: Diga a Fazenda se concorda com o valor atribuído ao bem. Belém, 19.02.90 a) Sônia Parente - Juiza de Direito.
- 8ª VARA - ORDINÁRIA
REQUERENTE: Antonio Vilira Soares Neto.
ADV: Luiz Paulo A. Zoghbi.
REQUERIDO: Guajará Administradora de Consórcio S/C Ltda.
ADV: Nelson da Silva Sá.
DESPACHO: Volte a se pronunciar o réu. Belém 19.02.90 a) Sônia Parente - Juiza de Direito.
- 8ª VARA - DIVÓRCIO CONSENSUAL
REQUERENTES: Maria de Nazaré Santos Bastos e Herivelto Jamerson da Silva Bastos.
ADV: Maria das Graças Melo do Nascimento.
DESPACHO: Justifiquem os suplicantes o decurso de tempo da alegada separação de fato em audiência para a qual designo o dia

25 (Vinte e Cinco) de abril de 1990, curso, às 10 horas. Notifique-se o representante do Ministério Público. Belém, 19/02/90 a) Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO

REQUERENTES: Guilherme de Souza Caminha e Maria da Graça Beltrão da Silva.
ADV. Rosa Maria Moraes Bahia
DESPACHO: Sentença Vistos, etc... Diante do exposto: Julgo procedente o pedido para decretar a CONVERSÃO EM DIVÓRCIO da Separação Judicial dos suplicantes com fundamento no artigo 25 e 37 da Lei nº 6.515 de 26 de dezembro de 1977, combinados com o § 6º do artigo 226 da Constituição Federal. Transitada em julgado a decisão, expõe-se Carta Precatório a Comarca competente para as averbações de estilo. Custas P.R.I. Belém, 19 de Fevereiro de 1990 a) Sônia Parente - Juíza de Direito.

9ª VARA - NÃO TITULAR - CAUTELAR DE VISTÓRIA

REQUERENTE: José Machado Carneiro
ADV. Eraldo Antonio da Costa
REQUERIDO: Silva, Comercio Ltda e outros
ADV. Waldir Macieira da Costa Filho
DESPACHO: Com as cautelas legais, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Belém, 15.02.90 a) Yvete Pinheiro - 4ª Juíza não Titular.

CARTÓRIO DO NOME OFÍCIO

Resenha do dia 19/02/90

EMBARGOS A EXECUÇÃO 9ª. Vara Proc. 28-91/88
Embargantes: ARMAZENS CORREA LTDA E AIRTON FERREIRA CORREA E DALVA DE ARAUJO CORREA
Advogados: ANTONIO MILEO GOMES
Embargados: BANCO NACIONAL S/A
Advogados: MARIA DE NAZARE PEREIRA
Despacho: A conta. Em, 16.02.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

ORDINARIA 9ª. Vara Proc. 48-09/90
Autor: CINTHIA CHARON MATTOS CARDOSO
Advogado: PEDRO PINHEIRO FILHO
Reu: EDMUNDO AUGUSTO FERREIRA FILHO
Despacho: Cite-se. Em, 05.02.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

EXECUÇÃO 9ª. Vara Proc. 56-09/90
Esequeuter: ASSISTENCIA TECNICA DICK LTDA
Advogado: MAURO CRUZ FILHO
Executado: ROTULO PRODUCOS GRAFICAS LTDA
Advogado: JOAO ALBERTO PAIVA
Despacho: Examinando as razões de fls. 26/28, se ve que são procedentes, pois que a cláusula 5ª. do xerox do Contrato de fls. 29/30 acostada aos autos, esclarece que a Representante legal da Executada e Vera Palva Gonçalves Lede, se a nulidade da citação feita pelo Sr. Oficial de Justiça (certidão de fls. 25), esta suprida pelo comparecimento da Representante retro referida, tera a mesma devolvido o prazo de 24 horas para oferecer bens a penhora, na forma da lei. Intime-se Cumpra-se. Em, 19.02.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira Obs. Deve o Sr. Oficial de Justiça, relar, em sua função, pelo bom nome da Justiça. Intime-se. (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

DESPESJO 9ª. Vara Proc. 64-09/90
Autor: ANA DE ARAUJO RODRIGUES
Advogado: OSWALDO COELHO.
Reu: ROBERTO SOUZA DE JESUS
Despacho: Cite-se. Em, 14.02.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

MEDIDA CAUTELAR 9ª. Vara Proc. 83-09/90
Requerente: CARLOS ALBERTO SILVA DE SOUZA
Advogado: PAULO HERNES
Requerido: TANIA LUCIA RODRIGUES DE SOUZA
Despacho: Defiro liminarmente a medida requerida, observando-se as cautelas legais. Expeça-se a competente Carta Precatória. Cite-se. Em, 19.02.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

REIVINDICATORIA 9ª. Vara Proc. 230-09/86
Autor: MARÍZE TEREZINHA DE OLIVEIRA SANTOS
Advogado: MARIA LUCIA CARRANHA
Reu: TEREZINHA FERREIRA DE ALMEIDA
Advogado: FERNANDO GONCALVES
Despacho: Nomeio o Eng. Nivaldo de Souza Rabelo Jr. perito para funcionar no presente feito. (CRE-PA-AP-72940, Praca Amazonas 39, fone 222-4560). Observando-se o paragrafo 1º. do artigo 421, itens I e II e art 422 do C.P.C. Arbitro os honorários do perito do Juízo em 100 (cem) BTN Fiscal, importância a que devesa ser depositada em Cartório antes do dia da realização da pericia e pago a partes iguais a Autor e Reu, uma vez que ambas a incluíram entre as provas protestadas. Desig no o dia 29/03/90 as 10:30 horas p/a realização da pericia. Intime-se. Cumpra-se. Em, 19.02.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

INVENTARIO 9ª. Vara Proc. 360-09/87
Inventariante: AUGUSTO FERREIRA AYRES
Advogado: CARLOS CHAVES
Inventariados: ROSA LEAO FERREIRA AYRES E MARCILIO HONTEIRO AYRES
Sentença: Julgo, por sentença, para que produza seus efeitos de Direito, o calculo de fls. 104, dos bens deixados por falecimento de Rosa Leao Ferreira Ayres e Marcilio Monteiro Ayres. Decorrido o prazo legal, expõe-se guias para pagamento do imposto devido. Oficie-se as Fazendas Federal e Municipal para informar sobre possível debito do espólio. P. R. I. Em, 09.01.90 (a) Yvete Pinheiro, 4ª. Juíza de Direito Não Titular de Varas

IMPUGNAÇÃO AO V/D/CAUSA 9ª. Vara Proc. 562-88/89
Requerente: MARIA CELIA MAIA
Advogado: RAIMUNDO HOLANDA GUIMARAES
Requerido: NILTON FERREIRA CHAGAS

Advogado: NELSON MATEUS
Sentença: Itens em fls. 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000.

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9ª. Vara Proc. 665-09/85
Autor: KACRG LTD
Advogado: KALDENIA TEIXEIRA
Reu: PESTO VIRGEN DE FATIMA LTDA
Advogado: MANOEL JOACINTINO LOBATO
Despacho: Recebo o Agravo. Proceda-se ao traslado da peça requerida. De-se vista ao Agravado, nos termos da lei. Intime-se. Cumpra-se. Em, 19.02.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

EXECUÇÃO 9ª. Vara Proc. 682-09/88
Esequeuter: EDILSON DA SILVA CARDOZO
Advogado: IGARAI DIAS DANTAS
Executado: JOAO BENSABA BITTENCOURT
Advogado: ROSEANE RODRIGUES
Despacho: Pairando dúvidas sobre o título que instruiu o pedido sobre se é líquido, certo e exigível o foi arquivado nos Embargos a Execução quando as partes para as vias ordinárias. Intime-se. Cumpra-se. Em, 19.02.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO JOÃO CARLOS SARMAHO
RESENHA DO DIA 20*02*90
10ª VARA

AGRAVO DE INSTRUMENTO
Reque: Fernando Odemir Brito Barra
Adv : Alvaro A. de Paula Vilhena
Reqdo: Rodobens Administração e Promoções
Adv : Raul Ferraz Filho
Desp: R.H. Recebo o presente agravo na forma da lei, dizendo a agravada. Belém, 19*02*90 a) Pedro Paulo Martins:

INDENIZAÇÃO
Reque: Josefa Dionísio do Nascimento
Adv : Antonio Villar Pantoja
Reqdo: Banco Bamerindus do Brasil S/A
Adv : Delmiro dos Santos
Desp: R.H. Isto posto. Julga este juízo procedente a presente Ação de Indenização por Ato Ilícito, para condenar o requerido BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A a indenizar o dano moral e patrimonial sofrido pelo requerente JOSÉ DIONÍSIO DO NASCIMENTO e na qualidade de litisconsorte ativa TRANSPORTADORA TRANS NASCIMENTO LIMITADA, nos valores estimados de CR\$ CR\$500.000.000, e CR\$1.437.000.000, respectivamente, cujas importâncias terão de ser devidamente com vertidas, para o padrão monetário atualmente usado no País, bem como, deverão sofrer correção monetária de conformidade com a lei, e juros bancários correspondentes, com as obrigações aplicáveis. Todos os cálculos que são ordenados na presente condenação, serão feitos a partir da data citação, da qual teve plena ciência do requerido.
Condeno mais o requerido ao pagamento das custas judiciais decorrentes do presente processo, bem como, arbitro os honorários advocatícios do requerente em vinte por cento (20%) sobre o valor devidamente apurado em seu total, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 16*02*90 a) Pedro Paulo Martins:

DESPESJO Proc. nº 417/89
Reque: Armando Teixeira G. da Costa
Adv : Fernando Rocha
Reqdo: Rodoviária Liderança
Adv : Djailma Chaves
Desp: R.H. A conta, arbitrando em dez (10%) por cento os honorários advocatícios que, designo o dia 07/3/90, às 11,00 horas, pagando o débito apurado. De-se ciência e cumpra-se. Belém, 19*02*90 a) Pedro Paulo Martins:

DESPESJO Proc. nº 059/90
Reque: Terezinha do Menin Jesus C. dos Santos
Adv : Silvana Mendonça
Reqdo: Lourival Calandrin Branco
Desp: R.H. Cite-se. Belém, 19*02*90 a) Pedro Paulo Martins:

EXECUÇÃO Proc. nº 328/89
Reque: Oyamota Industrial Ltda
Adv : Loris Vilas-Boas
Reqdo: Condessa-Cia de Dende da Amazonia
Adv : Marely C. Marvão Cardoso
Desp: R.H. Designo o dia 13/3/90, às 11,00 horas, para a realização da praga, ou outra data que o senhor/escrivão determinar, tudo na forma da lei, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidos. De-se ciência e cumpra-se. Belém, 19/02/90 a) Pedro Paulo Martins:

BUSCA APREENSÃO Proc. nº 308/89
Reque: Consobras-Consórcio Nacional de Veic. Ltda
Adv : Carlos erro
Reqdo: Roberto S. Lobão da Silveira
Adv : Mônica Bandeira da Rocha
Desp: R.H. Diga a parte interessada. Belém, 19/02/90 a) Pedro Paulo Martins:

BUSCA E PREENSÃO Proc. nº 331/89
Reque: Consobras-Cons. Nacional de Veículos Ltda
Adv : Maria da Raça Palha de Souza
Reqdo: Marivete de Paula alente
Adv : Haroldo Souza Silva
Desp: R.H. Diga os interessados e após voltem conclusos. Belém, 19/02/90 a) Pedro Paulo Martins:

DESPESJO Proc. nº 619/90
Reque: Antonio Lopes Lourenço
Adv : Antonio L. Lourenço
Reque: Edivaldo R. Almeida Leal
Adv : Norma Esteves
Desp: R.H. Ao senhor escrevo para informar o que de direito. Belém, 19/02/90 a) Pedro Paulo Martins:

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Proc. nº 491/87

Reque: Godoy Construções Ltda
Adv : Dilma Batista dos Santos
Reque: Norma Gorayeb Santos e esposo
Adv : Pedro Bentes Pinheiro Filho
Litisconsortes: Manuel M. Godoy Filho e Benedito Ferreira Magalhães
Adv : Ely Santos e Antonio Ferreira Magalhães
Desp: R.H. Contados e preparados manifestam-se os interessados sobre a conta. Belém, 19/02/90 a) Pedro Paulo Martins:

CAUTELAR Proc. nº 339/89
Reque: Celina Ribeiro B. Lopes e outros
Adv : Haroldo G. Pinheiro da Silva
Reque: Edmundo Souza
Adv : Antonio C. B. M. de Brito
Desp: R.H. Defiro o pedido de fls. 71 dos autos, devendo apresentar o "Laudo Pericial" no prazo de setenta e duas (72) horas, e assim não o fazendo, fica-lhe vedado tal apresentação, a partir de então: De-se ciência e cumpra-se. Belém, 19/02/90 a) Pedro Paulo Martins:

DESPESJO Proc. nº 455/89
Reque: Mary John Ladislau de Matos
Adv : Jose Maria Vianna Oliveira
Reque: Emilio Hage Saade
Adv : Daniel Reis Junior
Desp: R.H. Designo o dia 12/3/90, às 11,00 horas, para purgar a mora, arbitrando os honorários advocatícios em dez (10%) por cento sobre o apurado. Cientes as partes. Belém, 20/02/90 a) Pedro Paulo Martins:

JOÃO CARLOS SARMAHO
ESCRIVÃO

RESENHA DO CARTÓRIO FAMILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA PROVIDORIA E RESIDUOS.

Belém, 20 de fevereiro de 1990

AÇÃO: Despejo p/falta pagamento - 11ª. Vara - nº 72/90
Autor: Miguel Leão de Freitas (Adv. Dr. Fernando da Silva Gonçalves)
Reu: Paulo Sérgio Gomes de Melo (Adv. -)
Despacho: A.Cite-se com as cautelas legais.

AÇÃO: Ordinária - 11ª. Vara - nº 64/90
Autor: Benemérita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará (Adv. Dr. Orlando Antonio Fonseca)
Reu: Amazonex Industrial e Exportadora Ltda. (Adv. -)
Despacho: A. Conclusos.

AÇÃO: Reintegração de Posse cumulado com Perdas e Danos - 11ª. Vara - nº 73/90
Autor: Raul Fernando Carvalho Nazareth (Adv. Dr. Rui Guilherme Carvalho de Aquino)
Reu: Nalide Nazaré Silva Castro (Adv. -)
Despacho: A. Conclusos.

AÇÃO: Manutenção de Posse - 11ª. Vara - nº 63/90
Autor: Geraldo Ernesto da Silva (Adv. Dr. Paulo Fernando Nery Lamarão)
Reu: Agente Distrital do Mosquito, Sr. Arnaldo Pinheiro e outro (Adv. -)
Despacho: Diante do fato relatado na exordial, e corroborado pelo documento que acompanha a mesma (Prefeitura Municipal de Belém-Secretaria de Obras - Auto de Demolição), foge à competência deste juízo, para processar e julgar este feito, razão pela qual deve a presente // ser redistribuída ao juízo da Fazenda Pública, que é o competente com fulcro no art. 111, letra "a" do inciso I, do Cod. Judiciário do Estado (Lei nº 5008 de 10.12.81. Intime-se.

AÇÃO: Despejo p/falta pagamento - 11ª. Vara - nº 62/90
Autor: Ferdinando Roberto Santos da Cunha (Adv. Dr. Janio Souza Nascimento)
Reu: Alcides Pereira de Souza (Adv. -)
Despacho: A.Cite-se com as cautelas legais.

AÇÃO: Testamento - 11ª. Vara - Provedoria - nº 46/90
Testador: Alfredo Albano Henriques Martins
Testamentário: Albano Henriques Martins Neto (Adv. -)
Aparentante: Dr. Armando de Oliveira Hesketh (Adv. Dr. Armando de Oliveira Hesketh)
Despacho: A parte requerente para juntar aos autos o devido instrumento de mandato outorgado ao signatário. Em seguida voltem os autos à apreciação do digno R. do Ministério Público. Intime-se.

AÇÃO: Arrolamento - 11ª. Vara - nº 570/86
Inventariados: Elizabete e Adelzira Oliveira
Inventariante: Maria Reis de Oliveira Corvelo (Adv. Dr. Deoclécio da Paz Pereira)
Herdeiros: Marly de Oliveira e Silva e outros (Adv. Dr. Deoclécio da Paz Pereira)
Despacho: A manifestação de todos os interessados o requerido às fls. 61, no prazo de 5 dias. Voltem os autos conclusos somente após recebimento das informações solicitadas à Delegacia da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional do Pará. Intime-se.

AÇÃO: Despejo - 11ª. Vara - nº 54/90
Autor: Edson Elias Andrade Barbary (Adv. Dr. Ernani Augusto A. Barbary)
Reu: Nilton Cles Toledo Bozza (Adv. -)
Despacho: Esclareça o requerente em 10 dias, qual o fundamento, com o enquadramento legal, correto da ação de Despejo ora cionada. Intime-se.

AÇÃO: Despejo - 11ª. Vara - nº 23/90
Autor: Sociedade Civil Colégio Moderno (Adv. Dr. Wilson Dahás)
Reu: Joaquim Soares dos Santos e outro (Adv. -)
Despacho: Intime-se a requerente a corrigir a inicial, em 10 dias com relação a qualificação completa dos réus, requisito indispensável à petição inicial (art. 282, // item II do CPC), sob pena de ser a mesma indeferida.

AÇÃO: Execução - 11ª. Vara - nº 530/89
Autora: Indústria de Bebidas Antártica da Amazônia S/A (Adv. Dra. Marinete Brabo Rodrigues)
Reu: Maria Helena Galvão Monteiro (Adv. Dr. Paulo Maurício dos Santos Macedo)
Sentença: Vistos, examinados, etc. Conforme certificado pelo sr. Escrivão do feito, comprovado se encontra nos autos ter a ré satisfeito a obrigação que assumira para com a credora, razão pela qual, declaro por sentença, pa-

ra que produza os seus efeitos legais, extinta esta // execução. Defiro pedido de levantamento da importância depositada, em favor da exequente, com o devido recibo de quitação nos autos. P.I.R., dando-se baixa na distribuição. Em seguida, arquivar-se este.

AÇÃO: Despejo p/falta pagamento - 11a. Vara - nº 22/90

Autor: Ana Maria Dias Santiago Pereira (Adv. Dr. Francisco Pompeu Brasil Filho)

Reu: Bernardo Alves de Pinho Junior (Adv. Dr. Waldir Fernando Accarino Grobério)

Despacho: Defiro o pedido de purgação de mora, feito às fls. 22, devendo o réu pagar até quinze dias após a publicação regular deste despacho, às 11 horas, em cartório, os aluguéis em atraso, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento, os juros de mora, as custas e despesas processuais e demais acessórios legais, e os honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor do débito. Feito o pagamento autorizo o sr. Escrivão a receber a importância respectiva, entregando-a, posteriormente, mediante as cautelas legais, a locadora, ora suplicante, a qual deverá receber-la sob pena de depósito, no cartório do contador do juízo, para levantamento geral do débito. Intime-se.

AÇÃO: Despejo p/uso próprio - 11a. Vara - nº 459/89

Autor: Ana Maria Dias Santiago Pereira (Adv. Dr. Francisco Pompeu Brasil Filho)

Reu: Bernardo Alves de Pinho Junior (Adv. Dr. Waldir Fernando Accarino Grobério)

Despacho: A apreciação do autor, no prazo legal, a contestação de fls. 19/20. Intime-se.

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 466/89

Autor: Pier Paolo Cruz Toppino (Adv. Dr. Aluisio Meira)

Reu: Margarida Ferreira Veloso (Adv. Dr. Aida Silvana B. Varela)

Despacho: Tome-se por termo, nos autos o acordo esboçado às fls. 34. Em seguida, conclusos.

AÇÃO: Reparação de Danos (sumaríssimo) - 11a. Vara - nº 61/90

Autor: Lúzia do Socorro Claudino Oelís (Adv. Dr. Joci Monteiro Colares)

Reu: Antonio Humberto Bacha Cunha (Adv. -)

Despacho: Marco a audiência de instrução e julgamento para o dia 16 de maio, às 9,30 horas, na sala deste juízo. Defiro a prova testemunhal requerida. Cite-se o suplicado, através mandado, dessa designação, para comparecer à audiência, podendo na mesma oferecer defesa, produzir provas e constando do mandado a advertência do // art. 285 do CPC. Intime-se.

AÇÃO: Inventário - 11a. Vara - nº 483/86

Inventariante: Domingos Francisco de Bastos

Inventariante: José Domingos Vilanova de Bastos (Adv. Dr. José Acreano Brasil)

Herdeiros: Elza de Bastos Rendeiro e outros (Adv. Dr. José Acreano Brasil)

Herdeiro: Eduardo Vilanova de Bastos (Adv. Dr. Carlos Raimundo Luzio Affonso)

Herdeira: Maria Alzira de Bastos Pinho da Silva (Adv. Dr. Estela Maria Pinheiro do Nascimento Sá)

Herdeira: Vitória de Bastos Serravalva (Adv. Dr. Ivan da Silva Coutinho)

Despacho: Cumpra-se na íntegra o sr. Escrivão do feito, o determinado em o despacho de fls. 237, especificadamente, no item I do referido despacho. Intime-se.

AÇÃO: Remoção de Inventariante - 11a. Vara - nº 483/86-89

Requerente: Vitória de Bastos Serravalva (Adv. Dr. Ivan da Silva Coutinho)

Requerido: José Domingos Vilanova de Bastos (Adv. Dr. José Acreano Brasil)

Despacho: A apreciação do digno R. do Ministério Público, no prazo de 5 dias, o requerido às fls. 02/05 dos autos. Intime-se.

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO

REFERENTE AO DIA "20-02-90

ESCRIVÃO EDMILTON SAMPAIO

AUTOS CÍVEIS DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO.

Reque- JOSÉ FELIPE A. PEREIRA. adv. Reinaldo Andrade da Silveira. Reque- REICON-REBELO IND. E COM. NAVEGAÇÃO e CITIBANK N.A.

adv. Ferdinando Gabriel Domingues. DESPACHO:

Tendo em vista que a carta-convite de 15.12.87, para licitação

expedida pelo CENTUR, de fls. 9 a 11, diz que o transporte das

estruturas metálicas deverá ser feito com responsabilidade /

da contratante, Associação Carnavalesca de Santarém, bem como

o instrumento do acordo firmado pela referida Associação e a

Prefeitura Municipal de Santarém, em 06.01.88, às fls. 85 e 8

6 assevera que é obrigação da aludida Prefeitura, transportar

a estrutura metálica, para a construção de arquibancadas, no

trecho Belém Santarém "elém, chamo o processo a ordem para que

seja citada a Prefeitura Municipal de Santarém, por carta pre-

catória, na pessoa de seu Representante legal, como litisconsor-

te passivo. Em 19-02-90. Werther Benedito Coelho, Juiz.

AUTOS CÍVEIS DE DECLARATORIA.

JOSÉ FELIPE A. PEREIRA. adv. Reinaldo Andrade da Silveira. Reque-

REICON. adv. Ferdinando Domingues. Despacho de conclusão segun-

to-Chamo o processo a ordem para que seja citada a Prefeitura

Municipal de Santarém, por carta precatória na pessoa de /

seu Representante legal, como litisconsorte passivo. Em 19-02-

90. Werther Benedito Coelho, Juiz.

AUTOS CÍVEIS DE CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO.

Autor- JOSÉ FELIPE A. PEREIRA. adv. Reinaldo Andrade da Silveira

Reu- REICON LTDA. adv. Ferdinando Domingues. DESPACHO DE CONCLU-

SÃO SEQUENTE: Chamo o processo a ordem para que seja citada,

a Prefeitura Municipal de Santarém, na pessoa de seu Repre-

sentante legal, como litisconsorte passivo. Em 19-02-90. Wer-

ther Benedito Coelho, Juiz.

AUTOS CÍVEIS DE EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA.

Excipte-MAGNORTE-COMERCIO DE TRATORES E TERRAPLANAGEM //

adv. Mauro Antonio Cardoso. EXCEPTO-NINA BARCESSAT, adv. Djalma

Chaves. Despacho de conclusão seguinte-EM FACE DO EXPOSTO, /

JULGO INPROCEDENTE A EXCEÇÃO. CUSTAS PELO EXCIPIENTE. Em 19-02

90. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz.

AUTOS CÍVEIS DE ORDINARIA.

REQUE- JEFFERSON RODRIGUES BRASIL. adv. Icarai Dias Dantas-Re

querido- RODRIGUES- adv. Raul Luiz Ferraz Filho. DESPACHO:

Defiro a petição de folhas 134. Remarco para o dia 19-03-90

da 10 horas, a audiência de instrução e julgamento. Defiro

aa prova testemunhal eo depoimento pessoal das partes, a ser

intimado por mandado, sob pena de confissão. Expeça-se Carta /

Precatória para a Comarca de S. José do Rio Preto, com o fim /

de inquirição de testemunhas José Antonio dos Santos. Em 19-

02-90. Werther Benedito Coelho, Juiz.

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO", 14a OFÍCIO CÍVEL,

PRIVATIVO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL,

MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM.

Escriv: TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA.

14a Vara Cível. AÇÃO DE RESSARCIMENTO POR DANOS

EM PRÉDIO URBANO. Autor: MARIA LÚCIA CRUZ DA SIL

VA. Ré: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Sentença /

(parte final): "... Ante o exposto e o mais que /

dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a ação, conden

nando o Município de Belém, no pagamento de inde-

nização, a ser fixada, levando-se em conta o crit

terio antes expendido, acrescida de juros e corre

ção monetária, com supedâneo no § 62 do artigo 37

da Constituição Federal vigente, c.c. o art. 12

da Lei 6899/84 e art. 1064 do Código Civil. Res-

ponde o réu também pelas custas processuais e ho-

norários advocatícios, que arbitro em 20% sobre o

valor da indenização. P.I.R. Subam os autos ao //

egregio TJE (art. 475, inc. II, do Código de Pro-

cesso Civil)." (19.02.90) Advogado: Dr. Egidio Ma

che do Selles. Proc. do Município: Dr. Luiz Neto.

14a Vara Cível. EXECUÇÃO. Credores: BANCO DO ESTA-

DO DO PARÁ S/A. Devedor: JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO

Despacho: "Aguarde-se a realização da praça, de-

signada no despacho de fl. 44 dos autos." (20.02.

90) Advogado: Dr. Sergio Feitosa.

14a Vara Cível. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.

Autor: FRANCISCO DE JESUS MENDONÇA - ME. Ré: BAN

CO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Despacho: "A conta." //

(20.02.90) Advogados: Drs. João Cesar Paes Berthe-

to, Sergio Feitosa.

14a Vara Cível. AÇÃO DE ANULAÇÃO DE ATQ JURÍDICO.

Autor: RAIMUNDA LOPES RODRIGUES MENDES. Ré: ES-

TADO DO PARÁ. Despacho: "A conta." (20.02.90) Ad-

vogado: Dr. Leurenio Miranda da Rocha. Procurado-

re do Estado: Dr. Elody Nasser de Alencar.

14a Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: FAZENDA

PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: RAQUEL FERREIRA MOURA

& CIA. LTDA. Sentença: "Vistos, etc. Havendo o a-

dimplimento da obrigação que serve de suporte a /

vertente ação, com fulcro no art. 794, I, do Cód.

de Processo Civil, extingo o feito. P.I.R. De-se

baixa do processo." (20.02.90) Proc. Fiscal: Dr.

Leopoldino Brito Teixeira.

14a Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credores: FAZENDA

PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: RAQUEL FERREIRA MOURA

& CIA. LTDA. Sentença: "Vistos, etc. Ex vi do in-

ciso I do art. 794 do Código de Processo Civil, /

havendo a satisfação do débito, extingo a vertente

execução. P.I.R. De-se baixa do processo." (20.2.

90) Proc. Fiscal: Dr. Leopoldino Brito Teixeira.

Belém, 20 de fevereiro de 1990

TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA - Escrivã

Belém, 20 de fevereiro de 1990

CARTÓRIO DO 16º OFÍCIO. DRA. THEREZINHA MARTINS DA

FONSECA. JUIZA DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL.

PROC. Nº 731/89-JUSTIFICAÇÃO. Reque. ESMERALDA DA

CUNHA FUREZA. (Adv. Arindo Bentes). Desp. Apresentem

as requerentes certidão de dependência do órgão /

previdenciário. Belém, 14 de fevereiro de 1990. Dra.

Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0142/90-RETIFICAÇÃO. Reque. JACINTO RODRI-

GUES PIRES. (Adv. Mariolito Carvalho). Desp. Ao M.P.

Belém, 15 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Mar-

tins da Fonseca.

PROC. Nº 1525/89-ARROLAMENTO. Reque. MÁRIO EDSON

FRANÇA BARROS. (Adv. Nazare Abreu). Desp. Apresentem

aos autos de arrolamento. Belém, 15 de fevereiro de

1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 1404/89-SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Reque. FERNAN-

DO ANTONIO DA COSTA SANTOS. (Adv. Graça Reale de O-

liveira). Reque. SIMONE MARIA PONTE DE SOUZA SANTOS

Desp. Redistribua-se para a 12ª Vara Cível. Belém,

15 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da

Fonseca.

PROC. Nº 1472/89-ALVARÁ. Reque. ADEMILSON MORAES AL -

VES. (Adv. Paulo Bona). Desp. Apresente o requerente /

certidão de dependência junto ao órgão previden-

ciário. Belém, 15 de fevereiro de 1990. Dra. Therezi-

nha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 1522/89-INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. Reque

LILIANE FERREIRA DO NASCIMENTO. (Adv. Elayne de Sou

za N. Cardoso). Reque. FRANCISCO JOSÉ SILVA DE MORA-

ES. Desp. Cite-se. Belém, 15 de fevereiro de 1990. Dra

Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0096/90-DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reque. MARIA FA

RAILDE FREITAS DA SILVA. (Adv. Maria de Nazaré dos

Santos). Reque. GILBERTO LIMA DA SILVA. Desp. Esclare

ça a requerente em que bairro fica o conj. Abelar-

do Conduru. Belém, 15 de fevereiro de 1990. Dra. The-

rezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0010/90-INDENIZAÇÃO. Reque. MANOEL FRANCISCO

GONÇALVES DE OLIVEIRA. (Adv. Graça Reale de Olivei-

ra). Reque. RETIFICA BANDEIRANTE DE MOTORES. Desp

emenda a requerente a inicial, no prazo de 10 di-

as. Belém, 15 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha

Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0080/90-GUARDA DE MENOR. Reque. JOÃO ROGÉ-

RIO SOUZA BORGES. (Adv. Marilena Carmona). Reque

MARY VANDA DAS CHAGAS SANTANA. Desp. Cite-se. Belém

16 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins

da Fonseca.

PROC. Nº 1459/89-ARROLAMENTO. Reque. ANTONIO JUNE

DO NASCIMENTO. (Adv. M. Raimunda F.M. de Oliveira).

Desp. Ao M.P. Belém, 15 de fevereiro de 1990. Dra.

Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 1146/89-ALIMENTOS. Reque. JOÃO VITOR DE

GUSMÃO LOBATO CARDOSO. (Adv. Glaciela Furtado). Reque

JOÃO LOBATO CARDOSO JUNIOR. (Adv. João Araújo O

Santos). Desp. Homologo por sentença o "Termo de

Acordo, feito pelas partes, no Termo de Audiência

dos autos para que produza seus efeitos legais.

Belém, 16 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Mar-

tins da Fonseca.

PROC. Nº 578/89-DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reque. RAIMUN

DO NONATO MOURA DA SILVA e MARIA SELMA SOARES DA

SILVA. (Adv. Sérgio M. dos Santos). Desp. Renove-se

as diligências para o dia 23 de abril, às 11,00

horas. Belém, 16 de fevereiro de 1990. Dra. Therezi-

nha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 1441/89-RETIFICAÇÃO. Reque. MARIA DE NAZA-

RE PINHEIRO DE FREITAS. (Adv. Telma Rodrigues).

Desp. Tendo em vista a documentação apresentada e

ao parecer favorável da Dra. Promotora de "justiça

fls. 08 v, defiro o pedido inicial e determino se-

jam procedidas as retificações requeridas; no as-

sento de óbitos de José Sérgio de Freitas, lavra

do sob o nº 30.874, às fls. 171, do Livro nº 27-c,

do Cartório do 3º Ofício, de Registro Civil e na-

cimento e óbitos, desta Comarca. Expeçam-se o com

petente mandado, P.R.I. Belém, 16 de fevereiro de

1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 1132/89-JUSTIFICAÇÃO. Reque. MARIA AMÉLIA

ALMEIDA CORREA. (Adv. Joselisa Kauffman). Desp. A

requerente nasceu em 1956 e se registrou no 42º

Cartório desta Capital em 27 de outubro de 1989,

após o despacho de fls. 08, datado de 16 de outu-

bro de 1989, sendo natural do Maranhão e passu-

do Carteira de Identidade datada de 1981. Explique

como conseguiu tirar a Carteira de Identidade sem

ter registro de nascimento. Belém, 16 de fevereiro

MARIA FERREIRA NUNES, Desp. O presente pedido não faz parte dos autos, desentranhem-se. Cumpra a requerente o pedido às fls. 09, em 10 dias. Belém, 16 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 1326/89-ALIMENTOS. Reque. THIAGO AUGUSTO FREITAS DA SILVA. (Adv. M. Celeste Araújo). Reqd. OUBIO FERNANDO JEFFREIS DE SOUZA, Desp. Deixo de arbitrar, no momento, alimentos, por não estar provado a obrigação alimentar, reservando-me para o fortunadamente. Cite-se o requerido. Belém, 16 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0152/90-SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Reque. MARIA ELIETE VALENTE CUNHA. (Adv. Katia Gomes). Reqd. JOSÉ ELADIO CARMEZIM CUNHA, Desp. Arbitro alimentos provisórios em 30% dos vencimentos do requerido. Designo o dia 24 de abril, às 9.30 horas, para audiência de conciliação. Cite-se o requerido, para comparecer a audiência designada, advertindo-o de que o prazo para contestação, passará a fluir dessa data. Belém, 16 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 1476/89-GUARDA DE MENOR. Reque. FRANCISCO DE ASSIS CARNEIRO. (Adv. Marco Aurélio L. do Nascimento). Reqd. LEONOR AVIZ MACIEL, Margareth Nascimento. Desp. Cite-se, Belém, 16 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0119/90-PEDRO PEREIRA DA COSTA e ILLA DA MARQUES DA COSTA. (Adv. Neide Sarah Rocha). Desp. Homologo por sentença o Termo de Acordo, de fls. 04, firmado pelas partes, para que produza seus efeitos legais. Belém, 16 de fevereiro de 1990.

PROC. Nº 1391/89-JUSTIFICAÇÃO. Reque. RAIMUNDA DOS SANTOS CAVALCANTE. (Adv. Nazare Gonçalves). Desp. Designo o dia 24 de abril, às 10.00 horas, para justificação. Apresente a requerente as testemunhas que irão depor. Intime-se, inclusive o M.P. Belém, 16 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0173/90-ALIMENTOS. Reques. KELLEN E KEILA MELO DA SILVA. (Adv. Neide Sarah Lima). Reqd. ADILARDO DA CONCEIÇÃO SILVA. Desp. Defiro a gratuidade processual, os provisórios em 25% dos vencimentos do requerido a partir da citação e designo audiência para o dia 24.04. às 10.30 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora a fim de que compareçam à audiência acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas. Expeçam-se ofícios para informações e descontos, se requeridos. Belém, 16 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0171/90-ALIMENTOS. Reque. EMERSON ROBERTO DA SILVA AMARAL. (Adv. Paulo W. dos Santos). Reqd. ANTONIO ROBERTO DO AMARAL. Desp. Defiro a gratuidade processual, os provisórios em 25% dos vencimentos do requerido a partir da citação e designo audiência para o dia 24 de abril, às 11.00 horas. Intime-se o M.P. Cite-se o réu e intime-se a autora a fim de que compareçam à audiência acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas. Expeçam-se ofícios para informações e descontos, se requeridos. Belém, 16 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0166/90-DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reque. MARCELO ANDRADE SOUZA. (Adv. Nazare Ellyeres). Reqd. RAIMUNDA DAS GRAÇAS FREITAS SOUZA. Desp. Designo o dia 24 de abril, às 11.30 horas, para audiência de conciliação. Cite-se a requerida para comparecer a audiência, advertindo-a de que o prazo para contestação passará a contar da data da audiência designada. Intime-se. Belém, 16 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0163/90-Reque. SONIA MARIA FERREIRA DA SILVA. (Adv. Raimundo Osório). Desp. Desencape-se o pedido e anexe aos autos. Belém, 16 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 1071/88-CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO. Reque. AINETE PACHECO GONÇALVES. (Adv. Glaciela Furtado). Reqd. CELSO AUGUSTO MAIA GONÇALVES. Desp. Ao M.P. Belém, 18 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 1164/89-SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Reque. JOSÉ M. DE OLIVEIRA BATISTA. (Adv. Antonio Candido B.M. de Brito). Reqd. CARMEN LUCIA RODRIGUES BATISTA. (Adv. Maria Arlete Cunha). Desp. Ao M.P. Belém, 19 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 1139/89-ALIMENTOS. Reque. VALNICE FERREIRA DOS SANTOS. (Adv. Telma Rodrigues). Reqd. AMILTON FERGUSSON DOS SANTOS. Desp. Ao M.P. Belém, 19 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 324/89-DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reque. ELIZABETH DA COSTA MOURA. (Adv. M. Arlete Cunha). Reqd. MARÇAL DA SILVA MOURA. Desp. Ao M.P. Belém, 18 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

JACY ONEIDE SÁ DA SILVA-ESCRIVÁ.
O CONTADOR-DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUÍZO.
REZENHA DO DIA, 20 de FEVEREIRO DE 1.990.

JUIZO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS.
EXECUÇÃO.
Requerente-LUSEL LTDA. Adv. Gilson Souza.
Requerido-BELÉM PESCA S/A.
Adv. Haroldo Santos. Efetuada a conta em 13.02.90, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 10ª VARA E CARTÓRIO SARMANHO.
SUMARISSIMA- (Recurso de Apelação)
Apelante-MINORU TSURUTA.
Adv. Marcos Nahon.
Apelado-SILVA VAZ & CIA.
Adv. Osvaldo Pojucan Tavares. Efetuada a conta em 08.02.1990, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODON GOMES.
DESPÊJO- (Recurso de Apelação)
Apelante-ZITO BARBOSA DA SILVA.
Adv. José F. Chaves.
Apelado-FRANCISCA ALVES DE ALENCAR.
Adv. Maria da Graça Rossi Jorge. Efetuada a conta em 15.02.1990, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 15ª VARA E CARTÓRIO ANA CASTELO.
MANDADO DE SEGURANÇA.
Requerente-MARIA HELENA SILVA RIBEIRO e outra.
Adv. Jandira Carvalho.
Requerido-COLEGIO RUI BARBOSA.
Adv. Marco Antonio de Alcantara. Efetuada a conta em 02.08.1989, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 6ª VARA E CARTÓRIO RUI BARATA.
DESPÊJO- (Recurso de Apelação)
Apelante-ART VIDROS E CRISTAIS LTDA;
Adv. Eliete de Souza Lopes.
Apelado-JOANA BAIA DE BRITO.
Adv. Jorge Saul Junior. Efetuada a conta em 02.01.1990, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 7ª VARA E CARTÓRIO CARLOS TRINDADE.
EMBARGOS DO DEVEDOR. (Recurso de Apelação)
Apelante-JOSÉ MOREIRA DA SILVA.
Adv. Abraham Assayag.
Apelado-GIANCARLO SCURTI. Adv. Aluisio Meira. Efetuada a conta em 12.02.1990, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 6ª VARA E CARTÓRIO RUI BARATA.
EXECUÇÃO.
Requerente-HASSAN HEJEIJE.
Adv. Francisco Cavalcante Pinheiro.
Requerido-TOOT MICRO-INFORMÁTICA Ltda.
Adv. Flavio Maroja. Efetuada a conta em 12.02.90, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 11ª VARA E CARTÓRIO EDGAR LOBATO.
EXECUÇÃO.
Requerente-RAIMUNDO ALENCAR LANDI NETO.
Adv. Laurelio Rocha.
Requerido-JOSÉ MARTINS DE ARAÚJO.
Adv. Helena Pingarilho. Efetuada a conta em 14.02.1990, para pagamento em Cartório. (Continua)

JUIZO DA 13ª VARA E CARTÓRIO EDMILTON SAMPAIO.
AGRAVO DE INSTRUMENTO.
Agravante-WALDOMIRO CARDOSO DANTAS.
Adv. Gilberto Araújo.
Agravado-GILBERTO SAMPAIO ARAÚJO.
Adv. José O. Gomes. Efetuada a conta em 09.02.90 para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 10ª VARA E CARTÓRIO SARMANHO.
AGRAVO DE INSTRUMENTO.
Agravante-CONSPEL LTDA. Adv. Elias P. de Almeida.
Agravado-PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A.
Adv. Cleber S. dos Santos e outro. Efetuada a conta em 12.02.90, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 6ª VARA E CARTÓRIO RUI BARATA.
DESPÊJO- (Recurso de Apelação)
Apelante-JOSÉ CARVALHO COELHO.
Adv. Edvanilza Coutinho.
Apelado-SARAH BENARROCH BENFENATTI.
Adv. Pedro P. Filho. Efetuada a conta em 15.02.90, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 15ª VARA E CARTÓRIO ANA CASTELO.
ACAO CIVIL PUBLICA- (Recurso de Apelação)
Apelante-BASA. Adv. Deusdedit Brasil.
Apelado-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ.
Adv. Ismaelino Valente-Promotor de Justiça. Efetuada a conta em 19.02.90, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 6ª VARA E CARTÓRIO RUI BARATA.
ORDINARIA- (Recurso de Apelação)
EMBARGOS APELANTE-CONSORBÁS LTDA.
Adv. Roberto Cardoso.
Apelado-ANTONIO LOPES DOS SANTOS.
Adv. Josué Medeiros. Efetuada a conta em 09.02.90, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 15ª VARA E CARTÓRIO ANA CASTELO.
EMBARGOS DE TERCEIROS
Embargante-MARIA DE LOURDES DA SILVA NASCIMENTO.
Adv. Adalberto A. de Souza.
Embargado-BANPARÁ S/A. Adv. M. Rosângela da Silva. Efetuada a conta em 19.02.1990, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 15ª VARA E CARTÓRIO ANA CASTELO.
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.
Requerente-MONTE OUT ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA.
Adv. Edilson Dantas.
Requerido-BANPARÁ S/A. Adv. Sérgio Feitosa. Efetuada a conta em 15.12.89, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 7ª VARA E CARTÓRIO CARLOS TRINDADE.
EXECUÇÃO DE ALIMENTOS. (Recurso de Apelação)
Apelante-DEUMARINA PEREIRA CONDE.
Adv. Eliete Lopes.

Apelado-OLANDO CONDE RODRIGUES, KKA
Adv. Flavio Maroja. Efetuada a conta em 12.02.90, para pagamento em Cartório.
JUIZO DA 7ª VARA E CARTÓRIO CARLOS TRINDADE.
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO- (Recurso de Apelação)
Ap. Ante-VIVENDA. Adv. Maria Antonete Machado.
Apelado-V. L. JO DE MELO ALVES.
Adv. Solange Frazão do Couto.
Efetuada a conta em 12.02.90, para pagamento em Cartório. (Continua)

JUIZO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS.
EXECUÇÃO.
Requerente-PARABELÉM AUTOMÓVEIS LTDA.
Adv. Célia Maria Pereira.
Requerido-SUCATARIA TRINDADE-ME.
Adv. Ana Maria do Carmo. Efetuada a conta em 13.02.1990, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 15ª VARA E CARTÓRIO ANA CASTELO
EXECUTIVA HIPOTECÁRIA.
Requerente-BANPARÁ S/A. Adv. Antonete Machado.
Requerido-EVALDO JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA.
Adv. Solange Couto Dantas. Efetuada a conta em 14.02.1990, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 7ª VARA E CARTÓRIO CARLOS TRINDADE.
EMBARGOS A EXECUÇÃO. (Recurso de Apelação)
Apelante-TRANSPORTES ECOMERCIO RIO CASTANHO LTDA.
Adv. Reynaldo Vasconcelos Moreira Castro Jr.
Apelado-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A.
Adv. Eliana Monteiro. Efetuada a conta em 16.02.1990, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO.
MEDIDA CAUTELAR DE VISTORIA DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS.
Requerente-N RTE HOTELARIA S/A.
Adv. Rosa Virginia Sirotheau Corrêa.
Requerido-CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO JOÃO PAULO II
Adv. ... Efetuada a conta em 12.04.1989, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO.
AGRAVO DE INSTRUMENTO.
Agravante-JAIR BERNARDINO DE SOUZA, EMPRESA DE NAVEGAÇÃO ENVIRA S/A e LOCADORA BELAUTO S/A.
Adv. Hamilton Gualberto.
Agravado-AROLD HAGE NICOLAU.
Adv. Silvio de Oliveira Souza. Efetuada a conta em 09.02.1990, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS.
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.
Requerente-EDSON OLIVEIRA DE AMORIM.
Adv. Glace Aragão Albuquerque.
Requerido-JORGE TEIXEIRA SOARES.
Adv. Geraldo Ferreira Lima Filho. Efetuada a conta em 02.10.1989, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS.
DESPÊJO
Requerente-ALFREDO CARLOS CUNHA DE OLIVEIRA.
Adv. Antonio Jorge Abelém.
Requerido-JOSÉ LEUDO MAIA.
Adv. Edvanilza Pinto Coutinho. Efetuada a conta em 06.12.1989, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS.
EMBARGOS DO DEVEDOR.
Embargante-ACINOX AÇO INDUSTRIAL S/A.
Adv. Arthur Alves Ramos.
Embargado-BASA. Adv. Laércio Laredo. Efetuada a conta em 16.02.1990, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS.
EMBARGOS A EXECUÇÃO.
Embargante-COIMPA. Adv. Elias Almeida.
Embargado-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A.
Adv. Raimundo Costa. Efetuada a conta em 19.02.90 para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 15ª VARA E CARTÓRIO ANA CASTELO.
EXECUTIVA HIPOTECÁRIA.
Requerente-BANPARÁ S/A. Adv. Antonete Machado.
Requerido-JARIO FRANCISCO LUZ BAHIA e esposa.
Adv. Raimundo Fagundes Lopes. Efetuada a conta em 16.02.1990, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 10ª VARA E CARTÓRIO SARMANHO.
DESPÊJO- (Recurso de Apelação)
EMBARGOS APELANTE- (Apelado)
Adv. Manoel Lima Magalhães.
Apelado-PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A. Apelante
Adv. José C. Santos. Efetuada a conta em 13.02.90, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 3ª VARA E CARTÓRIO SARMENTO.
PROCEDIMENTO SUMARISSIMO.
Requerente-FRANCISCO V. GOBITSH
Adv. Francisco Nunes Salgado.
Requerido-WILSON LUIZ DE OLIVEIRA.
Adv. Jandira P. de Carvalho. Efetuada a conta em 12.02.1990, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO.
ORDINARIA DE INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO.
Requerente-ARMANDO FERREIRA VIDONHO.
Adv. Roberto Cardoso.
Requerido-BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.
Adv. Jefferson Fonseca de Brito. Efetuada a conta em 09.02.90, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 14ª VARA E CARTÓRIO SARMENTO.
PRESTAÇÃO DE CONTAS.
Requerente-MARIA DE LOURDES LAMENRA BRAGA e outro.
Adv. Carlos Ferro.
Requerido-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ-IPASEP.
Adv. Paulo Roberto V. Carneiro. Efetuada a conta em 29.08.1989, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 14ª VARA E CARTÓRIO SARMENTO.
EMBARGOS A EXECUÇÃO
Embargante-D. BOADANA TURISMO LTDA.
Adv. Miguel Brasil Cunha.
Embargado-BANPARÁ S/A. Adv. Silvia Mattos. Efetuada a conta em 09.02.90, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS.
EXECUÇÃO.
Requerente-BONFREÇO S/A. Adv. Francisco Napoleão.
Requerido-NEI POP'S LTDA. Adv. Fernando Gonçalves. Efetuada a conta em 03.02.90, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 14ª VARA E CARTÓRIO SARMENTO.
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO- (Recurso de Apelação)
Apelante-MARIA DE NAZARÉ BARBOSA.
Adv. Arlindo Carvalho Neto.
Apelado-BANPARÁ S/A. Adv. Silvia Mattos. Efetuada a conta em 08.02.90, para pagamento em Cartório.

16 - Quinta-feira, 1º

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Março - 1990

0016

JUIZO DA 14ª VARA E CARTÓRIO SARMENTO.
AGRAVO DE INSTRUMENTO.
Agravante-BANPARÁ S/A. Adv. Antonete Pachado.
Requerido - MARIA CARMELIA ROGERIGUES DE LIMA e outra.
Efetuada a conta em 16.02.90., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 6ª VARA E CARTÓRIO RUY BARATA.
DESPÊJO (Recurso de Apelação).
Apelante-HELENA DA SILVA ANDRADE.
Adv. Elias Almeida.
Apelado - MARY DRAGA MUNHOZ. Adv. Homulo Vieira.
Efetuada a conta em 16.02.90., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 4ª VARA E CARTÓRIO AMILCAR LEÃO.
EMBARGOS A EXECUÇÃO (Recurso de Apelação).
Apelante-LABORATÓRIO MARIO BITTELCOURT e outros.
Adv. Luis Rodrigues.
Apelado - BANCO DE CRÉDITO RURAL DE MINAS GERAIS S/A.
Adv. Thales Pereira. Efetuada a conta em 08.02.90 para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 10ª VARA E CARTÓRIO SARMENTO.
ORDINARIA DE ANULAÇÃO DE SUPLENÇÃO.
Requerente-MIGUEL DE JESUS SALGADO.
Adv. Ophir Cavalcante.
Requerido - ASSOCIAÇÃO DE PRATICANTES DA BARRA DO PARÁ. Adv. Maria Julieta Barina.
Efetuada a conta em 08.02.1990., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 11ª VARA E CARTÓRIO EDUAR LOBATO.
DESPÊJO (Recurso de Apelação).
Apelante-SILVIA MARIA AIRES ARAGÃO DE CARVALHO.
Adv. Hermenegildo Crispino.
Apelado - DAVINA PEQUENO DO COUTO.
Adv. Laurencio Rocha. Efetuada a conta em 13.02.90 para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 5ª VARA E CARTÓRIO PEPES.
DESPÊJO (Recurso de Apelação).
Apelante-MECÂNICA INDUSTRIAL LITEA-(MIL).
Adv. Milton Ferreira das Chagas.
Apelado - EDISON SETECOVICH GOMES CARDOSO.
Adv. Elias Pinto de Almeida. Efetuada a conta em 15.02.1990., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 7ª VARA E CARTÓRIO CARLOS TRINIDADE.
DESPÊJO (Recurso de Apelação).
Apelante-MARIA BEATRIZ ALVIM DE OLIVEIRA.
Adv. Raimundo Albuquerque.
Apelado - ISAAC BARCESSAT. Adv. Djalma Chaves.
Efetuada a conta em 12.02.90., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 6ª VARA E CARTÓRIO RUY BARATA.
PROC. DIFERENTE SUMARÍSSIMO (Recurso de Apelação).
Apelante-MILSON MOREIRA DE FREITAS.
Adv. Carlos Noura.
Apelado - AMAZONINO SANTANA BATISTA MOTTA.
Adv. Laurencio Rocha. Efetuada a conta em 09.02.90, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS.
DESPÊJO (Recurso de Apelação).
Apelante-JOSÉ LUIZ DE CARVALHO.
Adv. José Lobato Maia.
Apelado - FRANCISCO TAVARES NORONHA.
Adv. Loris Rocha P. Junior. Efetuada a conta em 16.02.1990., para pagamento em Cartório (Continua)

JUIZO DA 14ª VARA E CARTÓRIO SARMENTO.
NUNCIACÃO DE OBRA NOVA.
Requerente-MUNICIPAL DE BELÉM.
Adv. Raimundo Albuquerque.
Requerido - JOSÉ PEDRO DE ARAÚJO.
Adv... Efetuada a conta em 01.06.89., para pagamento em Cartório.
JUIZO DA 14ª VARA E CARTÓRIO SARMENTO.
EXECUÇÃO.
Requerente-BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.
Adv. Sylvia Figueiroa de Mattos.
Requerido - NAVARRO IND. E COM. LTDA e outros.
Adv... Efetuada a conta em 09.08.88., para pagamento em Cartório.
JUIZO DA 14ª VARA E CARTÓRIO SARMENTO.
EXECUÇÃO FISCAL.
Requerente-PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM.
Adv. Ronaldo Maués.
Requerido - TOTAL CONDUT. e NEGÓCIOS. Adv...
Adv. 28.06.88, para pagamento em Cartório.
JUIZO DA 14ª VARA E CARTÓRIO SARMENTO.
NOTIFICAÇÃO.
Requerente-COHAB. Adv. Wady Rossi.
Requerido - SEBASTIÃO FERNANDES DE OLIVEIRA.
Adv... Efetuada a conta em 29.06.88., para pagamento em Cartório.

Belém-Pá, 20 de fevereiro de 1990

O CONTADOR-DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUÍZO,
Ubiraci da Rocha Sidrini.

CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL DA CAPITAL
PRETORIA: MARIA LÚCIA XAVIER HANAUER
RESENHA: 20/02/90

AÇÃO: INTERPELAÇÃO - Proc. nº 54/89
REQTE: Solinda Olívia de Souza Hianes (adv. Wladimir Macedo)
REQDO: Licínio Pereira Feio
DESPACHO: "Rec. hoje. Proceda-se de acordo com o artigo 267 do Cod. de Proc. Civil., intimando-se a autora, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo referido, item II. Belém, 20/02/90."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 129/89.
CONSIGNANTE: RONALDO Marcos de Lima Araújo (adv. Rosi Nei Silva)
CONSIGNADO: Isaac Barcessat
DESPACHO: "Rec. hoje. Vistos, etc., Homologo por sentença, para que produza os seus legais efeitos a desistência manifestada às fls 18, para os fins do artigo 158, parágrafo

fo único do C.P.C. Julgo em consequência extinto o processo, com fundamento no artigo 267, VIII, do Cod. de Proc. Civil. Sem custas. P.I.R. Belém, 20/02/90."

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. nº 06/87
REINTEGRANTE: Maria Raimunda Moraes (adv. Raimundo de S. Mendes)
REINTEGRADO: Renato de Souza Bezerra (adv. Otávio Vasconcelos Lima)

DESPACHO: "Rec. hoje. Diga o agravado sobre o agravado de fls. 65. Para a audiência de instrução e julgamento, designo o dia 15/03/90 às 11 horas, observadas as formalidades legais. Intime-se o avariado Alonzo Guimarães a comparecer na audiência, bem como as partes e testemunhas arroladas. Belém, 20/02/90."

MARIA DE NAZARETH DUTRA MENDES
Escrivã

CARTÓRIO DA 2ª PRETORIA DO CÍVEL DA CAPITAL

PRETORIA: MARIA CECÍLIA DE LIMA FERREIRA

RESENHA DO DIA 20.02.90

PROC. Nº 033/89

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE, CULIADA COM PERDAS E DANOS
REQTE: MARIA BELEN CORREIA
ADV. JORGE SAUL JUNIOR
REQDO: MARIA DAS GRAÇAS SILVA e WILSON DA S. MARINHO
ADV. JOÃO JURANDIR MARITO
DESP. "Rec. hoje. Diga a parte contrária sobre a contestação e documentos. Int. Belém, 16.02.90."

PROC. Nº 096/89

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: ROSELY OSÓRIO DE CASTILHO
ADV. ROSENEI R. DA SILVA CASTRO E CUIROS
REQDO: WALDIR MARQUES BATISTA, P/ SUA PROCURADORA MARIA JOSÉ MACHADO TORRES.

FINAL DE SENTENÇA. "Vistos, etc... Face ao exposto, JULGO PROCEDENTE a ação e DECLARO extinta a obrigação. Na forma do artigo 897, parágrafo único, do Código de Processo Civil, pagará a parte ré as custas processuais e os honorários advocatícios, arbitrados em 15% (quinze por cento) sobre o valor do débito. Descabe execução quanto às custas e honorários, devidos ao consignado e já em depósito, cabendo deduzi-los do valor a ser recebido pelo consignado. Autorizo o levantamento, pelos destinatários, de custas, honorários e demais importâncias. Registre-se e intimem-se. Belém, 16 de fevereiro de 1990."

PROC. Nº 03/87

AÇÃO: INTERDIÇÃO PROIBITÓRIA
REQTE: BENEDITA MELO DOS SANTOS e OUTRO
ADV. NEOMATO LOBO NOBRE
REQDO: MARCOS LOPES DE CARVALHO
ADV. RUI LOBATO BAKIA
DESP. "A autora, parte interessada no depoimento das testemunhas arroladas às fls. 66, comprometeu-se a trazê-las a juízo e, se as mesmas não comparecerem, conforme certidão às fls. 77v., presume-se que a parte que arrolou tenha desistido de ouvi-las (parágrafo primeiro do art. 412 do C.P. Civil). Prosiga-se, designado o dia 20 de abril, às 10:30h para oitiva das testemunhas arroladas, na contestação de fls. 20/23, que deverão comparecer independentemente de notificação. Não há necessidade de ser expedido mandado, porquanto a intimação dos advogados é feita através de resenha publicada, no Diário Oficial. Belém, 12.02.90."

PROC. Nº 115/89

AÇÃO: INTERPELAÇÃO (SUMARÍSSIMO)
REQTE: ALVARO PRINHADE
ADV. JORGE LUIZ S. GAMA
REQDO: PAULO VICENTE CARDOSO MATA
ADV. SUZANA CRISTINA DIAS DA SILVA
DESP. "Os argumentos articulados às fls. 17/18, não merecem acolhida. O autor deixou de comparecer à audiência de instrução e julgamento e, segundo alega o requerido, a sua ausência tornou ineficaz o princípio da contrariedade, de que no procedimento sumaríssimo, e feito na própria audiência. Ora, se o requerido desejasse tornar o depoimento pessoal do autor, em se tratando de sumaríssimo, deveria ter requerido até quarenta e oito (48) horas antes da audiência de instrução e julgamento, ou no máximo até o início desse lapso temporal. Se não o fez, seu direito está precluso. A par dessa particularidade, entendemos que a pena de confissão só pode ser aplicada, quando a parte é pessoalmente intimada e não comparece. "In casu", conforme certidão, às fls. 13, somente houve citação. Assim, renovem-se as diligências para o dia 23 de abril, às 10:30 horas, quando o requerido já cite do coito o foi, porem oferecer defesa e produzir provas. Intimem-se as partes litigantes e as testemunhas, arroladas na inicial. Belém, 16.02.90."

PROC. Nº 155/87

AÇÃO: INTERPELAÇÃO (SUMARÍSSIMO)
REQTE: MARIA LUCIA XAVIER HANAUER
ADV. LUIS DE SOUZA LIMA
REQDO: CARLOS DE SOUZA LIMA
ADV. CARLOS DE SOUZA LIMA
FINAL DE SENTENÇA: "Vistos, etc... O autor queou-se inerte, importando o seu silêncio em absoluto assentimento, razão pela qual, por sentença, a desistência manifestada às fls. 37 dos autos, para que produza os seus legais efeitos e, em consequência, declare extinto o pro

cesso, consoante as disposições do artigo 269, V, do C.P. Civil. Dê-se ciência para os fins requeridos, à Distribuidora. Isento de custas, em virtude do autor estar isento da Justiça gratuita. F.I. Registre-se. Arquive-se. Belém, 19.02.90."

PROC. Nº 55/88

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: ANTONIO SÉRGIO RIBEIRO VIEIRA
ADV. FIDEL DA SILVA COSTA
REQDO: ANTONIO DA SILVA COSTA
ADV. MARIA ELISA ASSIS DE OLIVEIRA
FINAL DE SENTENÇA: "Vistos, etc... Considerando, agora, que a ação deve ser julgada, no estado em que se encontra, porquanto conforme o disposto no artigo 897, parágrafo único do C.P. Civil, o Juiz julgará procedente o pedido, declarará extinta a obrigação e condenará o réu ao pagamento de custas e honorários advocatícios, se o credor receber e der quitação, Julgo procedente o pedido, declarando extinta a obrigação, condenando o suplicado ao pagamento de custas e honorários advocatícios, de 10% (dez por cento), sobre o valor do débito, restando extinto o processo, com julgamento do mérito, nos termos do item I, do artigo 269 do C.P. Civil. A execução relativa a honorários e custas exauriu com o pagamento feito, quando do recebimento, pelo que julgo também extinta a execução, nos termos do item I do artigo 794 do Cod. de Pr. Civil. P. R. e arquivem-se, com as cautelas legais. Belém, 19.02.90."

PROC. Nº 001/90

AÇÃO: SUMARÍSSIMO CRIMINATÓRIA
REQTE: LOLITA DAS GRAÇAS CAETANO DE NASCIMENTO
ADV. CILÁRIO LACADO DE LINDOIA NETO
REQDO: CLÓVIS COLLO DE OLIVEIRA e SUA MULHER BERNARDINA SANTOS DE OLIVEIRA
DESP. "Rec. hoje. Redistribuído a esta 2ª Pretoria Civil, mantendo o despacho de fls. 16, prolatado pela Exam. Sra. Dra. Juíza Titular da 16ª Vara Cível, acrescentando, porém, que não cumprida a diligência, no prazo de dez (dez) dias, será indeferida a petição inicial (art. 284, § único do C.P. Civil). Int. Belém, 16.02.90."

PROC. Nº 46/88

AÇÃO: ARROLAMENTO
INVITE: BENEDITA TAVARES VASCONCELOS
ADV. REGINALDO DANCE FERREIRA e OLÁNDIA F. FURMADO
INVDO: RAIMUNDA GOMES REDIG e JOAQUIM REDIG DA ROCHA
DESP. "Arquive-se com as cautelas legais. Belém, 19.02.90."

PROC. Nº 73/88

AÇÃO: ARROLAMENTO
INVITE: TEREZINHA COUTINHO PAES e REBERVAL DE C. PAES
ADV. MARIA DE GRAZILIA V. FREITAS
INVDO: ROBERTO COUTINHO PAES
DESP. "Rec. hoje. Manifeste-se a Fazenda Pública sobre o valor estimado para a parte quitada do mútuo, que está sendo inventariada e apresente-se prova da quitação dos respectivos tributos, voltando após conclusos. Int. em, 19.02.90."

PROC. Nº 04/88

AÇÃO: EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS
REQTE: JOSÉ MARIA BARBOSA DO NASCIMENTO e SUA MULHER WALDIRA CATARINA C. ROCHA DO NASCIMENTO
ADV. JOSELENE CORTEZ KATZ
REQDO: KAZUHI TAKAMURA
ADV. MÁRCIO DE C. AVALHO MAROJA
DESP. "Rec. hoje. Para a audiência de instrução e julgamento, quando serão ouvidos os litigantes, designo o dia 24 de abril, às 10:30 h., cumpridas as formalidades legais. Int. Belém, 19.02.90."

PROC. Nº 111/87

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQTE: TEREZINHA FERREIRA DE ALMEIDA
ADV. JOSELENE CORTEZ KATZ
REQDO: MARILY TAVARES DE OLIVEIRA
PARTE INTERESSADA: CARVALHO COSTA DE OLIVEIRA
ADV. EMILIA DAS GRAÇAS P. COSTA
DESP. "Rec. hoje. Vistos, etc. Nada a sanear. Defiro as provas requeridas, inclusive a pericial, nomeando perito o Engenheiro Antônio Ferreira Neto, com escritório à Av. Braz de Aguiar, 835/404 "P", nesta cidade e facultando às partes indicação de assistentes técnicos de sua confiança. Formularem quesitos. Intime-se o perito a iniciar a diligência, no local em que se localiza o bem examinando, nos vinte (20) dias subseqüentes, prestando compromisso até o fim desse prazo. Apresentado o laudo, venham conclusos para designação da audiência. Intimem-se. em, 19.02.90."

PROC. Nº 22/89

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE (ARROLAMENTO CIVIL)
REQTE: MARIA ADALMA SOUZA DE LACERDA
ADV. MARCELO F. DE OLIVEIRA e JOAQUIM F. FERREIRA
REQDO: RAIMUNDO MARCOS LACERDA
e V. GOMES LACERDA F. DE ALMEIDA
DESP. "Rec. hoje. Chamo à ordem o presente processo, para tornar sem efeito o despacho supra e consequentemente, de terminar que aguarde-se em Cartório, manifestação da parte interessada. Int. Belém, 19.02.90."

Maria José de Aguiar da Silva
Escrivã da 2ª Pretoria do Cível
vel da Capital, em exercício.
(G.Reg. 31.033)

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará